



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecárlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinaldo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2026.04.06.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas, insumos e serviços de apoio técnico, voltados à realização dos eventos diversos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Abaiara/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.853.186/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 01 – ESTRUTURAS, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Lote 02 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, no valor global de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), Lote 03 – GERADORES, no valor global de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil novecentos reais), Lote 04 – APOIO, no valor global de R\$ 49.989,90 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), Lote 05 – BANHEIROS, no valor global de R\$ 33.430,00 (trinta e três mil quatrocentos e trinta reais), Lote 06 – ATRAÇÕES, no valor global de R\$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos reais), Lote 07 – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E BUFFET, no valor global de R\$ 65.899,90 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), Lote 08 – HOSPEDAGENS, no valor global de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil novecentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Cicero Maciel Dantas Clemente, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data da Homologação: 29 de abril de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador: EC173207

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2026 – SME

Quinta convocação do edital Nº 001/2025-ADM, de 18 de julho de 2025, que regulamenta o banco de bolsistas para as funções de Agente do Projeto Cuidar e incluir para serem locados na Secretaria da Educação de Abaiara/CE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o edital Nº 001/2025-ADM, de 18 de julho de 2025, que regulamenta o processo de seleção pública simplificada para Contratação Temporária de Bolsistas para executar as atividades do Programa Renda Mais Instituída pela Lei MUNICIPAL nº 573/2025 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2025 da rede pública municipal de ensino de Abaiara/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, que compõe o banco de bolsistas para as funções de Agente do Projeto Cuidar e incluir para serem locados na Secretaria de Educação – Edital 001/2025-ADM, para comparecer na data de 30 de Abril de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, localizada na

Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE, das 08h às 11h e das 13h às 17h, portando os documentos especificados no ANEXO I desta portaria, com vistas a assumir as funções de Bolsista para do Programa Renda Mais (Agente do Projeto Cuidar e incluir) os quais estão habilitados.

CANDIDATO CONVOCADO:

CLASSIFICAÇÃO	AGENTES DO PROJETO CUIDAR E INCLUIR
92	MARIA SUZANA SILVA DE SOUSA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se.
Publique-se.

Secretária Municipal de Educação de Abaiara – CE, em 28 de abril de 2026.

ALRIZIO SÉRGIO ALVES BORGES

Secretário de Educação de Abaiara CE
Portaria nº 240202/2026-SEMGAP

ANEXO I

- I) Ter escolaridade mínima exigida, sendo obrigatória a apresentação de Diploma/Certificado de Conclusão de escolaridade;
II) Uma Foto 3x4 recente;
II) Comprovante de Residência;
IV) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
V) Carteira de identidade - RG ou CNH;
VI) Título de Eleitor com Comprovante votação na última eleição;
VII) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
VIII) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
IX) Apresentar certidões de regularização com a Justiça Eleitoral, com o serviço militar obrigatório e com a Justiça Estadual e Federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
X) Termo de Responsabilidade e Compromisso, declarando ter conhecimento das regras do Programa Renda Mais;
XI) Atestado Médico atualizado de capacidade funcional;

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:478CB4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA PORTARIA Nº 012704/2026 – SEMGAP

EXONERA servidor público e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público abaixo relacionado do cargo em comissão da respectiva secretaria municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME	CARGO
DANIELA GONSALVES SOBREIRA	DIRETOR TÉCNICO E CIENTÍFICO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, 27 DE ABRIL DE 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:82400361

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA PORTARIA Nº: 012904/2026 - SEMGAP

Altera parcialmente a Portaria nº 146/2025 – GP, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio de 2025 a 2027.

O Prefeito Municipal de Abaiara/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei nº 596/2025 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o conselheiro **Matheus Vitor da Penha** por **Wellyson Sousa Pereira**, como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - O conselheiro ora designado exercerá o mandato correspondente ao período remanescente, com validade até 27 de fevereiro de 2027, conforme o mandato vigente do referido Conselho.

§1º. Fica os demais membros titulares e suplentes conforme portaria nº 146/2025 -GP de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANGELO FURTADO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:83C3CC5F

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AIUABA - AIUABAPREV EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140112030001 - CONTRATO Nº 202604160001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.03.26.01-DP-CONTRATANTE: FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNIC. DE AIUABA -CONTRATADA(O)..... ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE/SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE - VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.09.122.0019.2.082 - Gerenciamento e Manutencao da Previdencia do Município de Aiubaba, R\$ 12.000,00 no elemento de despesa 33904000: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica -

VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:E78834B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.08.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2026.04.08.1. **Objeto:** Aquisição de material para manutenção de vias públicas, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Altaneira/CE. **Licitantes Vencedor:** a empresa MR. DA SILVA GONÇALVES inscrito no CNPJ nº 42.023.744/0001-71 classificado(a) no(s) Lote 01 - Tintas, no valor global de R\$ 129.381,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta e um reais), Lote 02 - Material Plástico e PVC, no valor global de R\$ 450.957,55 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), Lote 03 - Materiais Diversos para Manutenção, no valor global de R\$ 194.261,10 (cento e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e dez centavos), Lote 04 - Metais, no valor global de R\$ 86.182,95 (oitenta e seis mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), o Lote 05 - Madeira e o Lote 06 - Areia e Brita findaram FRACASSADOS, conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 - Antônio Almeida Leite - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Adjudicação e Homologação: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:710B4E24

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 18/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio assinado entre o Município de Altaneira/CE e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR a Cessão do servidor municipal, **RAYNÉRIO RODRIGUES SILVA**, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**, matrícula funcional nº 0082166, portador de RG nº 20082183583 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 066.841.323-92, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Altaneira/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 2º DECRETAR a Cessão do servidor municipal, **LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS**, matrícula funcional nº 0081721, portador de RG nº 20083273608, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº. 079.049.353-50, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Altaneira/CE, conforme preceitua o citado

convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Altaneira - CE, em 29 de abril de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:3A360DC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2026

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão Municipal de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência da 1ª designada abaixo:

JULIANA GOMES OLIVEIRA, portador de RG nº 20171654255 e inscrito sob o CPF nº 067.860.263-89.

MARIA ALESSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA, portadora de RG nº 2008010459576 e inscrita sob o CPF nº 603.302.743-41.

DALVILENE FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora de RG nº 20084524108 e inscrita sob o CPF nº 065.473.683-94.

Art. 2º Os membros dessa comissão somente poderão atuar em conjunto.

Art. 3º Os trabalhos de que trata esta portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Altaneira-CE, em 29 de abril de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:06765E2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.28.01, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.04.07.01.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA ÊXITO LTDA-EPP, DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, COM LOCALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, (CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Nº 2026.01.15.01), CONFORME ART.80, § 10, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.834.153,98 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO FAGNER DE SOUSA CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ASSINA PELA CONTRATADA: SYOMARA ALVES BARBOZA.

ANTONINA DO NORTE/CE, 28 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:DA77F794

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026/SRP -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL Nº 2026.04.27.01 - SECRETARIA DE OBRAS E
URBANISMO.**

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.04.27.01. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO E REFORMA DA MALHA VIÁRIA (RURAL E URBANA) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE ARATUBA/CE, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO COM ORÇAMENTO BASEADO NA TABELA SEINFRA VIGENTE (COM DESONERAÇÃO) E/OU SINAPI VIGENTE (COM DESONERAÇÃO). **CONTRATADA:** RW SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 32.343.285/0001-50. **VALOR GLOBAL: 1.450.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).** **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 27/04/2026 À 27/04/2027. **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** FRANCISCO JOSÉ BELARMINO MARTINS – CPF Nº 973.885.213-72. PELA **CONTRATADA:** RÔMULO WARNYER LIMA SILVA – CPF: 033.887.213-27.

ARATUBA/CE, 27 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:1B9BDDCF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 820.2026**

Lei Municipal Nº 821/2026 Aratuba, 29 de abril de 2026.

Institui a Gratificação de Função de Gestão Escolar (GFGE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Função de Gestão Escolar (GFGE), devida aos servidores designados para o exercício dos cargos em comissão de:

I - Diretor Escolar I, II e III;

II - Coordenador Pedagógico Escolar I, II e III.

§ 1º - A Gratificação de Função de Gestão Escolar (GFGE), possui natureza indenizatória e transitória, não se incorpora à remuneração do servidor, não integra base de cálculo para quaisquer vantagens, não será considerada para fins previdenciários.

§ 2º - A Gratificação de Função de Gestão Escolar (GFGE) será calculada tendo por base o salário-base do servidor.

Art. 2º - Para fins de concessão da Gratificação de Função de Gestão Escolar (GFGE), as unidades escolares da rede pública municipal serão classificadas exclusivamente quanto à sua localização, nas seguintes categorias:

I - Unidade Escolar Rural;

II - Unidade Escolar Urbana.

Parágrafo Único - A classificação das unidades escolares observará o cadastro oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Gratificação de Função de Gestão Escolar (GFGE) será devida conforme a tipologia da unidade escolar de lotação, nos seguintes termos:

I - Diretores Escolares

a) Unidade Escolar Rural: 20% (vinte por cento);

b) Unidade Escolar Urbana: 40% (quarenta por cento);

II - Coordenadores Pedagógicos

a) Unidade Escolar Rural: 15% (quinze por cento);

b) Unidade Escolar Urbana: 25% (vinte e cinco por cento);

III - Diretores Escolares - Educação Infantil

a) Unidade Escolar Rural: 15% (quinze por cento);

b) Unidade Escolar Urbana: 20% (vinte por cento);

IV - Coordenadores Pedagógicos - Educação Infantil

a) Unidade Escolar Rural: 10% (dez por cento);

b) Unidade Escolar Urbana: 15% (quinze por cento).

Art. 4º - A concessão da Gratificação de Função de Gestão Escolar (GFGE) independe de regulamentação específica, sendo aplicada diretamente conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Educação apenas manter atualizada a classificação das unidades escolares para fins de aplicação da gratificação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **01 de janeiro de 2026** revogadas as disposições em contrário,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:21B8B945

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160.2026**

PORTARIA Nº 160/2026

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo ANAIAS SANTANA DE LIMA, Motorista, Matrícula nº 164637-0, brasileiro, RG nº. 2001020047460/SSP-CE, CPF 002.020.553-88, com lotação na Secretaria de Saúde, por um período de 02 (dois) anos a contar a partir do dia **01/04/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/04/2026** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:39ED0AF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz, torna público o extrato do instrumento Contratual de Nº**2026.03.05.01**, resultante do Pregão Eletrônico nº **2025.17.12.01**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME CONVÊNIO 043/2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	10.301.0171.2.012.0000 – COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

Nº	LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR	VALOR EXTENSO
1	UNITED CAR LTDA	1	R\$ 194.499,00	Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais

Totalizando em valor de **R\$ 194.499,00** (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro do ano corrente**.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA – Ordenador de Despesas Fundo Municipal de Saúde

ASSINA PELA CONTRATADA: EMANOELA SALDANHA TABOSA – Representante Legal

Arneiroz/CE, 05 de março de 2026

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Martins Sousa Junior

Código Identificador:6F6CAC5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 2026.03.24.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº2026.03.24.1.**Partes:** o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física PAU BRASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de construção de duas unidades básicas de saúde, com localização no Sítio Baixio dos Costas e Distrito Genezaré, no Município de Assaré-Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Valor Total:**R\$924.408,00(novecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oito reais).**Prazo de Execução:**08 (oito) meses.**Vigência do Contrato:**12 (doze) meses. **Signatários:**Regina Alice Ferreira Furtado e Wanderlanyo Gonçalves Firmo.

Assaré/CE,23 de Abril de 2026.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:3C049454

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO
ESPORTE E LAZER

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO -
CONCORRÊNCIA Nº 2025.05.30.1

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.12-0002. Processo de Concorrência nº 2025.05.30.1.OBJETO:Alteração para finalidade correção do texto, referente à fonte orçamentária do Contrato Administrativo Nº 2025.08.12-0002, firmado em 12 de agosto de 2025, com a(s) seguinte(s) empresa(s)**L. A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, oriundo do Processo de Concorrência nº 2025.05.30.1, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução da construção da Biblioteca Municipal de Assaré/CE, com localização na sede do município, através de recursos oriundos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020).**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.**SIGNATÁRIO(A):**José Flávio Onofre Paiva– Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.**DATA:**20 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:8D5A9B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 343/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 343/2026 de 29 de abril de 2026.

Dispõe sobre o Sistema Municipal da Cultura de Assaré -SIMCA, indica suas fontes de financiamento, regula O Fundo Municipal De Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, José Libório Leite Neto, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei regula no Município de Assaré - CE e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Assaré, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Assaré – CE, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Assaré – CE.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Assaré – CE.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Assaré – CE e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Assaré planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município, em especial aquelas voltadas às comunidades tradicionais e quilombolas, à valorização e preservação dos achados fósseis e pinturas rupestres, à religiosidade popular, com destaque para romarias, procissões e cultos de renovação, e à disseminação e guarda da origem do nome do Município relativo ao mineral Assaré;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - livre criação e expressão:
 - a) livre acesso;
 - b) livre difusão;
 - c) livre participação nas decisões de política cultural.
- III - o direito autoral;
- IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Assaré – CE, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Assaré deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal, com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré;

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré, as instituições vinculadas que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Assaré:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado, deliberativo, consultivo, normativo, orientador e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Assaré, por meio da Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Turismo e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – 01 representante;
- b) Secretaria Municipal de Educação – 01 representante;
- c) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Governo – 01 representante
- d) Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos – 01 representante
- e) Câmara Municipal de Vereadores de Assaré – 01 representante.

II – Comunidade:

- a) Associação dos Artesãos de Assaré – 01 representante
- b) Associação Quilombola Renascer – 01 representante
- c) Setor Cultural – 01 representante
- d) Setor Artístico – 01 representante
- e) Sociedade Civil Organizada – 01 representante

§ 1º Além dos membros natos e temporários, poderão ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, como membros de honra, com direito a voz, as seguintes autoridades:

- I - Secretário Estadual de Cultura;
- II - Secretário Estadual de Turismo;
- III - Diretor Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);
- IV - Representante Regional da Embratur.

§ 2º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 3º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 4º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 5º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
- III - Colegiados Setoriais;
- IV - Comissões Temáticas;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 48. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente por convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 49. As deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos respectivos membros, salvo nos seguintes casos, que exigem maioria de 2/3 (dois terços):

- I - elaboração e alteração do Regimento Interno;
- II - exclusão de membros;
- III - convocação para reunião extraordinária.

Art. 50. Todas as Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC serão públicas e precedidas de ampla divulgação, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação em vigor.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 51. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 52. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC;
- IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 53. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 54. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Instituições

Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - diretrizes e prioridades;
- III - objetivos gerais e específicos;
- IV - estratégias, metas e ações;
- V - prazos de execução;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 55. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Assaré que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Assaré - CE:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 56. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Ceará.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 58. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Assaré e seus créditos adicionais;
- II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- III - contribuições de mantenedores;
- IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 59. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 60. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 61. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 62. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 63. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 64. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 65. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 66. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS –SMIIC

Art. 67. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 68. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da

atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 69. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 70. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA –PROMFAC

Art. 71. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 72. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

- I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 73. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 74. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I – Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
- II – Sistema Municipal de Museus – SMM;
- III – Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
- IV – Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 75. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 76. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 77. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 78. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 79. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 80. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 81. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 82. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

- I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 83. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 84. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 85. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa,

resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 86. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 87. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 88. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 89. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 90. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 91. Revogam-se as disposições contrárias e anteriores, especialmente as contidas nas Lei Municipais nº 116/2020.

Art. 92. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, aos 29 de abril de 2026.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:86E14B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 344/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 344/2026, de 29 de abril de 2026.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos efetivos do quadro do Município de Assaré, cria gratificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, José Libório Leite Neto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos efetivos da Administração Pública Municipal no percentual de 4,3 % (quatro vírgula três por cento).

Parágrafo único. Não se aplica o reajuste previsto no *caput* deste artigo aos servidores que tenham sido beneficiados com a atualização do salário mínimo, bem como àqueles integrantes de categorias que possuam piso salarial legalmente instituído e já implantados no âmbito do Município, ressalvados, quanto a estes últimos, os profissionais de enfermagem.

Art. 2º. As disposições desta Lei não se aplicam aos valores e verbas de representação devidas pelo exercício de cargo de provimento em comissão, e desempenho de função gratificadas ou de confiança

Art. 3º. Fica criada uma gratificação de R\$ 1.500,00 a ser paga pelo desempenho da anotação de responsabilidade técnica no conselho regional e farmácia do cento de abastecimento farmacêutico deste municipal.

Art. 4º. Fica fixado em R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta dois reais) o salário do operador de máquina.

Art. 5º. As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, aos 29 de abril de 2026.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:95EA7929

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01.01.2026/04

Nomeia o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **RAIMUNDO FELIX BEZERRA**, com documento de RG nº 2004029030173 SSPDS/CE e CPF nº 458.828.003-15, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC2, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:CC271D22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/05

Nomeia para o Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **JOCELIO LOPES DE SOUZA**, com documento de RG nº 2000099184274 SSP/CE e CPF nº 004.573.503-42, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:DDD7ADE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/06

Nomeia o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **WILLIAN ALENCAR FERREIRA**, com documento de RG nº 2006099098210 SSPDS/CE e CPF nº 056.556.993-70, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC2, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:3DD15014

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/08

Nomeia a Procuradora Adjunta da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora, **ANABRIGIDA RYELLE FERREIRA BORGES SOUSA**, com documento de RG nº 20074293120 SSPDS/CE e CPF nº 059.135.393-89, para exercer o cargo em comissão **PROCURADORA ADJUNTA** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC2, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Viviane Silva Campos

Código Identificador:2B78BEE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/10

Nomeia para o Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **ADEVALDO RIBEIRO ALEXANDRE**, com documento de RG nº 20160625410 SSPDS/CE e CPF nº 082.230.203-94, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº

691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:D8E55477

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05.01.2026/11

Nomeia para o Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **ANTONIO QUARESMA TRIGUEIRO**, com documento de RG nº 201822122678 SSP/PB e CPF nº 031.091.668-28, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2026.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 05 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:0AA7B2E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/12

Nomeia para o Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **FABIO MARTINS PARNAIBA**, com documento de RG nº 99099098570 SSP/CE e CPF nº 033.960.403-41, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:1CB0A52D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/13

Nomeia para o Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **FRANCISCO LEUTO BELO DA SILVA**, com documento de RG nº 583547953 SSP/SP e CPF nº 891.763.243-20, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:C5F4F123

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/14

Nomeia para o Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **JOSE LEONARDO SANTOS VICTOR**, com documento de RG nº 655952214 SSP/SP e CPF nº 057.865.483-09, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixo - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:9E712507

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/15

Nomeia o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **JOAO BOSCO MACIEL**, com documento de RG nº 200100508926 SSPDS/CE e CPF nº 093.373.503-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC2, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixo - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:B763E30B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/16

Nomeia para o cargo de Supervisor de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **JOSE ROMARIO VIEIRA SANTANA**, com documento de RG nº 2000099182549 SSPDS/CE e CPF nº 025.055.293-02, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE OBRAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixo - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:FA50D043

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/17

Nomeia para o Cargo Comissionado de Assessoramento Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixo Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **IGO NUNES DE SOUZA ALENCAR**, com documento de RG nº 20162360111, SSPDS/CE e CPF nº 077.892.273-19, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Baixo Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:7D41F2C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/18

Nomeia para o cargo de Supervisor de Manutenção e Conservação dos Cemitérios da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **DAMIAO DUARTE**, com documento de RG nº 45441382 SSPDS/CE e CPF nº 688.306.023-53, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:698CA69E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/19

Nomeia para o cargo de Supervisor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **FRANCISCO ROBERIO DINIZ GOMES**, com documento de RG nº 99099099496 SSPDS/CE e CPF nº 601.318.863-71, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:4B88D33A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXIO-CE GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 01.01.2026/20

Nomeia para o Cargo Comissionado de Supervisor de Rede de Esgotamento Sanitário da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baixio Ceará, LUCIO ALVES BARROSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **EDIMILSON ALVES VIEIRA**, com documento de RG nº 2000099183170 SSPDS/CE e CPF nº 053.528.293-16, para exercer o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 691/2025, mediante o símbolo CC4, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

Baixio - CE, 01 de janeiro de 2026.

LÚCIO ALVES BARROSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Viviane Silva Campos
Código Identificador:B8D4927A

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) Nº. 05.001/2026-AD. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. ORIGEM: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.03.09.01-SEDUC, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2410.01-2025-SRP-PE. ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ. DETENTOR DO REGISTRO: **RAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **19.073.765/0001-80**, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 855.143,40** (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). ADESÃO (CARONA) HOMOLOGADA NA FORMA DA LEI Nº. 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 185/2024.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

BANABUIÚ/CE, 22 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C8A4EB20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO (CARONA) Nº
05.001/2026-AD

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO (CARONA) Nº 05.001/2026-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.24.03. REFERENTE À ADESÃO (CARONA) Nº. **05.001/2026-AD.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA.** CONTRATADA: **RAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.073.765/0001-80,** REPRESENTADA POR **RAIMUNDA MENDES CAETANO.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 855.143,40** (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE ABRIL DE 2026. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:40A41466

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2026.04.08.001

O Ilmo. Sr. Dorivan Amaro dos Santos, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 2026.04.08.001, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **GABINETE DE LEITURA DE BARBALHA**, inscrita no CNPJ nº 07.054.281/0001-04, cujo objeto é a: contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria a serem prestados na área de controle externo, objetivando assegurar a fiscalização por parte do poder executivo municipal (compreendendo todas as unidades gestoras e órgãos vinculados) junto a Câmara Municipal de Barbalha/CE, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil

reais), com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com vigência contratual de 12 (doze) meses.

Barbalha/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:713CFEC4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 24.04.001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.09.001

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 24.04.001/2025. Dispensa de Licitação nº 2025.04.09.001. **Partes:** A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa 40.606.982 CICERO ISRAEL DA SILVA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra qualificada e, quando necessário, peças e materiais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. Contrato Administrativo firmado em 24 de abril de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Artigos 105 e 107. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 24 de abril de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Dorivan Amaro dos Santos e Cicero Israel da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:ABB753EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29.04.001/2026

PORTARIA Nº 29.04.001/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMETNO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Everton de Souza Garcia Siqueira, Prefeito Municipal (em exercício) de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA

NOME	CARGO	CPF
Solano Lima de Sousa Bastos	Coordenador de Limpeza Urbana	000.xxx.xxx-26

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 29 de abril de 2026.

EVERTON DE SOUZA GARCIA SIQUEIRA
Prefeito Municipal (Em Exercício) de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:7E3F1E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28.04.04/2026. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2026.03.11.04.**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 28.04.04/2026. Dispensa de Licitação nº 2026.03.11.04. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **CASI CARIRI SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.158.115/0001-50. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de gestão documental e digitalização de arquivos, incluindo triagem, tratamento arquivístico, digitalização certificada, processamento e tratamento de imagens, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação eletrônica e armazenamento seguro em Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) totalmente web, com utilização de armazenamento em nuvem, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho e José Santiago Gonçalves Bezerra.

Barbalha/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D31DF641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29.04.01/2026, REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº
2026.01.22.1**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 29.04.01/2026, referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2026.01.22.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **NOVERGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Conjunto Habitacional Pedro Raimundo Cruz no Município de Barbalha/CE, através do Contrato de Repasse Nº 947823/2023/MDASCF/CAIXA junto à Caixa Econômica Federal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 1.368.842,88 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho e Rodrigo Higo Soares Marques.

Barbalha/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:BBC3EE1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28.04.02/2026. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2026.03.11.0**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 28.04.02/2026. Dispensa de Licitação nº 2026.03.11.02. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CASI CARIRI SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.158.115/0001-50. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de gestão documental e digitalização de arquivos, incluindo triagem, tratamento arquivístico, digitalização certificada, processamento e tratamento de imagens, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação eletrônica e armazenamento seguro em Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED)

totalmente web, com utilização de armazenamento em nuvem, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Agnes Soares de Souza e José Santiago Gonçalves Bezerra.

Barbalha/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B113B1B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.07.02/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.26.02.**

3º (TERCEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 04.07.02/2025. Dispensa de Licitação Nº 2025.06.26.02. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Barbalha/CE, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE. Contrato firmado em 04 de julho de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 75, inciso VII, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 30 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Rogério Feitosa Dias e Pedro Coutinho Magalhães.

Data de Assinatura do Aditivo: 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D0947A9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E
RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA SILVA)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SITIO CHAPADA, S/N, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:03B54ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28.04.01/2026. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2026.03.11.01.**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 28.04.01/2026. Dispensa de Licitação nº 2026.03.11.01. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa **CASI CARIRI SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.158.115/0001-50. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de gestão documental e digitalização de arquivos, incluindo triagem, tratamento arquivístico, digitalização certificada, processamento e tratamento de imagens, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação eletrônica e armazenamento seguro em Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) totalmente web, com utilização de armazenamento em nuvem, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de

Planejamento e Gestão de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aquiles Soares de Sampaio e José Santiago Gonçalves Bezerra.

Barbalha/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:CDDBF788

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 04/2026 – SEPLAG

PORTARIA Nº 04/2026 – SEPLAG

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que condiciona a aquisição da estabilidade no serviço público à aprovação em avaliação especial de desempenho durante o estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a avaliação objetiva, contínua e formal do desempenho funcional dos servidores públicos municipais em estágio probatório, como requisito essencial à confirmação no cargo efetivo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear os processos de avaliação funcional;

CONSIDERANDO a realização de concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Barbalha;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão responsável pela condução dos procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, assegurando critérios técnicos, uniformidade de procedimentos e regularidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha, responsável pela condução, acompanhamento e consolidação das avaliações de desempenho dos servidores públicos municipais aprovados em concursos públicos, regularmente convocados e em efetivo exercício.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será composta pelos seguintes servidores:

- I – Edmilson José dos Santos Júnior – Presidente;
- II – Cinthia Bezerra de Almeida Barbosa – Secretária;
- III – Hiago Esaú Ferreira Barbosa – Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório:

I – coordenar e supervisionar o processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório;

II – estabelecer, em consonância com a legislação vigente, os critérios e procedimentos de avaliação funcional;

III – Verificar o acompanhamento periódico do desempenho dos servidores, mediante análise de assiduidade, pontualidade, produtividade, disciplina, responsabilidade, iniciativa, capacidade de trabalho em equipe, desenvolvimento funcional e conduta ética;

IV – consolidar os resultados das avaliações periódicas, assegurando a formalização e a integridade dos registros;

V – emitir parecer final conclusivo acerca da aptidão do servidor para aquisição da estabilidade no serviço público;

VI – assegurar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável;

VII – encaminhar os autos à autoridade competente para homologação.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão deverão observar rigorosamente:

I – a legislação constitucional e infraconstitucional aplicável;

II – as normas municipais que regem o regime jurídico dos servidores públicos;

III – os princípios da Administração Pública;

IV – os parâmetros de avaliação estabelecidos em atos normativos internos.

Art. 5º. A Comissão poderá solicitar, sempre que necessário, informações, relatórios e documentos às unidades administrativas, bem como requisitar o apoio técnico de outros setores da Administração para o regular desempenho de suas atribuições.

Art. 6º. Os membros da Comissão responderão, individual e solidariamente, pela regularidade dos atos praticados no âmbito de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Centro Administrativo José de Sá Barreto, Barbalha/CE, 13 de abril de 2026.

CÍCERA ROMENIA BOTELHO MARQUES

Secretária Executiva de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:E0B1A841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.05.01/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.02.

5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **09.05.01/2024**. Dispensa de Licitação Nº 2024.04.26.02. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GMAES TELECOM LTDA**. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na locação de servidor Cloud Server hospedagem, do sistema de Atenção Básica (e-SUS AB), com acesso online a partir de uma conexão de internet junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. Contrato firmado em 09 de maio de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 09 de junho de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Cesar Roberto Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:50B03AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28.04.03/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.11.03.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 28.04.03/2026. Dispensa de Licitação nº 2026.03.11.03. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CASI CARIRI SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.158.115/0001-50. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de gestão documental e digitalização de arquivos, incluindo triagem, tratamento arquivístico, digitalização certificada, processamento e tratamento de imagens, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação eletrônica e armazenamento seguro em Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) totalmente web, com utilização de armazenamento em nuvem, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e José Santiago Gonçalves Bezerra.

Barbalha/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:DC52C530

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29.04.02/2026, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 2026.01.22.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 29.04.02/2026, referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2026.01.22.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R S M PESSOA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), porte I, na Rua Omar Cavalcante Rolim, S/N, Bairro Mata dos Dudas no Município de Barbalha/CE, com recursos da Proposta Nº 11740.8870001/25003, através do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 1.838.787,15 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Janaina Anesia Nogueira do Nascimento e Silva e Roberta Sarah Monte Pessoa.

Barbalha/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:9A077D9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 811, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 811, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA:RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES A AGREMIAÇÃO JUNINA ASA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOÉSIO LOIOLA DE MELO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Campos Sales a Agremiação Junina Asa Branca, em razão de seu relevante valor histórico, artístico e cultural para a comunidade.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei assegura à Agremiação Junina Asa Branca a possibilidade de acesso prioritário a programas de incentivo à cultura, celebração de parcerias com o Poder Público e prioridade em políticas públicas voltadas ao fomento e à preservação das tradições culturais, nos termos da legislação vigente e as normas aplicáveis à matéria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, aos 28 (vinte e oito) de abril de 2026 (dois mil e vinte seis).

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito do Município de Campos Sales

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:FB222B7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 29.04.2026/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 29.04.2026/01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE29.04.2026.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: F TEIXEIRA DE SOUZA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE MOMENTO ESPECIAL DE ACOLHIMENTO PARA MÃES ATÍPICAS, EM ALUSÃO AO MÊS DE CONCIÊNCIAÇÃO DO AUTISMO (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA) INCLUSO ALIMENTAÇÃO, SOBREMESAS E MIMOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.332,60 (quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens, no valor de R\$ 15.332,60

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2026 a 03 de Junho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6A362174

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202503280001

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 2º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ADAIZA SOARES DE MATOS**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, Art. 124, inciso II, alínea "d".

OBJETO: O presente termo de aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços firmado entre as partes na data de 28 de março de 2025, para fazer face a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CHOROZINHO-CE, 30 DE MARÇO DE 2026.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:69D1028B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202503280001

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 1º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ADAIZA SOARES DE MATOS**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 202503280001, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE: 29 DE MARÇO DE 2027.

CHOROZINHO-CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F225534F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO. A SECRETARIA DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 30 de abril de 2026 (**Inscrição pelo tempo fixado no edital**), horário de Brasília/DF, estará recebendo de forma eletrônica no e-mail institucional licitacao@chorozinho.ce.gov.com.br os documentos para

CREDENCIAMENTO, tombado sob o nº 003/2026-CH-SMS – Processo Administrativo Nº 2026.01.09.001-CH-SMS, visando o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO A CÃES E GATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, cujo edital encontra-se na íntegra na Sede do Setor de Licitações, sito na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão – Chorozinho-CE e também nos sites Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) <https://www.tce.ce.gov.br/> no Site Oficial do Município <https://chorozinho.ce.gov.br/>. Informações no endereço acima ou através do e-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 28 DE ABRIL DE 2026.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CF9943E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.05.001-PE - CONTRATO Nº 202601200003 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.11.22.028-PE- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO. - VALOR TOTAL: R\$ 237.773,25 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.302.0022.2.041 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE), R\$ 180.365,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:69091072

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.05.001-PE - CONTRATO Nº 202601200002 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.11.22.028-PE- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO. - VALOR TOTAL: R\$ 95.749,75 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.302.0022.2.041 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCANE), R\$ 95.749,75 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7C747886

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202406240001

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ITARGET TECNOLOGIA LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202406240001, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE: 21 de MARÇO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 16 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:25776878

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE ERRATA

ERRATA AO EDITAL DA CORRIDA DO TRABALHADOR EM CHOROZINHO – 001/2026

A Prefeitura Municipal de Chorozinho, por intermédio da Secretaria Municipal do Desporto e Juventude, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **ERRATA** ao **Edital da Corrida do Trabalhador em Chorozinho – 001/2026**, para promover retificação das disposições referentes à cobrança de taxa de inscrição, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 6º Poderá participar da corrida o inscrito, de ambos os sexos masculino e feminino, com idade mínima de 10 anos para o percurso de 3km e 14 anos para a corrida de 3km à 5km - completos até o dia da inscrição, em conformidade com a determinação da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, Norma 12.

Parágrafo único. O participante menor de idade deverá apresentar autorização formal dos pais ou responsável legal.

Art. 8º. As inscrições terão o valor de R\$30,00 (trinta reais) para os eleitores/naturais de Chorozinho e R\$ 60,00 (sessenta reais) para os visitantes.

Art. 9º O pagamento da inscrição deverá ser realizado no ato do cadastro, conforme art. 5º, requisito essencial para sua finalização.

Art. 10 A taxa de inscrição dará direito ao participante ao **Kit do Atleta**, contendo, no mínimo:

Camisa oficial da corrida;

Número de peito;

Sacola personalizada do evento.

Parágrafo único. O participante é responsável por informar e confirmar o tamanho da camisa no ato da inscrição, pois em caso de erro, não haverá troca após confirmação da inscrição.

Leia-Se:

Art. 6º Poderá participar da corrida o inscrito, de ambos os sexos masculino e feminino, com idade mínima de 10 anos para o percurso de 3km e 14 anos para a corrida de 3km à 5km - completos até o dia da inscrição, em conformidade com a determinação da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, Norma 12.

§1º Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar, obrigatoriamente, autorização por escrito dos pais ou responsável legal.

§2º A autorização deverá estar acompanhada de cópia de documento de identificação do menor e do responsável, sendo exigida no ato da retirada do kit.

Art. 8º As inscrições para participação na Corrida do Trabalhador em Chorozinho serão totalmente gratuitas, não sendo cobrada qualquer taxa de inscrição dos participantes.

Parágrafo único. Fica assegurada a restituição integral de quaisquer valores eventualmente pagos a título de inscrição para a Corrida do Trabalhador em Chorozinho, a ser realizada mediante depósito

bancário em conta indicada pelo participante no requerimento de reembolso, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da formalização das informações necessárias, garantindo-se a devolução total dos valores arrecadados.

Art. 9º A inscrição gratuita garante ao participante o direito de participar da prova, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

Art. 10 O Kit do Atleta será disponibilizado de forma totalmente gratuita a todos os participantes devidamente inscritos na Corrida do Trabalhador em Chorozinho, sendo composto por itens básicos de identificação e participação no evento.

§1º O Kit do Atleta será composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

Camisa oficial da corrida;

Número de peito;

Sacola personalizada do evento.

§2º Para retirada do kit, o atleta deverá apresentar documento oficial com foto e, no caso de menor de idade, também apresentar autorização dos pais ou responsável legal.

Ficam **ratificadas e mantidas inalteradas** todas as demais disposições do Edital da Corrida do Trabalhador em Chorozinho – 001/2026 não modificadas por esta Errata.

Chorozinho/CE, 29 de abril de 2026.

IGOR DA SILVA ALBANO

Secretário Municipal do Desporto e Juventude

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:7F9BC9D8

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE CULTURA AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.04.23.01**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pela Secretaria de Cultura do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura** – Contratada: **CELINA NETO DA MOTA, CNPJ nº 28.539.346/0001-81**– Valor: **R\$ 29.996,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **23/04/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Gilmario de Oliveira Lima (CONTRATANTE); Celina Neto da Motta (CONTRATADA)**.

Publicado por:

Juscilê Pereira da Silva

Código Identificador:8DA712D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº 2025.11.18.01/CE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 962020/2024/FNDE/CAIXA** – Espécie: **Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Licitante: **AQUA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 51.039.413/0001-10, valor R\$ 5.337.229,65 (cinco milhões trezentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco**

centavos) – Data da Adjudicação/Homologação: **17/04/2026** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21** – Secretária/Ordenadora de Despesas: **Francisco Lopes Ferreira**.

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:464FDE19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.04.17.01** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº 2025.11.18.01/CE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 962020/2024/FNDE/CAIXA** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **AQUA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 51.039.413/0001-10, valor R\$ 5.337.229,65 (cinco milhões trezentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **17/04/2026** – Vigência: **1 (um) ano**, Prazo de Execução: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatário: **Francisco Lopes Ferreira (CONTRATANTE); Francisco Tadeu Costa Paiva Filho (CONTRATADA)**.

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:C8364102

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO
DE EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2026 – SEMED. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS INTEGRADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AO 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO LINGÜÍSTICA E DO LETRAMENTO MATEMÁTICO, BEM COMO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AFERIDAS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS PARA AS TURMAS DE 5º E 9º ANOS, NOS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 0801 12.365.0001. **2.039.0000** – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil/ 0801 12.361.0001. **2.036.0000** – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.51**– Material Didático; Fonte de Recursos: 1500100100-Recicla de imposto e transferência - Educação/1540000000-Transferências do FUNDEB-Impostos /1541000000-Transferências do FUNDEB-Complemento da União-VAAF/1542000000- Transferências do FUNDEB-Complemento da União-VAAT/1550000000-Transferência do Salário Educação/1569000000-Outras transferência do FNDE/1570000000-Tranferencia de convênio-União/Educação/1571000000-Transferência de convênio-Estado/Educação /1576000000- Transferência de recursos do Estado-Educação, consignados no Orçamento de 2026. **ATIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com, CEP: 60.821-716, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.613.213/0001-88. **VALOR:** R\$ 478.102,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e dois reais). **DATA DA ASSINATURA:** 28 DE ABRIL DE 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - MIURE ALBUQUERQUE WEYNE-SÓCIA ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:186D214C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL
PARA RESTABELECER A JORNADA DE 40 HORAS
SEMANAIS DE QUATRO SERVIDORAS**

PORTARIA Nº 05220426/2026

Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial para restabelecer a jornada de 40 horas semanais de quatro servidoras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; **CONSIDERANDO** a sentença judicial proferida nos autos 3000017-35.2025.8.06.0076 (Mandado de Segurança), que reconheceu a nulidade do ato que reduziu a carga horária de quatro servidoras e **determinou o restabelecimento da jornada semanal de 40 horas**, no prazo de 10 dias, em sede de tutela de urgência; **CONSIDERANDO** que o Secretário Municipal de Educação recebeu a intimação aos 14 de abril de 2026, solicitando por meio do Ofício nº 178/2026-SME que o ato administrativo tenha efeitos a partir do dia 22 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. RESTABELECER a jornada de 40 horas semanais das seguintes servidoras professoras: **Antonia da Costa Oliveira**, (CPF 816.***.***3-10), **Francilucia Nery Maia Correia** (CPF 541.***.***3-87), **Maria Edivania Porfirio Lacerda**, (CPF 708.***.***3-04) e **Maria Gonçalves Da Silva Ferreira** (CPF 455.***.***3-91), tudo em cumprimento à sentença judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 3000017-35.2025.8.06.0076, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A3FA32F2

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO**

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.14.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º 2026.04.14.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** NEW MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 01, e MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 02. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais informações: licitacao@fariashrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 29 de abril de 2026.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:76DFA1E8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ROL DE HABILITADOS/CREENCIADOS

AVISO DE ROL DE HABILITADOS/CREENCIADOS – CREDENCIAMENTO N.º 2026.01.15.1. O Agente de Contratação Município de Farias Brito/CE, torna público o rol de habilitados/credenciados referente ao Credenciamento n.º 2026.01.15.1. **Pessoa Jurídica Habilitada/Credenciada: CLÍNICA DO BOM DOUTOR LTDA.,** 59.497.337/0001-07, por cumprimento integral às exigências editalícias. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 28 de abril de 2026.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:1CD40D75

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.03.30-01. Concorrência n.º 2026.02.12.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa PABLO E GONÇALVES PINHEIRO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas localidades do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 481.413,73 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e treze reais e setenta e três centavos). **Vigência Contratual:** até 30 de junho de 2027. **Signatários:** Etienne Schumacher Carvalho Soares e Pablo Epifânio Gonçalves Pinheiro. **Data de Assinatura do Contrato:** 30 de março de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6469D4BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº072/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM torna pública, de acordo com o previsto no Edital n.º 01/2024, de 15 de julho de 2024, a Convocação dos aprovados para os cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, para a realização da cerimônia de Posse.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1.1. Ficam convocados para a realização da Cerimônia de Posse os seguintes Candidatos:

CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
16º	RAMON MESQUITA DE OLIVEIRA	1006908

MOTORISTA		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
15º	MOISES DE FREITAS CARVALHO	1012412

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE POSSE DA ENTRADA EM EXERCÍCIO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão apresentar-se no dia 30 de abril de 2026, às 13:00h, no Gabinete da Prefeita, localizado na Travessa Cícero Teixeira, S/N, Centro, Fortim-CE.

2.2. A entrada em exercício dos candidatos empossados na referida data iniciará a partir do dia 04 de maio de 2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não se apresentar para a realização da Posse.

3.2. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público para a seleção de candidatos às vagas dos cargos de provimento efetivo do Município de Fortim.

3.3. Permanecem alteradas as demais disposições estabelecidas no Edital n.º 01/2024, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 29 de abril de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:3F854506

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.04.29.001, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Instaura Processo Administrativo, na forma que indica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o positivado na Lei Municipal de n.º 442/2012, de 18 de junho de 2012;

Considerando o Ofício de n.º 54/2026 - 6ª PROC – MPC/CE, do Ministério Público de Contas, que encaminha a Recomendação Ministerial n.º 03/2026, para conhecimento e adoção de medidas cabíveis;

Considerando o Ofício de n.º 01/2026, do Secretário Municipal de Governo e Planejamento, que solicita a instauração de Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para averiguar a regularidade do pagamento retroativo de R\$ 1.290,32 (Hum mil duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos) realizado no salário do mês de abril de 2025 do servidor comissionado Francisco Ribeiro da Costa, matrícula de n.º 0060420, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gestão, da Secretaria de Governo e Planejamento.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo deve tomar todas as medidas necessárias para o andamento do Processo Administrativo ora instaurado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 29 de abril de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:E8596A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Adiamento de Licitação. A Agente de Contratação de Fortim, torna público o Adiamento do Edital de Concorrência Pública Nº 0804.01/2026-SMAS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS NA RUA SDO – LOTEAMENTO ÁGUAS DO FORTIM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM(CE) NO PROGRAMA FNHIS – SUB 50, com a abertura das propostas e disputa prevista para às 09h00min do dia 04 de Maio de 2026, (horário de Brasília) horas. Fica Adiado a abertura das proposta e disputa para às 09h00min do dia 18 de maio de 2026, (Horário de Brasília) horas, motivado por razões de acolhimento de impugnação ao edital. Maiores informações no Setor de Licitações e Contratos, situada na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Fortim/CE, das 08:00h às 14:00h ou nos endereços eletrônicos: www.licitamaisbrasil.com.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.fortim.ce.gov.br.

Fortim/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:C50F70E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO/REPACTUAÇÃO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 0901.06/2026-SMS, ORIGINÁRIO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1002.01/2025-SMS/SRP**

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO/REPACTUAÇÃO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 0901.06/2026-SMS, originário do Pregão
Eletrônico nº 1002.01/2025-SMS/SRP. PARTES: GOVERNO
MUNICIPAL DE FORTIM/CE, através da SECRETARIA DE
SAÚDE e MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PERMANENTES,
INSTRUMENTAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR
ALCÂNTARA E ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM-CE. DO
FUNDAMENTO E ALTERAÇÃO: Com base no Art. 136 da Lei nº
14.133/2021. SIGNATÁRIO(A): Katiane Gondim da Costa –
SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DO APOSTILAMENTO Nº 01
AOS CONTRATOS Nº 0901.06/2026-SMS: 28 de Abril de 2026.**

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:EA379A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 0901.09/2026-SMS

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: Nº 0901.09/2026-SMS**

- referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 1002.01/2025 – SMS/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA E ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM-CE. **CONTRATADA:** UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.40.587.322/0001-01; **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.471,07 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:8E4288A2

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

PORTARIA Nº 28/2026 – SADS, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1051/2026 de 26 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES**, motorista, do valor de R\$ 100,00, correspondente a 1/2 diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade Fortaleza-Ce, no dia **29 de abril de 2026**, com a finalidade de transportar servidores para agenda institucional.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMpra-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** aos 28 dias de abril de 2026.

HUGO ARAGÃO XIMENES

Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Hugo Aragão Ximenes
Código Identificador:BEB61985

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

PORTARIA Nº 29/2026 – SADS, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao(a) Sr(a). **MARIA ESTELA MORAES FEIJÃO**,

Diretora de Departamento Pessoal, do valor de R\$ 375,00, correspondente a 01 diária e meia, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **Fortaleza - CE**, no(s) dia(s) **29 e 30 de abril**, ocasião em que participará de um **Treinamento de Capacitação para o Novo Sistema de Emissão da CIN**.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

HUGO ARAGÃO XIMENES

Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Hugo Aragão Ximenes
Código Identificador:EE26B36C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103 /2026**

Concede licença sem vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o pedido do servidor encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração à servidora **GRACILENE DE SOUSA FERNANDES**, ocupante do cargo de Recepcionista, **Matrícula nº 6161**, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) ano a contar do dia **04 de maio de 2026 a 03 de maio de 2027**, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006.

Art. 2º. O servidor deverá, obrigatoriamente, retornar às suas funções ao término do período de licença, sob pena de configurar abandono de cargo.

Art. 3º. O tempo de afastamento não será contado como tempo de efetivo exercício.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 29 de abril de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3CD22775

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 /2026**

Concede licença sem vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o pedido do servidor encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração à servidora **HAROLDO MAGALHAES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Vigia/Porteiro, **Matrícula nº 5284**, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) ano a contar do dia **04 de maio de 2026 a 03 de maio de 2029**, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006.

Art. 2º. O servidor deverá, obrigatoriamente, retornar às suas funções ao término do período de licença, sob pena de configurar abandono de cargo.

Art. 3º. O tempo de afastamento não será contado como tempo de efetivo exercício.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 29 de abril de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8DBCA8AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026**

INSTAURA A ABERTURA DE PROCESSO A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA EDISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que foi direcionado o relatório advindo da Secretária de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal Nº 850, de 05 de setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar, bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e

fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria Municipal Nº 23/2026, de 03 do mês de fevereiro de 2026, a regular **INSTAURAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar o fato exposto em Relatório a servidora Monike Bezerra Lemos Correia, da Secretária de Educação de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada quando as circunstâncias exigirem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido o prazo constante do caput sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente poderá promover a apuração da responsabilidade dos membros da comissão.

Art. 3º - Fica determinado que a presente Comissão Processante ficará sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, bem como da Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DONORTE/CE, aos 29 dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JOSE CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7969C5E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 /2026**

Concede licença-prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTEE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o pedido do servidor encontra respaldo no art. 114-A e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 e Decreto nº42, de 28 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora **ABGAIL MARTINS BEZERRA, Professora, Matrícula nº 154 e 5002**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **90(noventa) dias alternados**, referente ao quinquênio, **20/10/2020 a 20/10/2025**, nos termos do art. 114-A, da Lei 850/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 29 de abril de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AB4807F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 /2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a servidora **ANTONIA RAYANE DA COSTA ANGELIM**, ocupante do cargo de **PROF.(A) PEB II REF.1, Mat.: 63204**, lotada na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido a partir do dia **04 de maio de 2026**, **ANTONIA RAYANE DA COSTA ANGELIM**, ocupante do cargo de **PROF.(A) PEB II REF.1, Mat.: 63204**, lotada na Secretaria de Educação deste município, dando-se baixa nos assentamentos da requerente, nos termos do Art.45, *caput*, primeira parte, da Lei nº 850/2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 29 de abril de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1FE9E3E5

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2026**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GUARACIABA DO NORTE – CEARÁ

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraciaba do Norte, estado do Ceará, no uso das suas atribuições torna pública a retificação do Edital nº 002/2026, referente a convocação de Conselheiro (a) Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro (a) Titular no exercício da função, devido gozo de férias e vacância, conforme abaixo:

DA ALTERAÇÃO

Onde se lê:

“Art. 1º - Considerando que **Maria Luísa Soares Farias**, inscrita no CPF sob o nº 929.204.893-72, é a 1º Conselheira Tutelar Suplente, **CONVOCO**, para cumprimento de vacância de férias do Conselheiro Tutelar abaixo mencionado:

CONSELHEIRO(A) TUTELAR	PERÍODO DE FÉRIAS
Victor Esdras de Sousa Lemos	01/05/2026 à 31/05/2026

”

Leia-se:

“Art. 1º - Considerando que **Raquel Veríssimo Carneiro**, inscrita no CPF sob o nº 618.553.463-03, é Conselheira Tutelar Suplente, e está em cargo titular temporário, conforme o Edital de convocação nº 001/2026, **CONVOCO**, para cumprimento de vacância de férias do Conselheiro Tutelar abaixo mencionado:

CONSELHEIRO(A) TUTELAR	PERÍODO DE FÉRIAS
Victor Esdras de Sousa Lemos	01/05/2026 à 31/05/2026

”

Onde se lê:

“**Art. 2º** -. O Conselheiro Tutelar Suplente convocado neste ato, deverá comparecer à Secretaria da Proteção Social de Guaraciaba do Norte - Ceará, no endereço Rua Amorim Zinet, nº 191, Bairro Centro, Guaraciaba do Norte – Ceará, até o dia 24/04/2026[...]

Leia-se:

“**Art. 2º** -. O Conselheiro Tutelar Suplente convocado neste ato, deverá comparecer à Secretaria da Proteção Social de Guaraciaba do Norte - Ceará, no endereço Rua Amorim Zinet, nº 191, Bairro Centro, Guaraciaba do Norte – Ceará, até o dia 30/04/2026[...]

Onde se lê:

“**Art. 3º** ...

Classificação	Nome	CPF
2º Suplente	Gerson Araújo Farias de Sousa	053.351.203-47
3º Suplente	Gardênia de Sousa Aragão	013.046.603-46
4º Suplente	Leandro de Paiva Rodrigues	015.912.473-57
5º Suplente	Raquel Veríssimo Carneiro	618.553.463-03

”

Leia-se:

“**Art. 3º** ...

Classificação	Nome	CPF
1º Suplente	Maria Luísa Soares Farias	929.204.893-72
2º Suplente	Gerson Araújo Farias de Sousa	053.351.203-47
3º Suplente	Gardênia de Sousa Aragão	013.046.603-46
4º Suplente	Leandro de Paiva Rodrigues	015.912.473-57

”

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Convocação nº 002/2026.

2.2. Essa retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba do Norte, 28 de abril de 2026.

MARIA JOSELINE DE ARAÚJO MENDES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:CFBF8BB3

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO
(LAC)**

MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, CNPJ: 07.569.205/0001-31, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para atividade 25.02 Implantação de Equipamentos Sociais, execução de uma praça cívica e centro administrativo, Av. Tenente Matias, S/N, Centro Guaraciaba do Norte - CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:CC050694

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 170/2025 -
SMPS**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2025.
OBJETO: Termo prorrogação do prazo do Contrato nº 170/2025 por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social. **LOCADOR:** Reinaldo Moura da Fonseca. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026. **Nº DA LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.03.01. **ASSINAM:** Elisamaira Pereira da Silva Gomes, pela contratante (Locatário) e Reinaldo Moura da Fonseca, pela contratada (Locador).

Publicado por:

Dionatan Teobaldo e Silva

Código Identificador:DF9D6BBC

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 302026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260310/0001-22 - ARP Nº 302026 - ORIGEM: Pregão Nº 1426PE- **ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO - CNPJ/MF Nº 10.462.364/0001-47 - **DETENTOR DA ARP:** MANOEL S T L BEZERRA LTDA - CNPJ/MF Nº 33.880.411/0001-78 - **OBJETO:** EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS E ÓLEOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA. - VALOR TOTAL: R\$ 439.637,01 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e um centavo) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

MARIA EDNA DUARTE OLIVEIRA -

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento e Administração.

Publicado por:

Paulo Renato Barbosa de Souza

Código Identificador:9382B472

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0226PE12SE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0226PE12SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20251127/0001-04 - CONTRATO Nº 0226PE12SE - ORIGEM: Pregão Nº 0226PE- **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: R2 SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.486.408/0001-28. **OBJETO:** O município de Ipaporanga necessita de materiais gráficos adequados para garantir a produção e distribuição de informativos e administrativos, essenciais para o funcionamento eficiente das diversas Secretarias municipais. Esta necessidade está alinhada com a obrigação de proporcionar informações claras e eficazes para a população e para o cumprimento das funções institucionais. - VALOR TOTAL: R\$ 7.471,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.12.122.0061.2.045 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao, no elemento de despesa 33903054: Material de Consumo, MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS - VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

ACLERIANA MOTA FERREIRA ARAÚJO -

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:

Paulo Renato Barbosa de Souza

Código Identificador:EAB5BC76

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO N. 2026.04.29.1**

Aviso de Licitação. O Município de Ipaumirim/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 2026.04.29.1, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados às diversas secretarias do Município de Ipaumirim/CE. Abertura: 14 de maio de 2026, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 04 de maio de 2026, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, licitacaoipaumirimce.com.br, pncp.gov.br e ipaumirim.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525.

Ipaumirim/CE, 29 de abril de 2026.

HUGO DANIEL PORFÍRIO MARIANO -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:0BAF3518

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014.26-
PE-FMS**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 15 de maio de 2026 às 09h00min, Pregão eletrônico, menor preço, Nº 014.26-PE-FMS, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VASILHAME E RECARGA DE GÁS GLP P45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPUEIRAS-CE.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 29 de abril de 2026. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Klinsman Oliveira Melo
Código Identificador:BF6498EB

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E
LAZER
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2026.04.28.01 - SEJUV**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.01

OBJETO: Aquisição de material (equipamentos) para estruturar a sala de cinema da biblioteca Manoel Teixeira Ávila. Contratado: COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, com o valor de R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais), referente ao Contrato de nº 2026.04.28.01 - SEJUV. Data de Assinatura do Contrato: 28 de abril de 2026. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura. Contratante: Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. Assina pela Contratante: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa. Dotação Orçamentária: 2603 13 392 0025 1.165, Fonte de Recurso Próprio (Fonte 1500000000) e Convênio União – Aldir Blanc (Fonte 1719000000). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 4.4.90.52.00/4.4.90.52.42, 4.4.90.52.00/4.4.90.52.33, 3.3.90.30.00/3.3.90.30.29.

Irauçuba/CE, 28 de abril de 2026 –

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA –
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B4053378

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO
COMUNITÁRIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PARA AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SILAGEM ESTABELECIDO NO DECRETO 029/2022 DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA- CEARÁ.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

1.1. A finalidade do presente Edital de Credenciamento é o registro de agricultores familiares para participação no programa municipal de PREPARO DE SILAGEM, por intermédio da Secretaria Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário, por meio da formalização de TERMO DE COMPROMISSO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a doação de lonas plásticas aos agricultores familiares, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. No referido edital nº 002/2026 será a doações de lonas plásticas para agricultores que cumprirem os termos do credenciamento beneficiados, a lona plástica será utilizada para o armazenamento de silagem para aqueles agricultores familiares que produziram sua própria reserva alimentar.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto 029/2022 de 08 de abril de 2022, conforme estabelece a Lei Municipal 751/2009 de 12 de fevereiro de 2009 especialmente o que preceitua o inciso XII, do artigo 1º, que permite / autorizar a doação extensiva a agriculturas familiares de insumos e implementos ou matérias agrícolas e demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

OBJETO.

2.1. A presente parceria tem por objeto oportunizar aos agricultores familiares do Município de Jaguaretama o acesso a políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, por meio da execução do Programa Municipal de Preparo de Silagem, conforme as diretrizes estabelecidas neste edital;

2.2. Objetos específicos da parceria:

- a) Viabilizar a execução do Programa Preparo de Silagem no exercício de 2026;
- b) Estimular a produção de silagem pelos agricultores familiares que cultivem sua própria reserva alimentar, como milho, sorgo, entre outros, aproveitando o período da quadra invernos;
- c) Melhorar a economia local no tocante a produção de alimentos da agricultura familiar, assim como suporte forrageiro para subsidiar a alimentação animal.

JUSTIFICATIVA.

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário é um órgão da Administração Pública Direta, competindo-lhe a difusão das práticas voltadas ao desenvolvimento agrícola e ao apoio comunitário do Município de Jaguaretama, bem como preservar e valorizar as atividades relacionadas às práticas agropecuárias junto à municipalidade.

Nessa perspectiva, cabe à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário desenvolver, estimular e apoiar a promoção de ações voltadas ao fomento das atividades agrícolas e pecuárias no âmbito do

Município de Jaguaratama, possibilitando o acesso da população aos mais diversos serviços públicos.

O presente projeto consiste na realização do objeto “SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADOS EM CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PREPARO DE SILAGEM JUNTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES”, para o exercício de 2026, que neste ano deverá contemplar diversas ações de acesso ao público.

A execução das atividades objeto deste edital está prevista para ocorrer no período compreendido entre os meses de maio e julho de 2026, objetivando o atendimento aos habitantes do Município de Jaguaratama, gerando impactos significativos na economia local e abrindo a possibilidade de criação de novos postos de trabalho, diretos e indiretos, assim como uma melhoria significativa na renda per capita municipal, por meio da difusão de práticas voltadas ao desenvolvimento agrícola.

O Município de Jaguaratama, Estado do Ceará, está localizado na região do médio Jaguaribe, a uma distância de 240 km de Fortaleza, capital do estado. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população estimada do município é de 18.162 habitantes. Em 2017, o salário médio mensal era de 1,6 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 7,0%. Na comparação com outros municípios do estado, ocupava as posições 77 de 184 e 118 de 184, respectivamente. Já na comparação com cidades do país, figurava nas posições 4.225 de 5.570 e 4.434 de 5.570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, 56,8% da população encontrava-se nessas condições, o que colocava o município na posição 37 de 184 entre as cidades do estado e na posição 225 de 5.570 entre as cidades do Brasil.

O alcance deste evento requer ações de fomento e atendimento integral ao que se propõe no objeto deste edital, ofertando em maior escala as atividades correlatas previstas neste processo administrativo, considerando a parceria com os agricultores familiares.

O resultado esperado ao atingir os objetivos gerais e específicos deste Edital de Credenciamento será a execução do PROGRAMA PREPARO DE SILAGEM. O interesse da Administração Pública Municipal em sua execução se justifica pelos seguintes motivos: propiciar a implementação do PROGRAMA PREPARO DE SILAGEM.

Economicamente, a execução do objeto deste processo administrativo poderá gerar empregos diretos e indiretos na economia local, evidenciando a importância da atuação do poder público municipal junto aos agricultores familiares no âmbito local. Espera-se alcançar beneficiários que cumpram com os requisitos do credenciamento.

Diante disso, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário propõe o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à promoção de atividades que impulsionem o desenvolvimento da economia local, por meio do incentivo à produção de suporte forrageiro para aqueles produtores que cultivarem sua própria reserva alimentar na agricultura familiar, como ferramenta de auxílio ao desenvolvimento, fortalecimento e consolidação das políticas públicas no Município de Jaguaratama.

Dessa forma, à celebração do termo de compromisso e a parceria ora almejada são fundamentais para difundir e garantir o acesso aos programas de governo propostos por esta municipalidade.

PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

4.1. Poderão participar deste credenciamento os agricultores familiares da sociedade civil, assim considerados:

- a)** Agricultor familiar e empreendedor familiar rural é aquele que pratica atividades no meio rural;
- b)** Aquele que possua área de até quatro módulos fiscais, utilize mão de obra da própria família, tenha renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e realize o gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

4.2. Os produtores interessados no credenciamento, para receberem as doações de lonas plásticas com a finalidade de armazenagem de silagem, deverão comparecer à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário, localizada na Rua Tristão Gonçalves, nº 275,

Centro, Jaguaratama-CE, CEP 63.480-000, no período de 04 de maio a 29 de maio de 2026, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 14h00. Os documentos originais e cópias previstos no item 5 deste documento serão verificados pela comissão nomeada pela Portaria 080/2026.

4.3. Para participação deste credenciamento, os agricultores interessados deveram cumprir as seguintes exigências:

- a)** Assinar o Termo de Compromisso;
- b)** Apresentar os documentos originais e cópias que está estabelecido no item 5.1 deste edital.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS.

5.1. Para celebração do Termo de Compromisso, os agricultores familiares deveram atender aos seguintes requisitos:

- a)** Formulário de inscrição - (Anexo I);
- b)** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);
- d)** Cópia da DAP/CAF e/ou Extrato da DAP/CAF;
- e)** Comprovante de endereço atualizado;
- f)** Ficha Sanitária atualizada;

5.2. Os documentos citados no item 5.1 nos subitens “A” ao “F” todos são obrigatórios para o credenciamento dos agricultores.

5.3. Ficarão impedidos de celebrar o Termo de Compromisso os agricultores que:

- a)** Apresentarem informações falsas nas propostas, especialmente em relação aos critérios de julgamento, o que acarretará a eliminação da proposta.
- b)** Estiverem em desacordo com o Edital; ou
- c)** Forem membros do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Compromisso, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros do Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE.

6.1 No caso de empate entre dois ou mais agricultores, o desempate será feito com base nos agricultores com maior idade. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o número de filhos (apresentado no cadastro único), e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.2 Todos os agricultores selecionados e aptos a receber a doação da lona plástica serão submetidos a uma visita de acompanhamento técnico, que terá a função de validar a existência e veracidade da atividade agrícola para qual a lona será destinada. A distribuição da lona será limitada a um máximo de 6 metros por 15 metros para cada beneficiário.

6.3 Após os produtores serem selecionados a lona vai ser entregue in loco.

6.4 Caso seja constatado que não será usado para o destino especificado no edital, o produtor será excluído do programa.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente credenciamento, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 080/2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Jaguaratama, Estado do Ceará.

7.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos agricultores concorrentes ou para

esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO.

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA Nº DESCRIÇÃO DO EVENTO DATA DATA DO EVENTO

01 PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/04/2026		
02 PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/05/2026 a 29/05/2026		
03 RESULTADO DOS HABILITADOS	01/06/2026		
04 RECURSO DE INSCRIÇÕES	02/06/2026		
05 RESULTADO DO RECURSO DE INSCRIÇÕES	03/06/2026		
06 RESULTADO FINAL	04/06/2026		

Obs: Ficará em aberto a inscrições para eventuais produtores que após a publicação do resultado final, tenham interesse em participar do referido edital.

8.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Credenciamento.

a) O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial do Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, (www.jaguaretama.ce.gov.br) afixado no flanelógrafo da sede da Prefeitura de Jaguaretama, em jornal de grande circulação, nas redes sociais do município, bem como no Diário Oficial dos Municípios, admitidas outras formas de publicação complementar, para apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.3. Etapa 2: Envio das propostas de inscrições pelos agricultores familiares.

8.3.1. As inscrições serão apresentadas pelos agricultores familiares e deverão ser encaminhadas em envelope e com identificação do agricultor proponente e meios de contato, com a inscrição: Edital de Credenciamento Nº 002/2026, e entregues na COMISSÃO DE SELEÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO NA SEDE DA SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO, no seguinte endereço: Rua Tristão Gonçalves, 275, Centro, Jaguaretama — Ceará, CEP: 63.480-000, no período de 04 de maio a 29 de maio de 2026, de segunda a sexta feira das 08h00min as 14h00min.

8.3.2. Após o prazo limite para apresentação das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimento que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

8.3.3. Cada agricultor poderá apresentar apenas uma inscrição.

8.4 Etapa 3: Divulgação do resultado preliminar.

8.4.1. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do Município de Jaguaretama, na internet (www.jaguaretama.ce.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios, por instrumentos de publicação oficial do município, e em outros meios de publicação oficial que garantam atendimento ao princípio da publicidade.

8.5 Etapa 4: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de credenciamento.

8.5.1. O órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais preferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.5.2. A homologação não gera direito para o agricultor à celebração do termo de compromisso.

8.5.3. Será convocado para assinar o termo de doação da lona, após o laudo da visita técnica. (Técnico da referida secretaria na visita "in loco").

DA CONTRAPARTIDA E DA ATUAÇÃO EM REDE.

9.1. Não serão exigidas qualquer contrapartida do agricultor selecionado.

9.2. Não serão permitidas a atuação em rede

9.3. O resultado final do credenciamento será divulgado no site e no rol e entrada da Prefeitura Municipal de Jaguaretama no dia 04 de Junho de 2026 e na Secretaria gestora do Programa.

Jaguaretama — Ceará, 29 de abril de 2026.

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário

Publicado por:

Francisca Sandra da Silva

Código Identificador:252F7F7C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO

EXTRATO DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250506

A SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMU. do Município de JAGUARETAMA-CE, torna público o Extrato do Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20250506 resultante do PREGÃO Nº PE-12-2025-DIVE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO PRONTA, LANCHES E QUENTINHOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADVINDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VIGÊNCIA: até 16 de Janeiro de 2026

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.723,00 (Mil setecentos e vinte e três reais)

CONTRATADA (O): 59.342.232 JOAO LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ n.º 59.342.232/0001-70;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOAO LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA, portador CPF 093.639.243-60;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA, inscrita no CPF n.º 093.639.243-60.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2026

JAGUARETAMA-CE - Ceará, 23 de Abril de 2026.

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA

Sec.de Agricult.,pecuaria e Apoio Comu.

Contratante

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:E7344DCB

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº20260065

CONTRATO Nº.....: 20260065

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-05-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL, BATERIAS E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, DE ACORDO COM O ANEXO I ? TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR TOTAL.....: R\$ 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0202.041220088.2.002 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos, no valor de R\$ 21.990,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2026 a 09 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2026

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES

Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:9A6E1644

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20260067**

CONTRATO Nº.....: 20260067

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-05-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi

CONTRATADA(O).....: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL, BATERIAS E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, DE ACORDO COM O ANEXO I ? TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 249.975,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0505.151220021.2.013 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos, no valor de R\$ 111.113,89, Exercício 2026 Atividade 0505.154520022.2.017 Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos, no valor de R\$ 138.861,11

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2026 a 09 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2026

MAURIVAN SOARES LIMA

Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:90EAD8BC

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE ADITIVO Nº20260066**

CONTRATO Nº.....: 20260066

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-05-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRET.DO M. AMBIENTE, PESCA E REC. HIC.

CONTRATADA(O).....: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL, BATERIAS E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, DE ACORDO COM O ANEXO I ? TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0808.041220097.2.054 Gerenciamento da Sec. Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos, no valor de R\$ 70.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2026 a 09 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2026

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS

Secret. do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:F69741E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20260062**

CONTRATO Nº.....: 20260062

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-05-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDED

CONTRATADA(O).....: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL, BATERIAS E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, DE ACORDO COM O ANEXO I ? TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1010.081220092.2.078 Gerenciamento da Sec. Mun. de Assistência Social, Cidad. e Empreendedorismo(OCA-NE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos, no valor de R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2026 a 09 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2026

MICHAELE LEMOS PEIXOTO

Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:83C9389F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20260063**

CONTRATO Nº.....: 20260063

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-05-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL, BATERIAS E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, DE ACORDO COM O ANEXO I ? TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1020.082440042.2.099 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 22.743,00, Exercício 2026 Atividade 1020.082450042.2.102 Bloco da Proteção Social Básica (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos, no valor de R\$ 17.157,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2026 a 09 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2026

MICHAELE LEMOS PEIXOTO

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:D64BD76F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 022/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem, com fundamento no Art. 96. VI da Lei Orgânica do Município e Considerando os termos da Lei Municipal nº 1.155/2022 de 06 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de

Jaguaretama/CE, para o mandato de transição de 2026/2027 (Início 27/04/2026 e término em 31/10/2027);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE**, titulares e suplentes, conforme indicação das classes representativas, para cumprir o mandato de transição, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**TITULAR:** Klebia Waneça Diógenes da Rocha**SUPLENTE:** Sayure Cunha Lima**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES****TITULAR:** Maria Elda Pereira Saldanha**SUPLENTE:** Antonio Elias Valeriano de Sousa**TITULAR:** Monaliza Barreto Chaves**SUPLENTE:** Edineide Queiroz Freitas**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS E ALUNOS****TITULAR:** Anna Raynna Peixoto**SUPLENTE:** Julenice Lemos Silva Lima**TITULAR:** Valecia Pinheiro de Queiroz**SUPLENTE:** Ana Beatriz Sousa Augusto**REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL****TITULAR:** Jorge Henrique Souza Lima**SUPLENTE:** Kelly Cristina Lemos de Almeida**TITULAR:** Kellyton Rian Lemos de Almeida**SUPLENTE:** Larissa Nogueira Pinheiro

Art. 2º. NOMEAR a Diretoria Executiva, de acordo com a ata da reunião do Conselho Municipal de Educação de Jaguaretama- Ceará, realizada no dia 27 de Abril de 2026, composta pelos seguintes:

PRESIDENTE: Valecia Pinheiro Queiroz**VICE-PRESIDENTE:** Maria Elda Pereira Saldanha**1ª SECRETÁRIO:** Klebia Waneça Diógenes da Rocha**2ª SECRETÁRIO:** Sayure Cunha Lima

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 28 dias do mês de abril 2026; 156º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Sandra da Silva

Código Identificador:126714FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº20260064**

CONTRATO Nº.....: 20260064

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-05-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL, BATERIAS E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE

JAGUARETAMA, DE ACORDO COM O ANEXO I ? TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 249.960,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0606.103010049.2.028 Gerenciamento das ASPS - Custeio / Atencã o Primária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos, no valor de R\$ 99.984,00, Exercício 2026 Atividade 0606.103020052.2.032 Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos, no valor de R\$ 99.984,00, Exercício 2026 Atividade 0606.103040008.2.036 Gerenciamento das ASPS - Vigilância Sani tária (OCA-NE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos, no valor de R\$ 49.992,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2026 a 09 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2026

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:0D8E35CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 2026.28.04.1

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.28.04.1. O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de execução de terraplanagem, execução de baldrame e ancoragem de pilares referente a construção das 40 unidades habitacionais FNHIS, localizada na rua projetada, bairro Frei Damião – Jardim/CE e construção de unidades habitacionais padrão minha casa minha vida, para implantação de programa social de habitação no Município de Jardim, conforme diretrizes do programa FNHIS-SUB 50, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Termo de Compromisso 992579/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme Edital e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 04 de maio de 2026 às 17:00 horas. **Encerramento de acolhimento das propostas:** 18 de maio de 2026 às 08:00 horas, **Início da abertura da sessão:** 18 de maio de 2026 às 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.jardim.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: **(88) 2018-1258** ou do e-mail: (licitacao@jardim.ce.gov.br).

Jardim/CE, 29 de abril de 2026.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:5D67D72C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025.09.15-0001, PROCESSO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.07.22.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.09.15-0001, processo **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.07.22.1**. Partes: o Município de Jardim, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa jurídica **PRO COMMERCE LTDA**. Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE. Percentual acrescido correspondente a **25%** nos quantitativos contratados. Signatários: Antonio Luiz de Santana Neto e Hilana de Paula da Cunha Soares.

Data de publicação: 31 de março de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:CF3E98E8

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1 - EXTRATOS DOS 2º
TERMOS ADITIVOS - PRAZO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1

Extrato do 2º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Pessoa Jurídica FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 26 de março de 2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Jardim-CE. Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. Signatários: Antonio Luiz de Santana Neto e Francisca Ferreira Neves Leite.

Jardim/CE, 26 de março de 2026.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1

Extrato do 2º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Pessoa Jurídica FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 26 de março de 2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de Jardim-CE. Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. Signatários: Francisca Luziana dos Santos e Francisca Ferreira Neves Leite.

Jardim/CE, 26 de março de 2026.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1

Extrato do 2º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO e a Pessoa Jurídica FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 26 de março de 2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal do desenvolvimento social e do trabalho no Município de Jardim-CE. Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. Signatários: Erica Lorena da Silva Pereira e Francisca Ferreira Neves Leite.

Jardim/CE, 26 de março de 2026.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1

Extrato do 2º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Jurídica FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 26 de março de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde no Município de Jardim-CE. Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. Signatários: Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Francisca Ferreira Neves Leite.

Jardim/CE, 26 de março de 2026.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1

Extrato do 2º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE e a Pessoa Jurídica FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 26 de março de 2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte no Município de Jardim-CE. Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. Signatários: Luiz Pereira Lemos e Francisca Ferreira Neves Leite.

Jardim/CE, 26 de março de 2026.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1

Extrato do 2º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1. Partes: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e a Pessoa Jurídica FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 26

de março de 2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Município de Jardim-CE. Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. Signatários: Aparecida Rodrigues de Alexandria Salustriano e Francisca Ferreira Neves Leite.

Jardim/CE, 26 de março de 2026.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1

Extrato do 2º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1. Partes: GABINETE DO PREFEITO e a Pessoa Jurídica FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 26 de março de 2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito no Município de Jardim-CE. Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. Signatários: Claudionor Santos Couto Roriz Junior e Francisca Ferreira Neves Leite.

Jardim/CE, 26 de março de 2026.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1

Extrato do 2º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e a Pessoa Jurídica FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 26 de março de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no Município de Jardim-CE. Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. Signatários: Urias Cavalcante Novais Tavares e Francisca Ferreira Neves Leite.

Jardim/CE, 26 de março de 2026.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1

Extrato do 2º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1. Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEJ e a Pessoa Jurídica FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 26 de março de 2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ. Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze)

meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. Signatários: Aureliano Filgueira Nascimento e Francisca Ferreira Neves Leite.

Jardim/CE, 26 de março de 2026.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1

Extrato do 2º TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS RURAIS E RECURSOS HÍDRICOS e a Pessoa Jurídica FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Trata-se do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 26 de março de 2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1, cujo objeto é o Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos no Município de Jardim-CE. Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 105, 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. Signatários: Francislandio Juvenal Pereira e Francisca Ferreira Neves Leite.

Jardim/CE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:7C1E17DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO CEARÁ.PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUCAS.RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2026-SMD.

ESTADO DO CEARÁ.PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS.RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SMD.O Município de Jucás /CE., por intermédio do Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 001/2026-SMD, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA COMUNIDADE LOCAL DO MUNICIPIO DE JUCÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Após análise da documentação e da proposta apresentada, o resultado preliminar foi o seguinte : CLASSIFICADO : FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISAS E EXTENSÃO – FUNCEPE, inscrita no CNPJ nº 09.628.053/0001-26. Fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos, conforme previsto no edital do certame, contados a partir deste resultado. O resultado preliminar encontra-se disponível para consulta dos interessados. Jucás/CE, 20 de Abril de 2026. Comissão de Contratação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F7C9B33D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2904.01/2026 – GAB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1604.01/2026 – GAB - DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES ELÉTRICOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TESTES OPERACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Exercício: 2026. Projeto Atividade: 0202.04.122.0402.2.002 - Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de **R\$ 61.425,00 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 29 de Abril de 2026.

ADRILEA MÁRCIA CRUZ COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:29FF97B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Madalena, com sede à Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro – Madalena - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.508.935/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Sra. **GENICLECE MENDES FIGUEREDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.716.103-30, residente e domiciliada na Rua Alameda Morro Branco, Nº D2, 12 – Condomínio Terras Alphavile - Coite – Eusébio – CE., Celebram o presente contrato de locação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2304.01/2026- SMS

INEXIGIBILIDADE Nº: 2704.01/2026 – SMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À AV. ANTONIO COSTA VIEIRA, Nº 336 – BAIRRO PINHOS – MADALENA-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), JUNTO A SECRETERIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: SRA. GENICLECE MENDES FIGUEREDO

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.301.0402.2.078 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 .

DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2026

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CRISLENE BARROS UCHÔA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:187B6D8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37

DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS URGENTES PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o Mandado de Notificação – Ordem de Diligência nº 0056/2026/PmJMRT, oriundo da Promotoria de Justiça de Mauriti, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00007446-5;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de adotar medidas para adequação de vínculos funcionais às normas constitucionais e legais vigentes;

CONSIDERANDO a urgência no cumprimento da notificação ministerial, especialmente no que se refere à revisão de contratações temporárias e ocupação de cargos comissionados;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Ficam os Secretários Municipais e demais dirigentes de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mauriti determinados a adotar, em caráter de urgência, todas as medidas administrativas necessárias ao integral cumprimento da notificação expedida pela Promotoria de Justiça de Mauriti.

Art. 2º. Para fins de cumprimento deste Decreto, deverão ser adotadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias:

- I – a realização de levantamento completo de todos os contratos temporários vigentes em cada Secretaria;
- II – a identificação de eventuais contratações que não se enquadrem nas hipóteses constitucionais de excepcional interesse público;
- III – a verificação dos cargos comissionados existentes, especialmente quanto ao exercício efetivo de funções de direção, chefia e assessoramento;
- IV – a adoção das providências necessárias para rescisão dos contratos temporários irregulares;
- V – a adequação da ocupação dos cargos comissionados;
- VI – o encaminhamento de relatório circunstanciado à Procuradoria Geral do Município, contendo as medidas adotadas.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município ficará responsável por:

- I – orientar juridicamente os órgãos municipais quanto às medidas a serem adotadas;
- II – consolidar as informações encaminhadas pelas Secretarias;
- III – elaborar resposta oficial ao Ministério Público.

Art. 4º. O não cumprimento das determinações deste Decreto poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos envolvidos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º. Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:BE2A0B6E

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.29.02/GAB.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.29.02/GAB. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do **GABINETE DO PREFEITO** e a Empresa: **60.165.965 RL COMERCIO E SERVIÇO**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/ CE**. Valor: **(R\$ 31.510,32)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 29 de abril de 2026.

Signatários: Rita Ligianne Gonçalves de Araújo e Rafael Soares de Meneses Luz.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9FDED55C

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.29.03/GAB.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.29.03/GAB. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do **GABINETE DO PREFEITO** e a Empresa: **DX COMPUTADORES LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/ CE**. Valor: **(R\$10.957,00)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 29 de abril de 2026.

Signatários: Rita Ligianne Gonçalves de Araújo e João Renato Pereira Freire.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:37FD5C4E

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.29.04/GAB.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.29.04/GAB. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do **GABINETE DO PREFEITO** e a Empresa: **ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/ CE**. Valor: **(R\$ 42.337,59)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 29 de abril de 2026.

Signatários: Rita Ligianne Gonçalves de Araújo e Arthur Campos Parente.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8AF41181

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.03.04.03/GAB. PARTES: Município de Mauriti, por intermédio do Gabinete do Prefeito e a empresa T. FERREIRA DOS SANTOS. OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para o Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. Valor: (R\$ 80.767,45). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 04 de março de 2026.

RITA DE LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO E

TAYLANE FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3C9F163A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº
2024.04.14.01/SEFAZ

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - O Município de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria da Fazenda, torna público o Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2024.04.14.01/SEFAZ, celebrado com a empresa **PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.580.009/0001-11, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, bem como aspectos fiscais da contabilidade aplicada ao setor público, junto a Secretaria da Fazenda do município de Mauriti-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **MOTIVAÇÃO:** implementação da condição resolutiva prevista no 1º Termo Aditivo, em razão da conclusão de novo processo licitatório destinado à contratação do mesmo objeto, tornando desnecessária a manutenção do contrato vigente. **DATA DA RESCISÃO:** 29 de abril de 2026. José Henrique Carneiro – Secretário da Fazenda.

Mauriti-CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B11BA326

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2026.04.29.01/PE. Objeto: **Contratação de empresa especializada nos serviços de Consultoria em Controle Interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos do Governo Municipal para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.** Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas no dia: **26/05/2026 às 09h: 00min** (horário de Brasília) no sítio www.portaldelicitacaoauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 29 de abril de 2026.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:AF065F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº
2024.04.14.02/SMS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - O Município de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2024.04.14.02/SME, celebrado com a empresa **PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.580.009/0001-11, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão

contemplar as atividades de registros dos procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, bem como aspectos fiscais da contabilidade aplicada ao setor público, junto a Secretaria de Educação do município de Mauriti-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **MOTIVAÇÃO:** implementação da condição resolutiva prevista no 1º Termo Aditivo, em razão da conclusão de novo processo licitatório destinado à contratação do mesmo objeto, tornando desnecessária a manutenção do contrato vigente. **DATA DA RESCISÃO:** 29 de abril de 2026. Gilberto Juca da Silva – Secretário de Educação.

Mauriti-CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:975626F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.28.07/SME. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa **A&P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA DO SOCORRO SEVERINO OLIVEIRA, LOCALIZADA NO SÍTIO EXTREMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Valor total R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Prazo: 08 (oito) meses.

Mauriti/CE, 28 de Abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva e Francisco Paulo de Sousa.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6B642B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.29.01/SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.29.01/SME. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa **CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA.** Objeto: **aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA (PADRÃO FNDE) COM 12 SALAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI/CE.** Valor total (R\$ 5.023.255,82). Prazo: 03 (três) meses.

Mauriti/CE, 29 de abril de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva e Francisco de Freitas Justo Júnior.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:76842D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº
2024.04.14.03/SMS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - O Município de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2024.04.14.03/SMS, celebrado com a empresa **PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.580.009/0001-11, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória

especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, bem como aspectos fiscais da contabilidade aplicada ao setor público, junto a Secretaria de Saúde do município de Mauriti-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **MOTIVAÇÃO:** implementação da condição resolutiva prevista no 1º Termo Aditivo, em razão da conclusão de novo processo licitatório destinado à contratação do mesmo objeto, tornando desnecessária a manutenção do contrato vigente. **DATA DA RESCISÃO:** 29 de abril de 2026. Maria Evânia Sousa Furtado – Secretária de Saúde.

Mauriti-CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F58C4866

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2024.04.14.04/SPST

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - O Município de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, torna público o Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2024.04.14.04/SPST, celebrado com a empresa **PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.580.009/0001-11, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual mediante empresa de notória especialização em assessoria e consultoria contábil pública e deverão contemplar as atividades de registros dos procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, bem como aspectos fiscais da contabilidade aplicada ao setor público, junto a Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do município de Mauriti-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **MOTIVAÇÃO:** implementação da condição resolutiva prevista no 1º Termo Aditivo, em razão da conclusão de novo processo licitatório destinado à contratação do mesmo objeto, tornando desnecessária a manutenção do contrato vigente. **DATA DA RESCISÃO:** 29 de abril de 2026. Cláudia Fernanda Moreira – Secretária de Proteção Social e do Trabalho.

Mauriti-CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:160043AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e diesel s-10), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa **REDE LUCENA MILAGRESNSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.602.146/0001-85 classificada no LOTE 01 - **GASOLINA COMUM**, no valor global de R\$ 30.900,00 (trinta mil novecentos reais), com percentual de desconto ofertado de 5,00% (cinco por cento). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21. **Raquel Gomes Ferreira** - Ordenadora de Despesas Autarquias Municipal de Água e Esgoto.

Milagres/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:D7F2B48B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 20.03.01/2024, referente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.04.1. **Partes:** A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES/CE e a JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA SISTEMA DE FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS DE CONSUMO, GERENCIADOR DE SISTEMA, CONVÊNIO ARRECADAÇÃO, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO E MÓDULO DE RECEBIMENTO DE CONTAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar os preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **Dos Valores:** O valor do reajuste será de 4,44% (IPCA) saindo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais para R\$ 1.357,72 (sete mil noventa e seis reais e nove centavos) mensais, totalizando um ajuste de R\$ 57,72 (cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). **Signatários:** Raquel Gomes Ferreira e João Francisco Ribeiro de Souza.

Milagres/CE, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:762E849E

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e diesel s-10), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa **REDE LUCENA MILAGRESNSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.602.146/0001-85 classificada no LOTE 01 - **GASOLINA COMUM**, no valor global de R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais), com percentual de desconto ofertado de 5,00% (cinco por cento). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21. **Francisco Fábio Alves Belém**- Ordenador de Despesas Fundo de Previdência Municipal de Milagres.

Milagres/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:22313821

SECRETARIA DA DIVERSIDADE, INCLUSÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e diesel s-10), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa **REDE LUCENA MILAGRESNSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ

nº 50.602.146/0001-85 classificada no LOTE 01 - **GASOLINA COMUM**, no valor global de R\$ 27.810,00 (vinte e sete mil oitocentos e dez reais), com percentual de desconto ofertado de 5,00% (cinco por cento). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21. **Francisca Normélia Sisnando Eugênio**- Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal Diversidade, Inclusão, Justiça, Cidadania, Mulher e Direitos Humanos.

Milagres/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:9A99B94B

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e diesel s-10), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa **ARAÚJO PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.089.746/0001-13 classificada no **LOTE 02 - DIESES S10**, no valor global de 41.790,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa reais), com percentual de desconto ofertado de 3,10% (três vírgula dez por cento) e a empresa **REDE LUCENA MILAGRESNSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.602.146/0001-85 classificada no **LOTE 01 - GASOLINA COMUM**, no valor global de R\$ 200.850,00 (duzentos mil oitocentos e cinquenta reais) com percentual de desconto ofertado de 5,00% (cinco por cento). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21. **Maria Elisangela Crisóstomo Landim** - Ordenadora de Despesas da Secretaria Proteção Social.

Milagres/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:8EA3021C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e diesel s-10), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa **ARAÚJO PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.089.746/0001-13 classificada no **LOTE 02 - DIESES S10**, no valor global de 119.400,00 (cento e dezenove mil quatrocentos reais), com percentual de desconto ofertado de 3,10% (três vírgula dez por cento) e a empresa **REDE LUCENA MILAGRESNSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.602.146/0001-85 classificada no **LOTE 01 - GASOLINA COMUM**, no valor global de R\$ 43.260,00 (quarenta e três mil duzentos e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado de 5,00% (cinco por cento). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21. **Cícera Aristides Pereira** - Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Milagres/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:BDA47A16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e diesel s-10), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa **ARAÚJO PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.089.746/0001-13 classificada no **LOTE 02 - DIESES S10**, no valor global de R\$ 1.074.600,00 (um milhão setenta e quatro mil seiscentos reais), com percentual de desconto ofertado de 3,10% (três vírgula dez por cento) e a empresa **REDE LUCENA MILAGRESNSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.602.146/0001-85 classificada no **LOTE 01 - GASOLINA COMUM**, no valor global de R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos reais) com percentual de desconto ofertado de 5,00% (cinco por cento). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21. **Francisca Rozimar Alves Belém Moraes** - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Milagres/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:6909148C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e diesel s-10), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa **REDE LUCENA MILAGRESNSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.602.146/0001-85 classificada no **LOTE 01 - GASOLINA COMUM**, no valor global de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado de 5,00% (cinco por cento). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21. **Sebastião Vasques do Nascimento**- Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Governo e Articulação Política.

Milagres/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:30746814

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
PÚBLICOS E ESTRADAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e diesel s-10), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa **ARAÚJO PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.089.746/0001-13 classificada no **LOTE 02 - DIESES S10**, no valor global de 776.100,00 (setecentos e setenta e seis mil cem reais), com percentual de desconto ofertado de 3,10% (três vírgula dez por cento) e a empresa **REDE LUCENA MILAGRESNSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.602.146/0001-85 classificada no **LOTE 01 - GASOLINA COMUM**, no valor global de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil setecentos reais), com percentual de desconto ofertado de 5,00% (cinco por cento). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21. **Felipe Jacó Alves de Oliveira** - Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas.

Milagres/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:0C35F31D

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
PÚBLICOS E ESTRADAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 2026.04.29.1**

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.04.29.1, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO PODIMIRIM A LOCALIDADE DA ZONA RURAL GAMELEIRA EM MILAGRES-CE ATRAVÉS DO CONVÊNIO 988909/2025** Início de recebimento das propostas: a partir de 04/05/2026 às 16h00min; 2. Abertura das propostas: 18/05/2026 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 18/05/2026 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br.

Milagres/CE 29 de abril de 2026.

FELIPE SAMPAIO DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:BC4F17B7

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e diesel s-10), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa **ARAÚJO PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.089.746/0001-13 classificada no **LOTE 02 - DIESES S10**, no valor global de 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos reais), com percentual de desconto ofertado de 3,10% (três vírgula dez por cento) e a empresa **REDE LUCENA MILAGRESNSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.602.146/0001-85 classificada no **LOTE 01 - GASOLINA COMUM**, no valor global de R\$ 43.260,00 (quarenta e três mil duzentos e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado de 5,00% (cinco por cento). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21.

RENATA SAYONARA DOS SANTOS VIEIRA
Ordenadora de Despesas de Meio Ambiente.

Milagres/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:ABC083E0

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO
DIGITAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e diesel s-10), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa **ARAÚJO PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.089.746/0001-13 classificada no **LOTE 02 - DIESES S10**, no valor global de 41.790,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa reais), com percentual de desconto ofertado de 3,10% (três vírgula dez por cento) e a empresa **REDE LUCENA MILAGRESNSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ

nº 50.602.146/0001-85 classificada no **LOTE 01 - GASOLINA COMUM**, no valor global de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado de 5,00% (cinco por cento). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21. **Gean Karlo Alves Feitosa**- Ordenador de Despesas **Planejamento, Gestão e Inovação Digital**.

Milagres/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:18E8D5B5

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e diesel s-10), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa **ARAÚJO PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.089.746/0001-13 classificada no **LOTE 02 - DIESES S10**, no valor global de 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos reais), com percentual de desconto ofertado de 3,10% (três vírgula dez por cento) e a empresa **REDE LUCENA MILAGRESNSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.602.146/0001-85 classificada no **LOTE 01 - GASOLINA COMUM**, no valor global de R\$ 945.540,00 (novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21. **Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro**- Ordenador de Despesas da Secretaria Saúde.

Milagres/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:0CE95420

**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e diesel s-10), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa **REDE LUCENA MILAGRESNSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.602.146/0001-85 classificada no **LOTE 01 - GASOLINA COMUM**, no valor global de R\$ 43.260,00 (quarenta e três mil duzentos e sessenta reais) com percentual de desconto ofertado de 5,00% (cinco por cento). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21. **FRANCISCO JACINTO XAVIER JUNIOR** - Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil.

Milagres/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:AF86A9A7

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e diesel s-10), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa **ARAÚJO PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.089.746/0001-13 classificada no **LOTE 02 - DIESES S10**, no valor global de 35.820,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais), com percentual de desconto ofertado de 3,10% (três vírgula dez por cento) e a empresa **REDE LUCENA**

MILAGRESNSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.602.146/0001-85 classificada no LOTE 01 - **GASOLINA COMUM**, no valor global de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais) com percentual de desconto ofertado de 5,00% (cinco por cento). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21. **Richardson Belém Tavares** - Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.

Milagres/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:COA6BABB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01.04.0005/2026

Portaria nº 01.04.005/2026 Missão Velha/CE, 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor que indica e dá outras providências:

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, com base na Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, artigo 44, inciso I; art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 150 de 21 de março de 2013 c/c Lei 175 de 02 de setembro de 2013 Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ RENAN DE SOUZA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 075.055.923-35, para exercer o cargo de Secretário, junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, 01 de abril de 2026.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:7099EEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01.04.006/2026

PORTARIA Nº 01.04.006/2026 Missão Velha/CE, 01 abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de Ordenador de Despesas da Secretaria de Controladoria e Ouvidoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o Capítulo III, Seção II, art. 44, inciso I, bem como o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 150, de 21 de março de 2013, c/c Lei nº 175, de 02 de setembro de 2013,

CONSIDERANDO a nomeação do Secretário Municipal da Controladoria e Ouvidoria, formalizada pela Portaria nº 01.04.0005/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação específica de ordenador de despesas para fins de controle orçamentário, financeiro e atendimento às exigências dos sistemas de gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ RENAN DE SOUZA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 075.055.923-35, na qualidade de Secretário Municipal da Controladoria e Ouvidoria para exercer a função de **ORDENADOR DE DESPESAS** da referida Secretaria.

Art. 2º Compete ao Ordenador de Despesas a prática de todos os atos de ordenação de despesas da unidade orçamentária e dos fundos a ela vinculados, observados os limites dos créditos orçamentários, a legislação vigente e as normas de controle interno e externo.

Art. 3º A presente Portaria possui natureza declaratória e complementar, editada exclusivamente para fins de formalização administrativa e registro nos sistemas de controle, sem prejuízo da validade, vigência e efeitos da Portaria nº 01.04.006/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos desde 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, 01 de abril de 2026.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:DBE83781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01.04.007/2026

Portaria nº 01.04.007/2026 Missão Velha/CE, 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor que indica e dá outras providências:

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, com base na Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, artigo 44, inciso I; art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 150 de 21 de março de 2013 c/c Lei 175 de 02 de setembro de 2013 Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **REGILANIO MENEZES MACEDO**, inscrito no CPF sob nº 839.732.653-72, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, 01 de abril de 2026.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:B75EC266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01.04.008/2026

PORTARIA Nº 01.04.008/2026 Missão Velha/CE, 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de Ordenador de Despesas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o Capítulo III, Seção II, art. 44, inciso I, bem como o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 150, de 21 de março de 2013, c/c Lei nº 175, de 02 de setembro de 2013,

CONSIDERANDO a nomeação do Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, formalizada pela Portaria nº 01.04.007/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação específica de ordenador de despesas para fins de controle orçamentário, financeiro e atendimento às exigências dos sistemas de gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **REGILANIO MENEZES MACEDO**, inscrito no CPF sob nº 839.732.653-72, na qualidade de Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito para exercer a função de **ORDENADOR DE DESPESAS** da referida Secretaria.

Art. 2º Compete ao Ordenador de Despesas a prática de todos os atos de ordenação de despesas da unidade orçamentária e dos fundos a ela vinculados, observados os limites dos créditos orçamentários, a legislação vigente e as normas de controle interno e externo.

Art. 3º A presente Portaria possui natureza declaratória e complementar, editada exclusivamente para fins de formalização administrativa e registro nos sistemas de controle, sem prejuízo da validade, vigência e efeitos da Portaria nº 01.04.0008/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos desde 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, 01 de abril de 2026.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iracilda Maria da Silva Ancelmo

Código Identificador:89076798

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31.03.003/2026**

Portaria nº 31.03.003/2026 Missão Velha/CE, 31 de março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor que indica e dá outras providências:

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **REGILANIO MENEZES MACEDO**, CPF: 839.732.653-72, do cargo de Secretário, junto a Controladoria e ouvidoria Geral.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, 31 de março de 2026.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iracilda Maria da Silva Ancelmo

Código Identificador:BE641723

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31.03.004/2026**

Portaria nº 31.03.004/2026 Missão Velha/CE, 31 de março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da função que indica e dá outras providências:

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, com base na Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **REGILANIO MENEZES MACEDO**, inscrita no CPF sob nº 839.732.653-72, do cargo de ordenadora de despesas do Fundo da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Missão Velha - CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Data e local supra.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iracilda Maria da Silva Ancelmo

Código Identificador:71F2A4FF

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 003-2026SDS-DE**

O Secretário de Desenvolvimento Social do Município de Mombaça-CE torna público o Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação Nº 003-2026SDS-DE, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e itens de apoio administrativo, destinados a atender às demandas operacionais e estruturais da Secretaria de Desenvolvimento Social. Empresa Vencedora: **LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.831.793/0001-19, com o Valor Global de R\$ 14.763,29 (quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), vencedora dos ITENS II,III,IV e V. Atendidas todas as exigências editalícias, foi Adjudicada e Homologada a licitação na forma da Lei.

Mombaça-CE, em 27 de abril de 2026.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA-

Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Karoline Andrade Abrante

Código Identificador:C8B1F1CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº
29042601SDS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20260209/0001-40 - CONTRATO Nº 29042601SDS. ORIGEM: Dispensa Eletrônica Nº 003-2026SDS-DL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA(O): **LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA**. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e itens de apoio administrativo, destinados a atender às demandas operacionais e estruturais da Secretaria de Desenvolvimento Social - VALOR TOTAL: 14.763,29 (quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 1402.08.122.0013.2.049 - Bloco de Gestão descentralizada do SUAS (IGD-SUAS), no elemento de despesa 4.4.90.52.00/4.4.90.52.35/4.4.90.52.42: Fonte de Recursos: Transferência de recursos do FNAS e Recursos não Vinculados de impostos - VIGÊNCIA DA DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

RAFAEL ANGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA-

Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Karoline Andrade Abrante

Código Identificador:F988F6C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através do(a) seu(ua) agente de contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 19 de maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CE-2804.01.2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO VAZANTES NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br> www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com ou no endereço: AV. MANOEL CASTRO, Nº 726 CENTRO, MORADA NOVA – CEARÁ.

Morada Nova/CE, 29 de abril de 2026.

FRANCISCO MARDONIO CAVALCANTE ANDRADE -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:08A9D98A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE – 2404012026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO, COLETA DE DADOS DE MATRÍCULAS, PLANEJAMENTO, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO FLUXO DE MATRÍCULAS E DO PROJETO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MORADA NOVA-CE, DESTINADO AO APRIMORAMENTO, MELHORIA E EXPANSÃO DO ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Tipo: Menor Preço por Item. A Pregoeira comunica aos interessados que no dia 18 de maio de 2026 as 08h30min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, realizará Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br> www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA-
Pregoeira.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:BD831B44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260112/0002-68 - CONTRATO Nº 202604270001 - ORIGEM: Pregão Nº PE-19.01.01.2026- CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - CONTRATADA(O).....: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 141.099,60 (cento e quarenta e um mil e noventa e nove reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.26.122.0037.2.070 -

Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo da Autarquia Municipal de Transit, R\$ 141.099,60 no elemento de despesa 33903908: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:3BDC0942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260112/0002-68 - CONTRATO Nº 202604270002 - ORIGEM: Pregão Nº PE-19.01.01.2026- CONTRATANTE: SECRETARIA MUN.DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - CONTRATADA(O).....: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2401.06.182.0036.2.126 - Gerenciamento e Aperf.Admin. da Sec. Mun de Segurança Publica e Defesa Civil, R\$ 58.800,00 no elemento de despesa 33903908: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:DB586F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260112/0002-68 - CONTRATO Nº 202604270003 - ORIGEM: Pregão Nº PE-19.01.01.2026- CONTRATANTE: IPREM-INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE MORADA NOVA - CONTRATADA: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1302.09.271.0140.2.074 - Gerenciamento e aperfeiçoamento Admin. dos Serviços Administrativos do IPREM, R\$ 79.200,00 no elemento de despesa 33903908: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:21DB0E1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260112/0002-68 - CONTRATO Nº 202604270004 - ORIGEM: Pregão Nº PE-19.01.01.2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - CONTRATADA(O).....: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE MORADA

NOVA/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2301.11.122.0037.2.117 - Gerenciamento e Aperfeic. Admin.da Sec. de Desenv. Economico e Empreendedorismo, R\$ 58.800,00 no elemento de despesa 33903908: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:D788A2F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO SOBRE O RECEBIMENTO DE PROPOSTA,
HABILITAÇÃO E ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA DE Nº CP-03.03.01.2026**

No(s) dia(s) 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis), na sede do Setor de Contratações da Prefeitura de Morada Nova, à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova – Ceará, o Agente de Contratação, Sr. **FRANCISCO MARDÔNIO CAVALCANTE ANDRADE**, com auxílio do Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Sr. **Francisco Eduardo Barros de Lima Júnior**, decide fazer a análise e reanálise dos documentos e propostas apresentados como documentos de credenciamento na CHAMADA PUBLICA Nº CP-03.03.01.2026, que tem por objeto e a **LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA DESTINADO AO PREPARO DO SOLO PARA CULTIVO JUNTO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.**

Recebemos os documentos e documentações COMPLEMENTARES para reanálise (que estavam pendentes) seguinte(s) interessado(s) em participar do certame por ordem de inscrição:

Nº	INTERESSADO	DATA DO RECEBIMENTO
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO EXU	28/04/2026
2	ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS	28/04/2026
3	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MONTE SINAI (COMPLEMENTARES)	29/04/2026

Em seguida, foram feitas a(s) Análise(s) da(s) proposta(s) e do(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelo(s) participante(s) que manifestaram interesse em se credenciar nesta **CHAMADA PÚBLICA DE Nº CP-03.03.01.2026** até a presente data. Analisada a documentação apresentada, relacionamos o seguinte resultado:

01 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO EXU, portador(a) do CNPJ: **01.193.254/0001-36**

Diante da análise, a documentação/proposta está DEFERIDA.

02 - ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS, portador(a) do CNPJ: **35.223.700/0001-20**.

Diante da análise, a documentação/proposta está DEFERIDA.

03 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MONTE SINAI, portador(a) do CNPJ: **73.751.695/0001-17**.

Diante da reanálise, após entrega de documentação complementar na sede do Setor de Licitações, a documentação/proposta está DEFERIDA.

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), no site da Prefeitura <https://www.moradanova.ce.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município-APRECE. em seguida, a relação dos credenciados será disponibilizada para que o ordenador de despesas homologue o resultado e realize a convocação dos interessados para eventuais e futuras contratações.

Morada Nova – CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:BBE8B412

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1004-A/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, WESLEY BELMINO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alicia Cavalcante Rocha
Código Identificador:9CD3139C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1004-B/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA TEMOTEO, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO HRFGO**, símbolo CDA 3, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alicia Cavalcante Rocha
Código Identificador:1A492487

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1004-C/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, WESLEY BELMINO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO HRFGO**, símbolo CDA 3, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:E1BCCECE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1004-D/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA TEMOTEO, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA RURAL**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:678BAD4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1004-E/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, LILIA ANDRADE DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, símbolo CDA 3, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:DCF4450D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1004-F/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, MARIA DO SOCORRO LIMA VIEIRA, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:03827095

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1004-G/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DO SOCORRO LIMA VIEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:CE746925

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1004-I/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, DIELLY ANNY MEDEIROS MAIA, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA RURAL**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:4FF89A79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1004-J/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, DIELLY ANNY MEDEIROS MAIA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, símbolo CDA 3, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:89C30D29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1803-D/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Função Gratificada de Simbologia FG III**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no mês de fevereiro, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de março de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1803-D/2026

NOME	MATRÍCULA
FRANCISCO WILSON RABELO	1303120
FRED DA SILVA	1305263
IVO OLIVEIRA DE FREITAS	1305280
VANIA CASSIA DE ANDRADE SILVA	1390715

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:45612C14

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 1704-B/2026 – SEAGRI

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar para registro as faltas dos servidores abaixo relacionados, conforme as especificações:

Matrícula	Nome do Servidor	Faltas
1396832	FRANCISCO ERIBERTO LEMOS LIMA	02 (duas)
0061621	JARBSON NEY JACO DO NASCIMENTO	02 (duas)
0061270	JOSE FABRICIO CRUZ DE LEMOS	03 (três)
1394740	GLAUDE VALTERLAN ARRUDA	04 (quarto)
0062077	GIDEONI DE LIMA	02 (duas)
0060929	WAGNER COUTINHO DA SILVA	03 (duas)

Art. 2º Determinar que as ausências sejam lançadas nos assentamentos funcionais dos servidores mencionados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, MORADA NOVA-CE, em 17 de abril de 2026.

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI
Portaria Nº 0201-j/2025

Publicado por:
Victa Nobre de Andrade
Código Identificador:8571D278

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 1704E-/2026 – SEAGRI

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **JOSE RAIMUNDO GIRAO**, matrícula Nº **1305042**, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04/05/2026 a 02/06/2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **01/03/2025 A 01/03/2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **FEVEREIRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, MORADA NOVA-CE, em 17 de abril de 2026.

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI
Portaria Nº 0201-j/2025

Publicado por:
Victa Nobre de Andrade
Código Identificador:DC8CA679

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 1704-F/2026 – SEAGRI

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO CLEBIO DE SOUZA**, matrícula Nº **1302671**, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04/05/2026 a 02/06/2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **01/06/2025 A 01/06/2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **ABRIL/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, MORADA NOVA-CE, em 17 de abril de 2026.

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI
Portaria Nº 0201-j/2025

Publicado por:
Victa Nobre de Andrade
Código Identificador:FEEB666E

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 1704-G/2026 – SEAGRI

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **ANTONIO LIMA NETO**, matrícula Nº **1305646**, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04/05/2026 a 02/06/2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **01/11/2024 A 01/11/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **MARÇO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, MORADA NOVA-CE, em 17 de abril de 2026.

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR

Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI
Portaria Nº 0201-J/2025

Publicado por:

Victa Nobre de Andrade
Código Identificador:114E8486

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 1704-H/2026 – SEAGRI

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **ANTONIO TAVARES DA SILVA**, matrícula Nº **1302850**, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04/05/2026 a 02/06/2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **01/02/2024 A 01/02/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **FEVEREIRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, MORADA NOVA-CE, em 17 de abril de 2026.

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR

Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI
Portaria Nº 0201-j/2025

Publicado por:

Victa Nobre de Andrade
Código Identificador:68F8D254

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 1704-I/2026 – SEAGRI

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, o **ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**, correspondente ao período de **16/03/2026 a 15/04/2026**, com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, MORADA NOVA-CE, em 17 de abril de 2026.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1704-I/2026 – SEAGRI

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO	HORAS
1394739	DANILO ANDRADE DE LIMA	ENC. DE DESOSSA DE ANIMAIS	35h

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR

Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – SEAGRI
Portaria Nº 0201-j/2025

Publicado por:

Victa Nobre de Andrade
Código Identificador:839ADF24

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1304-A/2026 – SEAI, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **JOSE JEFFERSON CASTRO RABELO**, Assistente Operacional, matrícula nº 1395556, **GOZO DE FÉRIAS** no período de 01/05/2026 a 30/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de **ABRIL/2026**, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 13 de abril de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE

Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:

Alicia Cavalcante Rocha
Código Identificador:BBED4919

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1304-B/2026 – SEAI, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **LAIS BEZERRA RODRIGUES**, Assistente Técnico, matrícula nº 1396435, **GOZO DE FÉRIAS** no período de 01/05/2026 a 30/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de **ABRIL/2026**, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 13 de abril de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE

Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:

Alicia Cavalcante Rocha
Código Identificador:89BBC54D

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1304-C/2026 – SEAI, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **VERA LUCIA DE LIMA FEITOZA**, Coordenador de Gestão Administrativa, matrícula nº 0060820, GOZO DE FÉRIAS no período de 01/05/2026 a 30/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de ABRIL/2026, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 13 de abril de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE

Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:

Alícia Cavalcante Rocha

Código Identificador:B5AE82B5

**SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1304-D/2026 – SEAI, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **ROBERTA DE CASTRO ALMEIDA SALDANHA**, Auditor Governamental, matrícula nº 0061039, GOZO DE FÉRIAS no período de 01/05/2026 a 30/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de ABRIL/2026, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 13 de abril de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE

Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:

Alícia Cavalcante Rocha

Código Identificador:73FD14BC

**SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1604-B/2026 – SEAI, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, às servidoras constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, o **ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**, correspondente ao mês de janeiro de 2026, com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 16 de abril de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE

Secretário da Articulação Institucional

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1604-B/2026 – SEAI

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS
1302353	MARIA VAGUILENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35h
1319159	CLERINÁDIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30h

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:8AF758F1

**SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1604-C/2025 – SEAI, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **CARLOS EDUARDO RAULINO NOBRE**, coordenador de gestão administrativa, 05 (cinco) dias de faltas, considerando ausência injustificada ao local de trabalho, com esteio que dispõe o art. 44, I, da Lei nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 16 de abril de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE

Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:

Alícia Cavalcante Rocha

Código Identificador:0F40BA78

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.04.28.01-PE**

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2026.04.28.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de maio de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2018-1485.

Nova Olinda-CE, 29 de abril de 2026.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA –
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:4BC12B6B

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE 007/2026**

Convoca os candidatos aprovados em concurso público para provimento dos cargos constantes no anexo I deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2024, através da Lei Municipal nº 984/2024 de 30 de agosto de 2024, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Nova Olinda-CE, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, sob a égide da Lei Nº 574/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores

Públicos do Município de Nova Olinda-CE) observados as seguintes condições:

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da demanda de serviços públicos e da necessidade de assegurar a continuidade e eficiência das atividades administrativas e educacionais do Município de Nova Olinda/CE;

CONSIDERANDO a existência de candidatas aprovadas e classificadas no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado e vigente, aptos a serem convocados para preenchimento das vagas existentes e das que surgirem durante o prazo de validade do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADOS** os candidatas abaixo relacionados, aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas, na lista de **CLASSIFICADOS** do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024, para, no período de **06 a 15 de maio de 2026**, comparecer ao **Setor de RH da Secretaria de Administração de Nova Olinda/CE**, das 08:00 hs às 14:00 hs, para entregar toda a documentação exigida e prevista no Anexo I deste Edital.

CARGO: MÉDICO		
CLASSIF.	INSC.	NOME
006	1007466	MARIA RACHEL SOUSA DO NASCIMENTO

CARGO: NUTRICIONISTA		
CLASSIF.	INSC.	NOME
002	1000394	BRUNO ALLISON SOUSA FERREIRA

Art. 2º O candidato convocado nos moldes do presente edital deverão realizar exame médico pré-admissional a ser realizada pela Junta Médica do Município entre os dias 06 e 15 de maio de 2026.

Art. 3º A análise da documentação apresentada pelos aprovados ocorrerá no dia **16 de maio de 2026**.

Art. 4º O Ato de Nomeação dos aprovados será publicado no dia **20 de maio de 2026**.

Art. 5º O Ato de Posse será realizado no dia **21 de maio de 2026**, às 10:00 hs, na Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MARÇO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS

I.Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;

II.Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Trabalho e Previdência Social página que identifica o trabalhador (frente e verso);

III.Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;

V.Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

VII.Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;

VIII.Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;

IX.Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br– Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br– Certidão Negativa Criminal Estadual);

X.Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XI.Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo V);

XII.Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XIII.Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;

XIV.Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);

XV.Comprovante de situação cadastral do CPF;

XVI.Certidão negativa de débitos municipais do município de Nova Olinda (CE)

Publicado por:

Francisco Jussê Cordeiro Júnior

Código Identificador:DED9AD21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 17/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de Retificação da Programação da Emenda Parlamentar, referente a programação nº 230930020260001– Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social, no valor de R\$ 522.600,00, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Russas-Ceará.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Nova Russas, no uso das atribuições que lhe confere a no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Nº 805, 28 de fevereiro de 2012 e suas alterações através da Lei nº 1048 de 03 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em reunião Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social; a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e a Resolução do CNAS nº109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social; 6. Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Guia de Emendas Parlamentares 2025, que orienta parlamentares na destinação de recursos para projetos e programas específicos, contribuindo para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social, por meio da estruturação da rede de serviços do SUAS;

CONSIDERANDO o Termo de Responsabilidade e Compromisso e Repasse de Recursos Públicos do Governo Federal, assinado pelo Prefeito Municipal e a Secretária do Trabalho e Assistência Social de Nova Russas-Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Retificação da Programação da Emenda Parlamentar**, referente a programação nº **230930020260001– Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social**, no valor de **R\$ 522.600,00**, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Russas-Ceará.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Russas – CE, 29 de abril de 2026.

CYNTHIA LOPES CHAVES ROCHA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:86B00A11

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 006, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 006, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antonio Washington Lopes Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sr. ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, a importância de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária, no dia 30 de abril do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO PAA LEITE**. Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0002 2.051 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 29 de abril de 2026.

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ADDDE37F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 007, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 007, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antonio Washington Lopes Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. MARIA IANDRA BEZERRA ARAUJO – COORDENADORA DO PAA LEITE**, a importância de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, no dia 30 de abril do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO PAA LEITE**. Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0002 2.051 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 29 de abril de 2026.

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:463C4D1C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA RENOVAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE EDITAL Nº 11/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização da renovação do bolsa universidade relativo ao edital 11/2023, com análise da documentação apresentada pelos candidatos, realizada pela Comissão Executiva do programa, no período de 19/02/2026 á 23/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado da Renovação do Programa Bolsa Universidade relativo ao edital 11/2023 realizada pela Comissão Executiva do programa, conforme anexo I.

Art. 2º - A relação dos candidatos foi organizada por ordem alfabética e será divulgada

através de listagem afixada na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e publicada no site oficial do Município de Nova Russas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
em 25 de Fevereiro de 2026.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PORTARIA Nº 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
RENOVAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE
EDITAL 11/2023
ALUNOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DA IES

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ANNA LIRIS DA SILVA SALGUEIRO	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)
2	ANTONIA DE MARIA VICTORIA TAVARES DA FONSECA	DEFERIDO
3	ANTONIA GABRYELLA DOS SANTOS SOUSA	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)
4	ANTONIO WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
5	BIATRIZ GOMES MELO	DEFERIDO
6	CAINÁ FARIAS DA SILVA	DEFERIDO
7	CAINAN ARAÚJO DOS SANTOS	DEFERIDO
8	CAUÁ DE LIMA FREITAS	DEFERIDO
9	EMANUELLA SILVA MARTINS	DEFERIDO
10	FELIPE MOURÃO DE AZEVEDO	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)
11	FRANCISCA KAILANE SOUSA LOPES	DEFERIDO
12	FRANCISCO EMANOEL RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO
13	JAMYLLI IBIAPINA SOUZA	DEFERIDO
14	JOÃO MARCELO BEZERRA SOUSA	DEFERIDO
15	JORDANA MARIA SILVA MARTINS	DEFERIDO
16	LAIS CAVALCANTE DE SOUSA	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)
17	LARA AUGUSTA ALBURQUERQUE LOPES	DEFERIDO
18	LETICIA FARIAS DA SILVA	DEFERIDO
19	LEVI GABRIEL ARAUJO RODRIGUES	DEFERIDO
20	LUANA CAVALCANTE DE SOUSA	DEFERIDO
21	MARIA EDUARDA EVANGELISTA DE ARAÚJO	DEFERIDO
22	TAINARA ALVES SOUSA CAMPOS	DEFERIDO
23	VITORIA SOLIDADE DE LIMA	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)

24	WADDINGTON ARAÚJO PEREIRA	DEFERIDO
25	WELLINGTON MADUREIRO DOS SANTOS	DEFERIDO

ALUNOS QUE SE DESLOCAM PARA O MUNICÍPIO DA IES

Nº	NOME	SITUAÇÃO
26	ANA AIRLA DE OLIVEIRA VALE	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)
27	ANA BEATRIZ SOUSA LOPES	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)
28	ANA CLARA RODRIGUES TORRES	DEFERIDO
29	ANA SAVIA PEREIRA SAMPAIO	DEFERIDO
30	CARINE STEFANY DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
31	CARLA PAIVA DE MESQUITA	DEFERIDO
32	CECÍLIA EMILIANA ALVES MADUREIRA	DEFERIDO
33	FRANCISCO RODRIGO ALVES FERREIRA	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)
34	GABRIEL DE MEDEIROS BORGES	DEFERIDO
35	GIOVANA COSTA MARTINS DE AQUINO	DEFERIDO
36	JAINÉ DE CARVALHO ALCANTARA	DEFERIDO
37	JESIANE FIRMINO CARVALHO	DEFERIDO
38	JOANA D'ARC SANTANA FARIAS	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)
39	JUAREZ TORRES MARTINS MELO	DEFERIDO
40	KAILANY AGUIAR DE ARAUJO	DEFERIDO
41	KEVEN GONÇALVES CABRAL	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)
42	LARISSA DE SOUSA BOMFIM	DEFERIDO
43	LEANDRO ESTEVÃO DA SILVA	DEFERIDO
44	MARCELO HENRIQUE MORAIS DA SILVA	DEFERIDO
45	MARIA AUZELINA DA SILVA MORAIS	DEFERIDO
46	MARIA NATHIELLI CARVALHO FREITAS	DEFERIDO
47	MATEUS DA SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO (NÃO COMPARECEU)
48	VIVIANE RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D1A09401

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 827/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PALHANENSE AO SENHOR JOSÉ CARLOS DO CARMO ANDRADE FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Palhanense a José Carlos do Carmo Andrade Filho.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 20 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DE570C20

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 828/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 828/2026 de 20 de abril de 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ PALHANENSE A SENHORA EDNA SENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadã Palhanense a Edna Sena.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue a agraciada em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências da agraciada.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 20 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D3556D6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 829/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PALHANENSE AO SENHOR FRANCISCO GOMES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Palhanense a Francisco Gomes dos Santos.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 20 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:288C5A65

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 830/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PALHANENSE AO SENHOR CÉSAR AUGUSTO GODOFLITE MIRANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Palhanense a César Augusto Godoflite Miranda.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 20 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:E5336646

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

LEI Nº 831/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
PALHANENSE AO SENHOR PEDRO
GRANGEIRO NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Palhanense a Pedro Grangeiro Neto.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 20 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:9029EC05

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

LEI Nº 832/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
PALHANENSE AO SENHOR GUILHERME
NUNES BESERRA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Palhanense a Guilherme Nunes Beserra Barbosa.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 20 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:0267C640

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

LEI Nº 833/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
PALHANENSE AO SENHOR ANTÔNIO
PINHEIRO GRANJA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Palhanense a Guilherme Nunes Beserra Barbosa.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 20 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:C51AFE75

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

LEI Nº 834/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
PALHANENSE AO SENHOR ALYSSON DE
QUEIROZ BARROSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Palhanense a Alysson de Queiroz Barroso.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 20 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:0498942B

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

LEI Nº 835/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PALHANENSE AO SENHOR ROBSON CARLOS DE ARAÚJO JÚNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Palhanense a Robson Carlos de Araújo Júnior.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 20 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:E1D452FE

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 2026.04.29-001 GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Sr. José Luciano Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, como membros do Conselho Municipal de Educação os representantes abaixo relacionados:

I-PODER EXECUTIVO:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação/SME:

Titular: Tanisa Morgado do Nascimento Silva CPF: 877.647.683-91

Suplente: José Josimar Domingos da Silva CPF: 732.936.013-91

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde/SMS:

Titular: Débora Cristina Rocha Silva CPF: 049.670.403-35

Suplente: Nayana Emyli Silva de Carvalho CPF: 026.133.513-81

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social/STDS:

Titular: Luzia Janaína Rodrigues Beserra Lima CPF: 047.412.453-30

Suplente: Francisca Izaene Alves da Costa CPF: 016.651.533-77

Representantes Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo/SECEJ-TUR:

Titular: Jéssica Silva Bezerra Tavares CPF: 049.755.933-50

Suplente: Robério da Silva Lima CPF: 089.683.853-90

II-SOCIEDADE CIVIL:

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Maria Gorete Ferreira de Sousa CPF: 739.606.833-91

Suplente: Ana Cecília Rodrigues da Silva CPF: 004.585.693-13

Representantes dos Docentes Segmento Educação Infantil:

Titular: Joana Lucivanda da Silva Gonçalves CPF: 914.520.583-34

Suplente: Maria Valeriana de Oliveira CPF: 712.601.613-15

Representantes dos Docentes Segmento Ensino Fundamental:

Titular: Jocileuda Ferreira dos Santos Bernardo CPF: 718.174.413-53

Suplente: Maria do Carmo de Lemos Lima CPF: 691.384.863-34

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes/CMDCA:

Titular: Alinda Rodrigues do Nascimento CPF: 061.894.193-21

Suplente: Genilson Costa Ferreira CPF: 096.789.593-64

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 29 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano/CE

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:F9816622

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 2026.04.29-004 GABPREF

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE E INSTITUI OS TIMES DE SEGURANÇA DO PACIENTE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art.72,

CONSIDERANDO a Portaria M.S/GM Nº529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO a RDC ANVISA Nº36, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre as ações para segurança do paciente em serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a Cultura de Segurança do paciente em todos os níveis de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os diferentes pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS) para prevenção de incidentes e eventos adversos.

R E S O L V E:

Art.1º- Da Criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP):

Fica criado o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) do município de Palhano/CE, com a finalidade de planejar, coordenar e apoiar a implementação das ações de segurança do paciente em todos os serviços de saúde do município.

Art.2º- Das competências do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP):

Compete só NMSP:

I-Elaborar, implantar e monitorar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP);

II-Apoiar tecnicamente os serviços de saúde na criação e fortalecimento dos Times de Segurança do Paciente (TSP);

III-Promover capacitação e ações educativas sobre segurança do paciente;

IV-Estabelecer fluxos de notificação e análise de incidentes e eventos adversos;

V-Consolidar informações e elaborar relatórios periódicos para gestão municipal;

VI-Promover a cultura de segurança, comunicação aberta e aprendizado organizacional.

Art.3º-Da Composição do NMSP:

O NMSP será composto por representantes das seguintes áreas:

I-coordenação de atenção primária:

JOSÉ RODRIGUES GALVÃO JÚNIOR

II-vigilância sanitária:

FRANCISCO DANIEL DE LIMA

III-Vigilância Epidemiológica:

FRANCISCA BRENA SANTIAGO SILVA DAMASCENO

IV-Assistência Farmacêutica:

VANDEBERG RODRIGUES DE SOUSA

V-Saúde Mental:

FRANCISCA JOSIANE BARROS PEREIRA NUNES

VI-Educação em Saúde:

REBECCA PALHANO ALMEIDA MATEUS

VII-Representando do NSP do Hospital:

ANA PAULA GALVÃO SILVA

VIII-Representante do Time de Segurança do Paciente da UBS SEDE.

BÁRBARA LACE DE SOUSA

MARIA SONILENE DE ARAUJO

IX-Representante do Time de Segurança do Paciente da UBS SEDE II.

RAFAELA FERREIRA DA SILVA FONSECA

LAURIANE GOMES DO AMARAL

X-Representante do Time de Segurança do Paciente da UBS CANTO DA CRUZ.

FRANCILDENE DE OLIVEIRA BARROS

VANESSA BEZERRA DA FONSECA

XI-Representante do Time de Segurança do Paciente da UBS BARBADA.

HEIDY HEVELYN COELHO BARRETO

MÔNICA DE FRANÇA SILVA LIMA

XII-Representante do Time de Segurança do Paciente da UBS SÃO JOSÉ.

MARIA DANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA

BRENA KELVIA DE OLIVEIRA LIMA

Art.4º- Da Criação dos Times de Segurança do Paciente (TSP)

Ficam instituídos os Times de Segurança do Paciente (TSP) nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Palhano/CE, com a

finalidade de implementar localmente as ações de segurança do paciente e articular-se com o NMSP.

1º-Cada TSP será composto, no mínimo por:

-Um profissional de nível superior da equipe técnica da UBS;

-Um representante da Estratégia da Saúde da Família ou

-Um representante dos agentes comunitários de saúde (ACS)

Art.5º-Da Composição dos Times de Segurança do Paciente (TSP):

I-UBS SEDE

Bárbara Lace de Sousa

Maria Sonilene de Araujo

II-UBS SEDE II

Rafaela Ferreira da Silva Fonseca

Lauriane Gomes do Amaral

III-UBS CANTO DA CRUZ

Francildene de Oliveira Barros

Vanessa Bezerra da Fonseca

IV-UBS BARBADA

Heidy Hevelyn Coelho Barreto

Mônica de França Silva Lima

V-UBS SÃO JOSÉ

Maria Daniele dos Santos Oliveira

Brena Kelvia de Oliveira Lima

Art.6º-Das Competências dos Times de Segurança do Paciente:

Compete aos Times de Segurança do Paciente:

I-Promover ações para gestão de risco no serviço de saúde;

II-Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos, propondo ações preventivas e corretivas;

III-Desenvolver ações para integração e articulação multiprofissional no serviço de saúde;

IV-Implementar os protocolos de segurança do paciente e realizar o monitoramento de seus indicadores;

V-Estabelecer barreiras para prevenir incidentes no serviço de saúde;

VI-Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

VII-Desenvolver programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviço de saúde;

VIII-Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação de serviço;

IX-Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço;

X-Apresentar ao NMSP os relatórios dos incidentes e eventos adversos ocorridos no serviço.

Art7º-Do Cadastro do NMSP e TSP no Sistema NOTIVISA e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde):

O NMSP e os TSP das UBS deverão:

1-Manter cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme orientações do Ministério da Saúde, garantindo sua identificação oficial como estrutura de segurança do paciente;

2-Manter cadastro ativo e atualizado no sistema NOTIVISA/ANVISA, para registro das notificações de incidentes e eventos adversos.

Art.8º-Da Sistematização das Reuniões:

I-O NMSP deverá se reunir ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo manter os registros das reuniões e seus encaminhamentos.

II- Os Times de Segurança do Paciente (TSP) deverão se reunir mensalmente ou sempre que necessário e manter registro das reuniões e seus encaminhamentos.

Art.9º-Dos Princípios e Diretrizes da Segurança do Paciente no Município de Palhano/CE:

A Segurança do Paciente do município de Palhano/CE adotará os seguintes princípios e diretrizes:

I-A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II-A disseminação sistemática da cultura de segurança;

III-A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV-A garantia das boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde.

Art.10º- Disposições Finais:

Cabe ao Gestor Municipal proporcionar recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos e materiais necessários para implementar a segurança do paciente nos serviços de saúde da instância municipal

Da Vigência:

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 29 de abril de 2026.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:EB652AC0

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 2026.04.29-002/GABPREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 35 (TRINTA E CINCO) horas suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a(o) servidor(a) **FRANCISCA VILANUBIA DA SILVA**, Matrícula nº 905712, cargo de Professor(a) Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C4, no período de 02/03/2026 a 30/12/2026, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 29 de Abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:906B9B02

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 2026.04.29-003/GABPREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 (VINTE) horas suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a(o) servidor(a) **LINDIMAR DA SILVA LIMA SANTOS**, Matrícula nº 905437, cargo de Professor(a) Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C4, no período de 02/03/2026 a 30/12/2026, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 29 de Abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:7223288E

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E
RECURSOS HÍDRICOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.10-001/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026-CP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.10-001/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026-CP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de obra de revitalização da Avenida Possidônio Barreto, no município de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM do dia 18/05/2026. Abertura das propostas: 18/05/2026 às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local de recebimento e abertura das propostas: Plataforma eletrônica <https://bbmnet.com.br/>. Local do edital: www.palhano.ce.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://bbmnet.com.br/>.

Palhano, Ceará, 29/04/2026.

ILARIO NUNES DA SILVA.

Secretário Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Publicado por:

Maria Vanusia da Silva Sousa

Código Identificador:5E8B1CA5

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 06.01.005/2026-SEMAFI**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE PENAFORTE - EXTRATO DO CONTRATO N.º. 06.01.005/2026-SEMAFI. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. CONTRATADA: a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.779.242/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. PE-10.15.1/2025-DIVERSAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e demais atos da administração pública que necessitem de

publicidade legal, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Ceará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Penaforte/CE, conforme detalhamentos e especificações constantes no termo de referência. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 88.150,00 (oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2027. SIGNATÁRIOS: HÉLIO FERNANDES BEZERRA e HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA, respectivamente contratante e contratado. LEONARDA SANTANA DE SOUZA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:B81EE612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE torna público o extrato do 1º (Primeiro) Aditivo ao Contratual nº 03.04.001/2025-SEMAFI, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2025.03.17.01-SEMAFI. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria técnica especializada na condução de rotinas de serviços de controle de almoxarifado, controle de combustíveis, controle patrimonial e doações (benefícios eventuais), compreendo a orientação e acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas de atendimento a consultas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Penaforte/CE, CONTRATADO: VANGOFI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº58.221.012/0001-26. DOS PRAZOS. Vigência de 03/04/2026 até 03/04/2027. ASSINA PELA CONTRATADA: VANDERLEY GONCALVES FIRMO. ASSINA PELA CONTRATANTE: HÉLIO FERNANDES BEZERRA, Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:476CCBC7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE PENAFORTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.01.008/2026-SEMAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE PENAFORTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.01.008/2026-SEMAS. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.779.242/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-10.15.1/2025-DIVERSAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e demais atos da administração pública que necessitem de publicidade legal, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Ceará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Penaforte/CE, conforme detalhamentos e especificações constantes no termo de referência. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 68.550,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2027. SIGNATÁRIOS: PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA e HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA, respectivamente contratante e contratado. LEONARDA SANTANA DE SOUZA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:B1F7BA45

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE Assistência Social do MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE torna público o extrato do 1º (Primeiro) Aditivo ao Contratual nº 03.04.004/2025-SEMAS, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2025.03.17.04-SEMAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE Assistência Social. OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria técnica especializada na condução de rotinas de serviços de controle de almoxarifado, controle de combustíveis, controle patrimonial e doações (benefícios eventuais), compreendo a orientação e acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas de atendimento a consultas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penaforte/CE, CONTRATADO: VANGOFI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº58.221.012/0001-26. DOS PRAZOS. Vigência de 03/04/2026 até 03/04/2027. ASSINA PELA CONTRATADA: VANDERLEY GONCALVES FIRMO. ASSINA PELA CONTRATANTE: PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA, Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:DCCC9D3C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE PENAFORTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.01.007/2026-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE PENAFORTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.01.007/2026-SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.779.242/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-10.15.1/2025-DIVERSAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e demais atos da administração pública que necessitem de publicidade legal, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Ceará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Penaforte/CE, conforme detalhamentos e especificações constantes no termo de referência. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2027. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS e HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA, respectivamente contratante e contratado. LEONARDA SANTANA DE SOUZA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:14B5964D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE torna público o extrato do 1º (Primeiro) Aditivo ao Contratual nº 03.04.003/2025-SEDUC, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2025.03.17.03-SEDUC. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria técnica especializada na condução de rotinas de serviços de controle de almoxarifado, controle de combustíveis, controle patrimonial e doações (benefícios eventuais), compreendo a orientação e

acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas de atendimento a consultas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penaforte/CE, CONTRATADO: VANGOFI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº58.221.012/0001-26. DOS PRAZOS. Vigência de 03/04/2026 até 03/04/2027. ASSINA PELA CONTRATADA: VANDERLEY GONCALVES FIRMO. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS, Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:8D309C12

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 06.01.006/2026-SESA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE PENAFORTE - EXTRATO DO CONTRATO N.º. 06.01.006/2026-SESA. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.779.242/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. PE-10.15.1/2025-DIVERSAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e demais atos da administração pública que necessitem de publicidade legal, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Ceará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Penaforte/CE, conforme detalhamentos e especificações constantes no termo de referência. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2027. SIGNATÁRIOS: CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA e HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA, respectivamente contratante e contratado. LEONARDA SANTANA DE SOUZA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:6D5A29C9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde do MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE torna público o extrato do 1º (Primeiro) Aditivo ao Contratual nº 03.04.002/2025-SESA, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. D-2025.03.17.02-SESA. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria técnica especializada na condução de rotinas de serviços de controle de almoxarifado, controle de combustíveis, controle patrimonial e doações (benefícios eventuais), compreendo a orientação e acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas de atendimento a consultas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penaforte/CE, CONTRATADO: VANGOFI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº58.221.012/0001-26. DOS PRAZOS. Vigência de 03/04/2026 até 03/04/2027. ASSINA PELA CONTRATADA: VANDERLEY GONCALVES FIRMO. ASSINA PELA CONTRATANTE: CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA, Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:534D5538

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 018/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com que dispõe o Inciso XI, Art 68 da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel (terreno de formato retangular), de propriedade de José Neto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 028.549.258-66, e Maria Luciene de Almeida Silva, portadora do CPF nº 513.950.703-00, ambos brasileiros, casados, residentes no sítio Poço da Areia, s/n, do município de Mombaça, estado do Ceará, com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), constituído de terra com vegetação rasteira própria da região, sem benfeitorias, localizado na rua Josué Batista, s/n, bairro Alto Alegre, município de Piquet Carneiro/CE, confrontando ao NORTE: (FUNDOS) com o Sr. Antônio Armando de Melo (5,00m), SUL: (FRENTE) com via pública (5,00m), LESTE: (LADO DIREITO) com o Sr. Cludionor Alves Soares (30,00m) e ao OESTE: (LADO ESQUERDO) com o Sr. José Gomes da Silva (30,00m).

Art. 2º - O terreno mencionado no artigo primeiro deste Decreto destina-se à abertura de Rua.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro entrará na posse imediata do citado imóvel, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 28 de abril de 2026.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:E0AB3404

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 019/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com que dispõe o Inciso XI, Art 68 da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel (terreno de formato retangular), de propriedade de Cludionor Alves Soares, inscrito no CPF sob o 04.310.943-71, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Alfredo Fernandes Franco, s/n, centro do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), constituído de terra com vegetação rasteira própria da região, sem benfeitorias, localizado na rua Josué Batista, s/n, bairro Alto Alegre, município de Piquet Carneiro/CE, confrontando ao NORTE (FUNDOS) com terreno do Sr. Antônio Armando de Melo medindo (5,00m), SUL (FRENTE) com Via Pública, medindo (5,00m), OESTE (LADO ESQUERDO) com terreno do Sr. José Neto da Silva, medindo (30,00m), LESTE (LADO DIREITO) com terreno do Sr. Antônio Armando de Melo, medindo (30,00m).

Art. 2º - O terreno mencionado no artigo primeiro deste Decreto destina-se à abertura de Rua.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro entrará na posse imediata do citado imóvel, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 28 de abril de 2026.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:E1903B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc) e na lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc- PNAB com o intuito de avaliar as propostas inscritas no edital 001/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO A TRAJETÓRIA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, CEARÁ, com base na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc) e na lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

Art. 2º. Ficam designados os membros da Comissão de Avaliação Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Aldir Blanc-PNAB, conforme indicados a seguir:

1. Presidente da Comissão: Felipe Douglas Magalhães da Silva, inscrito no CPF: 650.196.873-91;
2. Membro: Tais Soares de Carvalho, inscrito no CPF:069.700.193-81;
3. Membro: Wellington Carvalho de Souza, inscrito no CPF: 608.812.763-59;
4. Membro: Maria Geny Tácia Pinheiro, inscrito no CPF: 001.049.743-97;
5. Membro: Stephanny Mineiro Oliviera da Silva, inscrito no CPF: 004.930.703-70.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 29 de abril de 2026.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:2550864C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO
PORTARIA Nº 016/2026

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, LAIRTO VIEIRA DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANTONIO ADONES COELHO JUNIOR, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO, pertencente a(o) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DE REUNIÃO INSTITUCIONAL COM O BANCO DO NORDESTE.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Banco do Nordeste na data 04/05/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 29 de abril de 2026

LAIRTO VIEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:6A219FD3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO
PORTARIA Nº 017/2026

O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) LAIRTO VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), pertencente a(o) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DE REUNIÃO INSTITUCIONAL COM OBANCO DO NORDESTE.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, Banco do Nordeste na data 04/05/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 29 de abril de 2026

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA

Prefeito(a)

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:1216A01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.28.01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO Nº
2026.04.28.01

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 18 de maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026, Processo nº 2026.04.28.01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE METALURGIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E OUTROS OBJETOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PIQUET

CARNEIRO - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 30 de abril de 2026.

JEOVANO PAES MONTE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jeovano Paes Monte
Código Identificador:6DD85585

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202504101 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.03.14.1.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.03.14.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA.....: JOAO V S LIMA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA.....: 13 DE ABRIL DE 2026 A 10 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:5D748D1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202504103 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.03.14.1.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.03.14.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA.....: JOAO V S LIMA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA.....: 13 DE ABRIL DE 2026 A 10 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:2D3690D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29/04/2026-01

PORTARIA Nº 29/04/2026-01, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constitucionais e legais, em especial ao Artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal e Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **CLÁUDIO RODRIGUES AMÉRICO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF: Nº **737.067.603-04**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO, junto aos contratos de aquisição e serviços comuns.**

Art. 2º. Determinar o envio dessa Portaria ao Setor de Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial aquelas contidas na PORTARIA Nº 25/02/2025-02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, em 29 de abril de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:0FD58C89

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202504104 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.03.14.1.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.03.14.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA.....: JOAO V S LIMA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA.....: 13 DE ABRIL DE 2026 A 10 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:A941011E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202504102

RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.14.1.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.14.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA.....: JOAO V S LIMA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA.....: 13 DE ABRIL DE 2026 A 10 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:F2D7950F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS UNIFICADOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA – EXTRATO DE CONTRATOS UNIFICADO. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I-002/2026-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE. **EMPRESA FAVORECIDA:** G & T CONTROLLER LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.548.533/0001-66. **DO VALOR:** CONTRATO 20260410-006 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), R\$ 208.000,00 GLOBAL; CONTRATO 20260410-007 (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO), R\$ 104.000,00 GLOBAL; CONTRATO 20260410-008 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), R\$ 154.000,00 GLOBAL; CONTRATO 20260410-009 (SECRETARIA DE SAÚDE), R\$ 154.000,00 GLOBAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101 04 122 0010 **2.002** – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 0901 10 122 0002 **2.043** – GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO SUS MUNICIPAL; 0801 12 122 0001 **2.029** – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA EDUCAÇÃO; BÁSICA; 1002 08 122 0003 **2.065** - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: FONTE DE RECURSOS: **150000000**, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS:** 10/04/2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ CLAUDIO HOLANDA NOGUEIRA (SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS); CLEISON LUÍS RABELO (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO); ISRAEL VIEIRA CAMPELO (SECRETÁRIO DE SAÚDE); MARIA ALINE HOLANDA BEZERRA (SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO) – (CONTRATANTES); JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE (REPRESENTANTE LEGAL/CONTRATADO).

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:5BB8AC84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042001

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042001 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contradada: **MÁRCIO RICARDO MAGALHÃES BEZERRA** com sede no Sítio Baracha, CEP 62.990-000, Potiretama/CE, inscrito no CPF sob n.º 967.491.563-04, Valor Global: **R\$ 2.196,50 (Dois mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTA MUNICÍPIO.** Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:1150141B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042002

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042002 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contradado **FRANCISCO PINHEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR** com sede no Assentamento Oziel Alves Pereira, CEP 62.990-000, Potiretama/CE, inscrito no CPF sob n.º 022.030.463-76, Valor Global: **R\$ 14.039,40 (Quatorze mil e trinta e nove reais e quarenta centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTA MUNICÍPIO.** Secretário de Educação: CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:EA702DAC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042003

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042003 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contradado **FRANCISCO FRANCISCO CLEUDIANO OLIVEIRA SOUSA**, com sede no Assentamento Oziel Alves Pereira, Potiretama/CE, inscrito no CPF sob n.º 068.960.993-05, Valor Global: **R\$ 11.007,44 (Onze mil e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze)

meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO.** Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:89F4819C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042004

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042004 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contratado. **IURY SOARES BEZERRA**, com sede no Assentamento Oziel Alves Pereira, Potiretama/CE, inscrito no CPF sob n.º 605.027.373-10, Valor Global: **R\$ 11.007,44 (Onze mil e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO.** Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:34C43AE7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042005

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042005 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contratado. **LARA CRISTINA ALMEIDA DE MELO**, situada no Sítio Baixa Verde, CEP 62.990-000, no Município de Potiretama- CE, inscrita no CPF sob n.º 062.383.143-03, Valor Global: **R\$ 16.079,62 (Dezesseis mil e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO.** Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:EFBB587D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042006

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042006 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contratado. **BRUNO FRANKLIM SALDANHA DE HOLANDA**, com sede no Assentamento Oziel Alves Pereira, Potiretama/CE, inscrito no CPF sob n.º 067.157.113-30, Valor Global: **R\$ 15.687,24 (Quinze mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte quatro centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO.** Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:67D5F413

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042007

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042007 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contratado. **MARIA VALMIRA ALVES DA SILVA**, situada na Rua Margarida Moreira da Costa, CEP 62.990-000, no Município de Potiretama- CE, inscrita no CPF sob n.º 781.759.173-34, Valor Global: **R\$ 22.677,10 (Vinte e dois mil seiscentos e setenta e sete e dez centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO.** Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:3C8E54FD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042008

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042008 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contratado **LUIZETE FELIZARDO DE MELO**, com sede na Rua Nonato Nogueira, CEP 62.990-000, Potiretama/CE, inscrito no CPF sob n.º 773.865.233-00, Valor Global: **R\$ 27.509,62 (vinte e sete mil quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO**. Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:07AC5615

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042009

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042009 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contratado **JOÃO VITOR GUIMARAES ALMEIDA**, com sede no Sítio Serrote do Mato, CEP 62.990-000, Potiretama/CE, inscrito no CPF sob n.º 603.746.443-06, Potiretama/CE, inscrito no CPF sob n.º 773.865.233-00, Valor Global: **R\$ 10.423,30 (Dez mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO**. Secretário de Educação: CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:4D7E5673

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042010

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042010 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contratado **ODILIO PATRICIO DE ALMEIDA** com sede no Sítio Serrote do Mato, CEP 62.990-000, Potiretama/CE, inscrito no CPF sob n.º 682.186.563-91, Valor Global: **R\$ 12.071,14 (Doze mil e setenta e um reais e quatorze centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato:

12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO**.

Secretário de Educação: CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:19291A3B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042011

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042011 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contratado **JOSE DANTAS BANDEIRA**, com sede no Assentamento Oziel Alves Pereira, Potiretama/CE, inscrito no CPF sob n.º 000.109.903-56, Valor Global **R\$ 14.039,40 (Quatorze mil e trinta e nove reais e quarenta centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO**. Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:3DC9B915

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042012

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042012 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contratado **BRUNA NAIARA SALDANHA DE HOLANDA**, com sede no Assentamento Oziel Alves Pereira, Potiretama/CE, inscrita no CPF sob n.º 077.497.023-50, Valor Global **R\$ 2.799,15 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO**. Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:3910BBF8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042013

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042013 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contradado. **LUCIENE CLAUDIANO DOS REIS** com sede no Assentamento Oziel Alves Pereira, CEP 62.990-000, Potiretama/CE, inscrita no CPF sob n.º 032.374.233-51, Valor Global **R\$ 18.565,50 (dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO**. Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:E47D42F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042014

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042014 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contradado. **RIAN ALVES MAGALHÃES** com sede no Sítio Baracha, CEP 62.990-000, Potiretama/CE, inscrito no CPF sob n.º 083.962.393-39, Potiretama/CE, inscrita no CPF sob n.º 032.374.173-34, Valor Global **R\$ 2.711,54 (dois mil setecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO**. Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:7150F419

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042015

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042015 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contradado. **NAIANNY MEDEIRO REINALDO**, situada no Sítio Bom Futuro, CEP 62.990-000, no Município de Potiretama- CE, inscrita no CPF sob n.º 044.664.413-75, Valor Global **R\$ 1.132,80 (mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO**. Secretário de Educação: CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:E620CC92

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042016

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042016 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contradado. **IRACI SOARES SOUZA NETA BEZERRA**, situada no Assentamento Oziel Alves, CEP 62.990-000, no Município de Potiretama- CE, inscrita no CPF sob n.º 817.030.313-34, Valor Global **R\$ 1.647,84 (mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO**. Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:92B1FD5E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042017

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042017 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contradado. **JAMES ALVES MOURA** com sede no Assentamento Oziel Alves Pereira, CEP 62.990-000, Potiretama/CE, inscrito no CPF sob n.º 068.980.983-22, Valor Global **R\$ R\$ 9.359,60 (Nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 –**

Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO.** Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:CC26D87F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042018

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042018 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contratado. **IRACI JONAS ALVES MOURA** com sede no Assentamento Oziel Alves Pereira, CEP 62.990-000, Potiretama/CE, inscrito no CPF sob n.º 078.770.393-10, Valor Global **R\$ R\$ 9.359,60 (Nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO.** Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:B91D964A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042019

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042019 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contratado. **CLEISON LUÍS RABELO**, doravante denominado **CONTRATANTE, ISRAELE MOURA SILVA** com sede no Sitio Baracha, CEP 62.990-000, Potiretama/CE, inscrita no CPF sob n.º 079.143.253-09, Valor Global **R\$ 17.857,10 (Dezessete mil oitocentas e cinquenta e sete reais e dez centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO.** Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:32C3AA93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042020

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042020 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contratado. **CLEISON LUÍS RABELO**, doravante denominado **CONTRATANTE, ADRIENE MELO DE AMORIM**, situada no Assentamento Oziel Alves, CEP 62.990-000, no Município de Potiretama- CE, inscrita no CPF sob n.º 997.005.813-49, Valor Global **R\$ 9.359,60 (Nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO.** Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:41948431

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042021

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042021 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contratado. **CLEISON LUÍS RABELO**, doravante denominado **CONTRATANTE, JANIRA MEDEIROS REINALDO**, situada na Rua Antônio Francisco de Moura, CEP 62.990-000, no Município de Potiretama- CE, inscrita no CPF sob n.º 344.962.408-31, Valor Global **R\$ 8.497,50 (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO.** Secretário de Educação CLEISON LUÍS RABELO - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:515DF109

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042022

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042022 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contratado. **CLEISON LUÍS RABELO**, doravante denominado **CONTRATANTE, JOSÉ MEDEIRO NETO** com sede no Sítio Bom Futuro, CEP 62.990-000, Potiretama/CE, inscrito no CPF sob n.º 762.099.623-00, Valor Global **R\$ 8.497,50 (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO**. Secretário de Educação **CLEISON LUÍS RABELO** - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:ED0EB32D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 2026042023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026042023

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal POTIRETAMA - Extrato de Contrato Nº 2026042023 Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Contratado. **CLEISON LUÍS RABELO**, doravante denominado **CONTRATANTE, LUCIMARIO ANTONIO DE MOURA** com sede no Assentamento Oziel Alves, CEP 62.990-000, Potiretama/CE, inscrito no CPF sob n.º 037.522.373-84, Valor Global **R\$ 15.668,72** (Quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: **0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar no Ensino Fundamental**; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, sub elemento de despesa: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do PNAE, consignados no Orçamento de 2026, Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTE MUNICÍPIO**. Secretário de Educação **CLEISON LUÍS RABELO** - Data da assinatura: 20 de Abril de 2026.

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:598AC26D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RATIFICAÇÃO I-002/2026-DIVERSAS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA – AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I-002/2026-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA INTELLECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ACESSORIA E CONSULTORIA

CONTÁBIL PÚBLICA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: AMPARADA NO ART. 74, INC. III, ALÍNEA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **EMPRESA FAVORECIDA:** G & T CONTROLLER LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **10.548.533/0001-66**, COM SEDE NA RUA RENATO RAMALHO DANTAS, 727, PLANALTO DA CATUMBELA, RUSSAS/CE. **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ **620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS)**. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 10/04/2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ CLAUDIO HOLANDA NOGUEIRA (SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS); **CLEISON LUÍS RABELO** (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO), **ISRAEL VIEIRA CAMPELO** (SECRETÁRIO DE SAÚDE); **MARIA ALINE HOLANDA BEZERRA** (SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO) – (CONTRATANTES); **JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE** (REPRESENTANTE LEGAL/CONTRATADO).

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:1E94FDCC

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2026**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 025/2026. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 14/05/2026 às 09h. O edital estará disponível através dos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no telefone: (88) 99683-1570.

Quiterianópolis - CE, 29 de abril de 2026.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:810B4DA7

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026-INEX.01**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026-INEX.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-INEX, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE STAND 4X6M PARA A FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 25 À 27 DE JUNHO DE 2026, NO QUAL FARÁ PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA PECBRASIL 2026 JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** UNO VIDEO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.206.334/0001-00. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 28/04/2026. **PRAZO VIGÊNCIA:** 06 (Seis) Meses. **SIGNATÁRIO:** Roberto Brígido Gomes Santos. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas. Quiterianópolis - CE, 29 de abril de 2026.

Quiterianópolis - CE, 29 de abril de 2026

ANTONIA ADENILCE ARCENO RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0365B135

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
**RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2026-
PERP**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o extrato da Ata de Registro de preço resultante do Pregão Eletrônico nº 001.2026-PERP: Nº202604130001 – Valor global: R\$ 1.115.628,00 - Contratada: MAIS ESTAGIOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Eduardo Schuelter. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágios, visando à intermediação, seleção, encaminhamento e gestão administrativa de estagiários de educação profissional e ensino superior, em conformidade com a lei nº 11.788/2008, para atendimento das necessidades administrativas da secretaria de educação e secretaria de administração do município de Quixadá/Ce. Prazo de vigência: de 12 meses. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura: 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:9252475E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
RESULTANTE DO PREGÃO Nº 2022.05.23-01

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde tornam público o Extrato do TERMO DE RESCISÃO do contrato resultante do Pregão Nº 2022.05.23-01. Nº2022.05.23.01-1SMS - **Contratada:** GLOBAL NET QUIXADA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Selma Araújo Rufino. **Objeto:** Contratação de serviço de internet via fibra óptica e via rádio com equipamento em regime de comodato, destinado a manutenção de diversos estabelecimentos de saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município De Quixadá/Ce. **Signatário:**Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura da rescisão: 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:F22FE1BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Concorrência Eletrônica nº **2025.04.09.2.** **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção da 1º (primeira) etapa do Centro de Eventos do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 952955/2023/MTUR/CAIXA, celebrado com o Governo Federal, através do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante **J.N.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com proposta totalizando o valor de **R\$ 2.105.870,77 (Dois milhões, cento e cinco mil, oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos)**, de

conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Guilherme de Lima - Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Data da Homologação: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:CEF9B849

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2025.02.12.1.1, referente à Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** nº 2025.02.12.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MH CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma Creche tipo II, Padrão FNDE, na localidade do Sitio Gaspar Zona Rural do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 962535/2024/FNDE/CAIXA, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total: R\$ 3.185.711,07 (Três milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e sete centavos).**, **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ilderlúcia Cândido de Oliveira Gonçalves e Marcos Duarte Lavor.

Quixelô/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:DC05469F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2025.11.11.1.1, referente à Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** nº 2025.11.11.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa **ECOEMPREENHIMENTOS LTDA - ME.** **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na execução das obras de pavimentação em piso intertravado nas diversas ruas da Sede do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho/MAPP nº 3227 - Convênio nº 65/2025, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP) e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total: R\$ 3.599.570,64 (Três milhões quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).** **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Guilherme de Lima e Carlos Eduardo França de Macêdo Gomes

Quixelô/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:BCA5C812

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 002.23.04/2026

INSTITUI COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Lei Orgânica, e de acordo com a Lei 701/2017 de 23 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui Comissão de Seleção de Chamamento Público para a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para formalização de parceria em regime jurídico de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, visando à execução de projetos de interesse público no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50, do Ministério das Cidades, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, sob a égide da Lei Federal nº 14.620/2023, que alterou a Lei Federal nº 11.977/2009, tendo a Caixa Econômica Federal (CEF) como Mandatária/Agente Financeiro, através do Termo de Compromisso nº 974820/2024/MCIDADES/CAIXA, no âmbito dos seguintes procedimentos: I – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026 – STDS**, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com vistas à formalização de parceria, em regime jurídico de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para execução de projeto de interesse público consistente na produção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social em área pública do Município de Quixeré/CE; II – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2026 – STDS**, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com vistas à formalização de parceria, em regime jurídico de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para execução de projeto de interesse público consistente na provisão de Unidades Habitacionais de Interesse Social em área pública do Município de Quixeré/CE, fica instituída a Comissão de Seleção para processar e julgar os Chamamentos Públicos nº 0002/2026 – STDS e nº 0004/2026 – STDS, composta pelos seguintes servidores;

I - Presidente: Adriano Luís Lima Girão, matrícula funcional de nº 127846-0;

II - Membro: Jaqueline Brito Silva, matrícula funcional de nº 125569-0;

III - Membro: Gabriel Souza Bessa, matrícula funcional de nº 124421-3.

Art. 2º - Não haverá remuneração aos membros da presente comissão pelo Município de Quixeré-CE, que continuarão desempenhando suas atividades normais, além da acumulação com o desempenho das atividades necessárias para o cumprimento do disposto no art. 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, aos 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:49CE9951

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.14.04.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **CAMILA DA SILVA MOREIRA**, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Classe “A” Referência “2”, Matrícula 123487-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:4F1E9EC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.15.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MARINETE FERREIRA DE FREITAS SOUSA**, Cargo Professor Educação Básica I, Classe C, Referência 5, Matrícula 041847-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 15 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:18DEFBE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.17.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **ALBERTIANE TALITA DIAS COSTA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 123742-0, Classe “B”, referência “01”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Educação, na unidade de exercício EEI Rita Nogueira de Oliveira. Esta Portaria surtirá seus efeitos a data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:1346C791

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.20.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ RIBEIRO COSTA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe “B” Referência “09”, Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DC27CE74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 001.22.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe “A” Referência “8”, Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E288F862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.14.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de abril de 2026 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AABE237A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.15.04.2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) RAFAELA LOPES DA COSTA, Cargo Diretor da Central de Regulação e TFD, Matrícula 127652-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5AF8094A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **ALEXANDRE SOUSA DE MENEZES**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 124563-5, Classe “A”, referência “01”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Administração, na unidade de exercício Central de Monitoramento. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D3D9B6BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.20.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SAMELA PAZ CARDOSO, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “B” Referência “01”, Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:77018848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.22.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **KARINE QUEIROZ FREITAS**, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Classe “A” Referência “01”, Matrícula 123822-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:986E81F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.14.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **ELLEN DOS SANTOS LIMA**, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe “B” Referência “1”, Matrícula 123585-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:BC8FC1EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.15.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) **MARIA LEIDIANA LIMA SOUSA**, Cargo Cozinheiro, Matrícula 128304-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 15 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:435DD097

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.17.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE,

acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **ANTONIO RODRIGUES DE LIMA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 122680-0, Classe “A”, referência “01”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, na unidade de exercício Sede da Secretaria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:AF0886F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.20.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Cargo Cozinheiro, Classe “A” Referência “02”, Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de abril de 2026 a 21 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:81DDA497

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.22.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA VALDERILA DE SOUSA MELO**, Cargo Técnico em Laboratório, Matrícula 123497-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença 22 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:A83EDA1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.22.12/2025-REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) **ANTONIO KLAUBER DE FREITAS ESTEVAM**, Cargo Fonoaudiólogo, Matrícula 124842-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 22 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:694C9E19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.23.04/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MICAELE MELO VIDAL**, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Classe "A" Referência "01", Matrícula 124560-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF427D85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.08.04.2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**, cargo Motorista, Matrícula 041443-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DD962206

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.17.04/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **ANTONIO ROGERIO DE SOUSA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 100143-4, Classe "A", referência "07", que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Educação, na unidade de exercício na Sede da Secretaria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 336,94 (Trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A6C4379

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.20.04/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA**, Cargo Enfermeiro, Classe "B" Referência "08", Matrícula 060351-1, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de abril de 2026 a 26 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:31FB8CC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.22.04.2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) **JOSÉ JOSENIAS DA SILVA**, Cargo Agente Fiscal de Tributos, Matrícula 127688-3, lotado (a) na Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, pelo período de licença de 22 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F17E8209

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.23.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **KARINE QUEIROZ FREITAS**, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Classe “A” Referência “01”, Matrícula 123822-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5CF6B3C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.08.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **VERONICA MARTINS DE SOUSA**, Cargo Auxiliar Saúde Bucal, Classe “A” Referência “01”, Matrícula 123499-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF6929A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.16.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) **ANTONIO ELIOMAR DE SOUSA RIBEIRO**, cargo Agente de Combate as Endemias, Classe “B” Referência “01”, Matrícula 122003-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0D127849

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.17.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **ARIVANILDO DE ALMEIDA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 041336-4, Classe “A”, referência “08”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Saúde, na unidade de exercício na Sede da Secretaria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 367,86(Trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4349D150

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.22.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **RITA DE CASSIA DE SOUSA**, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de abril de 2026 a 23 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:128ECC0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.23.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA**, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe “A” Referência “8”, Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:D05F53C0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.16.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA**, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe “A” Referência “8”, Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:172527B3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.17.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **CHARLES LIMA DA COSTA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 123971-6, Classe “A”, referência “01”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Administração, na unidade de exercício Central de Monitoramento. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:057045B5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.22.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) **NATALIA LIMA MARTINS**, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Classe “A”, Referência “02”, Matrícula 128628-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de abril de 2026 a 24 de abril de

2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:BA334BB5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.16.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA JANAINA DE LIMA ALMEIDA**, cargo Agente de Combate as Endemias, Classe “A” Referência “02”, Matrícula 122003-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:B9DD6AB8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.17.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **DANILO MASTROIANNI DE SOUSA LIMA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 100144-2, Classe “A”, referência “05”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, na unidade de exercício Sede da Secretaria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:967E34D2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.13.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. NÁDIA MARIA DE SOUSA FREITAS, para o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO simbologia DAS-1 cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:661B9C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **DAVID GUEDES SOUSA MENESES**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 123631-8, Classe “B”, referência “01”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Administração, na unidade de exercício Central de Monitoramento. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F6D911BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.13.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. Francisco Ivanio de Sousa, para o cargo comissionado de Chefe de Manutenção e Limpeza das Quadras Esportivas simbologia DAS-16 cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:78DDEB1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.16.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:91465945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **FABIO SOUSA LIMA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 124562-7, Classe “B”, referência “01”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Saúde, na unidade de exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D6E67C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.13.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO BALTAZAR DE OLIVEIRA, Cargo Auxiliar em Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041427-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF96CEF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.16.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) **MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA ROCHA**, Gerente da Atenção Básica, Matrícula 127658-1, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 16 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05379BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **FRANCISCO CELIO SANTIAGO LIMA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 060212-4, Classe "A", referência "05", que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, na unidade de exercício Sede da Secretaria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C9EED94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011.13.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) **NARA GRAZIELI MARTINS LIMA**, cargo Cirurgião Dentista da Família, Classe "C" Referência "1", Matrícula 123471-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:08CEA12E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011.16.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MISABELIA MELO VIDAL**, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referência "8", Matrícula 060260-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8FD8BD3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **FRANCISCO DARLIANO SILVA DA FONSECA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 127505-4, Classe "A", referência "01", que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Saúde, na unidade de exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:340A4867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012.13.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **GISLANE BERNARDINO DE FREITAS**, Cargo Enfermeiro da Família Matrícula 123477-3, Classe “B” Referência “01”, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5261281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS VIDAL SOUSA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 041512-0, Classe “A”, referência “07”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, na unidade de exercício Sede da Secretaria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 336,94(Trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:392A2589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013.13.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **FRANCISCA JUCELIA DE LIMA RODRIGUES**, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Classe “A”, Referência “02”, Matrícula 123602-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de abril de 2026 a

17 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:89138AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **FRANCISCO EDILVAN GUIMARAES SILVA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 100141-8, Classe “A”, referência “05”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Administração, na unidade de exercício Central de Distribuição. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C698FFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014.09.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **ANA FLAVIA DA COSTA FREITAS**, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121993-6, Classe “A” Referência “02”, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de abril 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BDE25802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014.10.04.2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA ALCICLEIDE RIBEIRO SOUSA, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO I (ORIENTAÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO AMBITO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), simbologia DAS-10 para substituir Maria Mirtes de Santiago Araujo cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO I (ORIENTAÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO AMBITO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), simbologia DAS-10 no período de 10 de abril de 2026 até 01.10.2026 por motivo de gozo de licença prêmio, cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022 de 28 de setembro de 2022 publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 10.04.2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3E8C25EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **FRANCISCO FABIO DA CUNHA SOUSA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 060210-8, Classe “A”, referência “05”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Administração, na unidade de exercício Central de Monitoramento. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D86C14D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015.09.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MÔNICA LEILIANE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Classe “B” Referência “1”, Matrícula 123473-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de

abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EB61D72E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **FRANCISCO JOHNATA DE LIMA RODRIGUES**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 125184-8, Classe “B”, referência “01”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Administração, na unidade de exercício Central de Monitoramento. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6B8B87E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016.09.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) **BERGSON COELHO DE OLIVEIRA**, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 128678-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 09 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:457219B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **FRANCISCO MORGERIO DE SOUSA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 080682-0, Classe “A”, referência “03”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Saúde, na unidade de exercício UBS Sede II. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:64912E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017.09.04.2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, Cargo Psicólogo, Matrícula 060254-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2E726045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017.17.04.2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **HELIO ANTONIO MACHADO**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 060277-9, Classe “A”, referência “05”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Administração, na unidade de exercício Central de Monitoramento. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do

adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A987E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018.09.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) **SUYANNE LARISSIE VIEIRA ARRAIS**, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 128507-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B6F6871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **IVO JOSE LIMA DO NORTE**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 041327-5, Classe “A”, referência “06”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, na unidade de exercício Sede da Secretaria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A1CBB144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026,

que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **JEFFESON RAFAEL RODRIGUES LIMA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 060213-2, Classe “A”, referência “06”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Saúde, na unidade de exercício CAPS-Centro de Atenção Psicossocial. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 328,72(Trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DE50F6FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **JOAO BENONITO DE SOUSA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 060209-4, Classe “A”, referência “04”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Administração, na unidade de exercício Unidade Mediante Convenio. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DEF6B573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a)

servidor(a) **JOAO DE DEUS DE SOUSA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 127471-6, Classe “A”, referência “01”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Educação, na unidade de exercício EEB Antônio Moreira de Freitas. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4269E9E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022.10.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **ALEF DE SOUSA LIMA**, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123537-0, Classe “A” Referência “01”, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FD7869FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **JOSE BENILSON NOGUEIRA MELO**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 060203-5, Classe “A”, referência “05”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Educação, na unidade de exercício na Sede da Secretaria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:60BDEAD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023.10.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **GLEISTONE DE ARAUJO LIMA**, Cargo Enfermeiro, Classe “B” Referência “01”, Matrícula 124622-4, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AC9A3909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **JOSE DE ARIMATEIA SOUSA FERREIRA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 100140-0, Classe “A”, referência “05”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, na unidade de exercício Sede da Secretaria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8B5E4F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **JOSE DE FATIMA DE SOUSA**, Cargo de

VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 041324-0, Classe “A”, referência “07”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, na unidade de exercício Sede da Secretaria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 336,94(Trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B486977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **JOSE ERIANO CUNHA SOUSA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 060200-0, Classe “B”, referência “03”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Administração, na unidade de exercício Central de Distribuição. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 332,72(Trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:336778BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **JOSE ERIVAN CUNHA SOUSA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 060204-3, Classe “A”, referência “06”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Saúde, na unidade de exercício no Hospital Municipal de Joaquim Manoel de Oliveira. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos

financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 328,72(Trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EDEC78BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **JOSE ERIVAN CUNHA SOUSA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 060204-3, Classe “A”, referência “06”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Saúde, na unidade de exercício no Hospital Municipal de Joaquim Manoel de Oliveira. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 328,72(Trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F61AC46B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **JOSE IRAN BRITO DOS SANTOS**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 060199-3, Classe “A”, referência “05”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Administração, na unidade de exercício em Unidade Mediante convenio. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B2AA1D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **JOSE LUCILEUDO DE OLIVEIRA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 041325-9, Classe “A”, referência “07”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Educação, na unidade de exercício EEB Maria Angelina da Conceição. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 336,94(Trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:39508B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029.01.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Quixeré – RJU), Título III, Capítulo III, art. 82 a 87 e Capítulo IV, art. 88, inciso I e Seção III, art. 92 a 95, **RESOLVE** suspender o gozo das férias concedida conforme Portaria n.º 004.11.03/2026, de 11/03/2026, em razão do surgimento de atividades institucionais imprevistas e de inadiável cumprimento: 1.Avaliação da Prestação de Contas das Despesas do ISGM – Instituto de Saúde DR. Giuseppe Moscati 2.Atendimento de demandas relativas ao sistema de emissão de notas fiscais do Município, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, do servidor(a) **JOSE FRANCISCO MERCES DA SILVA**, matrículas 060180-2, cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TESOUREIRO**, Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-III: Classe “B”, referência “04”. Fica mantida a concessão do adicional de férias, visto que somente o gozo das férias foi suspenso, devendo o servidor gozar no período de 04.05.2026 a 02.06.2026. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data da Licença especificada acima.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AA48EBF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029.06.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MARINETE FERREIRA DE FREITAS SOUSA**, Cargo Professor Educação Básica I, Classe C, Referência 5, Matrícula 041847-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 06 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:08D3A0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **JOSE MAURILIO GOMES**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 041393-3, Classe “A”, referência “06”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Administração, na unidade de exercício unidade mediante convenio. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 328,72(Trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:74A5F20C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030.06.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA IVANETE DA CONCEIÇÃO GRANJA LIMA**, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060238-8 Classe “A” Referência “04”, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de abril de 2026 até 10 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6363DA5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **JOSE MAURILIO SANTIAGO OLIVEIRA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 041510-3, Classe “A”, referência “07”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Saúde, na unidade de exercício na Sede da Secretaria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 336,94(Trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:50C209E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **JOSE ROBERTO DA SILVA SALES**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 041323-2, Classe “A”, referência “06”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Saúde, na unidade de exercício UBS Sede II. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 328,72(Trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B683D280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **LUZIA RIBEIRO NASCIMENTO**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 060201-9, Classe “B”, referência “08”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Saúde, na unidade de exercício Sede da Secretaria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 390,34 (Trezentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F4CC875D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **MARCELO DA SILVA GRANJA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 041397-6, Classe “A”, referência “06”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Educação, na unidade de exercício EEB Menino Jesus de Praga. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 328,72 (Trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4661B107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a)

servidor(a) **MARCELO FERREIRA DE FREITAS**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 060208-6, Classe “B”, referência “05”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, na unidade de exercício Sede da Secretaria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 349,57 (Trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:07EED47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **MARIA NARIA RIBEIRO MATOS**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 126050-2, Classe “A”, referência “01”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Administração, na unidade de exercício Central de Monitoramento. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20 (Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:51C4543B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) **NILTON CESAR SANTIAGO LIMA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 060280-9, Classe “A”, referência “07”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei

supra citada, lotado na Secretaria de Saúde, na unidade de exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 336,94(Trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FBB60EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **RAIMUNDO EDRAN CUNHA SOUSA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 041509-0, Classe “A”, referência “07”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Educação, na unidade de exercício na EEB Professora Irene Nonato da Silva. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 336,94(Trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:41FCF297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **ROSANGELA SANTIAGO OLIVEIRA**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 124625-9, Classe “A”, referência “01”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Administração, na unidade de exercício Unidade Mediante Convenio. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7B11C2BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **THALES MARDONIO RABELO DIAS**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 060205-1, Classe “A”, referência “04”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Educação, na unidade de exercício Sede da Secretaria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B044A9FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040.17.04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **VERIDIANA BARBOSA ARAUJO**, Cargo de VIGILANTE, Simbologia ATA-III, matrícula 123970-8, Classe “A”, referência “03”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Educação, na unidade de exercício CEI Monsenhor Francisco José de Oliveira. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:02112C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041.17.04/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **CÍCERA NAYANDRA SANTIAGO SOARES**, Cargo de AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO, Simbologia ADO-IV, matrícula 128294-8, Classe “A”, referência “01”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura na unidade de exercício no Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário - DEMUT. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA75724C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042.17.04/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **ELNATÁ DE SENA SILVA**, Cargo de AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO, Simbologia ADO-IV, matrícula 128293-0, Classe “A”, referência “01”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura na unidade de exercício no Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário - DEMUT. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e Vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A313CE46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043.17.04/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **GEOVANY BARROS DE SOUZA**, Cargo de AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO, Simbologia ADO-IV, matrícula 128296-4, Classe “A”, referência “01”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura na unidade de exercício no Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário - DEMUT. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A4450BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044.17.04/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, **RESOLVE** conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(à) servidor(a) **MATIZA LORENA DA LUZ ARAUJO MACEDO**, Cargo de AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO, Simbologia ADO-IV, matrícula 128508-4, Classe “A”, referência “01”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura na unidade de exercício no Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário - DEMUT. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0B32662A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045.17.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Cargo Enfermeiro da Família, Classe “B” Referência “8”, Matrícula 060354-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:51A0760F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046.17.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o art. 2º a Lei Complementar nº 052, de 1º de abril de 2026, que alterou a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, acrescentando o parágrafo único no art. 75, e a Lei Municipal nº 1063, de 1º de abril de 2026, que regulamentou a concessão do adicional de risco de vida em 20%, calculado sobre o vencimento, RESOLVE conceder Adicional de Risco de Vida em 20% (vinte por cento) ao(a) servidor(a) JOSE EDELMAR RODRIGUES SOUSA, Cargo de AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO, Simbologia ADO-IV, matrícula 128295-6, Classe “A”, referência “01”, que executem trabalho de natureza especial com risco de vida, por exposição de forma habitual e permanente, a situações que impliquem risco concreto, atual e direto à sua integridade física ou à sua vida, em conformidade com o que prevê o artigo 2º da Lei supra citada, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura na unidade de exercício no Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário - DEMUT. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à 1º de março de 2026, sendo devida diferença do adicional referente a março/2026, no valor de R\$ 324,20(Trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1EE53268

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.23.04/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.05.2026 a 02.06.2026.

124295-4	Maria de Fatima de Oliveira Nogueira Santos	Chefe Divisão de Documentos	Emissão	01.01.2024 a 31.12.2024
----------	---	-----------------------------	---------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6D9E918C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2026**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A AQAP – ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS, COM AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1061/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026, PARA OS FINS QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - CE, neste ato representado pela Secretária Municipal, JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG de nº 2000099167825 SSPDS-CE, e CPF nº 436.491.303-00 e a ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS - AQAP, pessoa jurídica de direito privado, com Sede nesta cidade de Quixeré, à Sítio Leão, S/N, Zona Rural, inscrita no CNPJ nº 42.654.330/0001-40, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. TIAGO NATALINO DE SOUSA, brasileiro, portador do RG de nº 20182617550 SSP/CE e CPF nº 099.615.573-28, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem como objeto revogar o Convênio de nº 03/2026, anteriormente celebrado entre a Secretaria de Administração do Município de Quixeré e a Associação Quixeré Amor de Patas, e ainda, propõe-se custear de forma parcial o trabalho desenvolvido pela AQAP – Associação Quixeré Amor de Patas, sendo destinado para a compra de ração, bem como de outras alimentações para complementação da refeição dos animais, além de remédios, exames, tratamentos, materiais de higiene, pagamento do combustível para veículos do Samupatas, reparos e adaptações das instalações do abrigo e demais despesas urgentes e necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado, entre as partes convenientes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Associação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovção das contas da Associação para com esta Prefeitura, ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que se proceda à regularização, onde ainda a AQAP prestará conta dos valores repassados, apresentando recibos e notas dos valores gastos com a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio autoriza o repasse no montante de R\$ R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais) em parcela fixa e mensal realizada até o dia 05 (cinco) de cada mês, da parte do Município de Quixeré-CE para a AQAP – ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS, no período mencionado, qual seja da data da publicação da Lei Municipal de nº 1061/2026, de 13 de março de 2026, que autorizou o repasse até 10 (dez) dias após a assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA

AQAP – ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS, em contrapartida fica responsável a manutenção ao desenvolvimento de ações de estímulo a promoção da proteção e defesa dos animais aos municípios Quixerereenses.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

O presente convênio entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de abril de 2026.

Quixeré-CE, 01 de abril de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA

Secretário de Administração do Município de Quixeré - CE

ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS – AQAP

CNPJ nº 42.654.330/0001-40

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5FE23B94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE PORTARIA Nº: 001.29.04/2026

A SUPERINTENDENTE DO SAAE DE LAGOINHA - QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de abril de 2026, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta) e 100% (cem por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas 50%	Total de Horas 100%
0000111	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	8H	-
0000108	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA BARBOSA	FISCAL LEITURISTA	6H	16H
0000107	ALAILSON DE SOUZA BRITO	FISCAL LEITURISTA	21H	5H
0000109	JEFERSON SANTIAGO AGUIAR	ENCANADOR	25H	-
0000106	JOÃO VITOR SANTIAGO CUNHA	OPERADOR DE ETA	15H	-
0000110	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA	16H	-

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 29 de abril de 2026.

GIZELE SOUZA DA SILVA

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:EDB7F68D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE PORTARIA Nº 002.29.04/2026

A SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997, Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, e a Lei de nº 901/2022, de 19 de agosto de 2022, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, o servidor relacionado abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual	Valor
0000109	JEFERSON SANTIAGO AGUIAR	ENCANADOR	50%	R\$ 810,50
0000113	WALLACI JUNIO LIMA BARBOSA	OPERADOR DE ETA	25%	R\$ 405,25
0000114	RAIMUNDO ZACARIAS DE SOUSA BRITO	OPERADOR DE BOMBA	65%	R\$ 1.296,80

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

GIZELE SOUZA DA SILVA

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:70263E96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE PORTARIA Nº 003.29.04/2026

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designação de servidor para a gestão de combustível utilizado pela frota de veículos oficiais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Maria do Socorro Lima Barbosa**, ocupante do cargo de Fiscal/Leiturista, matrícula nº 0000108, para a função de responsável pela gestão e controle do combustível e frota, com as seguintes responsabilidades:

- I** - Acompanhar e controlar o abastecimento de combustível dos veículos e equipamentos oficiais do SAAE;
- II** - Garantir que os abastecimentos sejam realizados conforme os limites e necessidades previamente estabelecidos;
- III** - Zelar pela correta utilização do combustível, conforme as normas internas e regulamentos do SAAE;
- IV** - Realizar o registro diário do consumo de combustível e elaborar relatórios mensais de controle;
- V** - Identificar e comunicar eventuais irregularidades nos processos de abastecimento;
- VI** - Adotar as medidas necessárias para assegurar a transparência e a correta execução do controle de combustível.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas de economicidade e eficiência nos processos de abastecimento, cumprindo as orientações e procedimentos estabelecidos pelo SAAE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

GIZELE SOUZA DA SILVA

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:7D6ECBE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAAR Nº
001.16.07.2025 – SEINFRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-SEINFRA – Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de urbanização e requalificação da Lagoa da Caiçara, zona urbana do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA. (Convênio nº 866044).

EMPRESA: PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA.

DECIDO aplicar à empresa **PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.997.118/0001-88, a penalidade de **advertência**, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, considerando a posterior retomada do regular andamento da obra, circunstância que atenua a gravidade da conduta, sem afastar a infração verificada.

Determino, ainda, a devida anotação da penalidade no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura, se houver, conforme determina a legislação vigente.

Encaminhem-se os autos à Central de Licitações do Município de Russas - CLMUR para que intime a empresa **PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA**, para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis na forma do art. 18 da Instrução Normativa nº 01/2024/PGM, de 22 de abril de 2024.

Publique-se na forma da legislação municipal.

Russas/CE, 29 de abril de 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:8A2888F8

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001.28.04.2026-SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.28.04.2026-SEMED. A Secretaria de Educação e Desporto Escolar, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 14 de maio de 2026 às 09h00min no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e organizadores pedagógicos, confeccionados em madeira, MDF e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas das unidades educacionais da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar do Município de Russas, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://www.gov.br/pncp/ptbr>. **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO** – Agente de Contratação.

Russas/CE, 28 de abril de 2026.

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:63E2ADE4

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002.28.04.2026-SEMUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.28.04.2026-SEMUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.28.04.2026-SEMUS. A Secretaria de Saúde, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 18 de Maio de 2026 às 09h00min no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias (total e parcial removível), incluindo mão de obra e material para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Russas – CE, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://www.gov.br/pncp/ptbr>. **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO** – Agente de Contratação.

Russas/CE, 28 de abril de 2026.

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:4B4F7C38

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
QUALITATIVA AO CONTRATO Nº 20251031.007,
DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001.26.06.2025-SEMED

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA** ao **CONTRATO Nº 20251031.007**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.26.06.2025-SEMED**, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL MANUELITO MAIA MEIRELES, NA RUA VINTE, Nº 2010, BAIRRO LAGOA DO TOCO, RUSSAS/CE, CEP 629,2-081 NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o **ALTERAÇÃO QUALITATIVA** ao **CONTRATO ORIGINÁRIO**.

O QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS ALTERAÇÃO QUALITATIVA A alteração qualitativa no percentual de **16,09% (dezesseis virgula zero nove por cento)**, correspondendo ao valor de **R\$ 98.313,45 (noventa e oito mil trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)**, perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO** em **R\$ 709.356,62 (setecentos e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 29 de abril de 2026, tendo sua vigência a partir desta data.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: **MARIA VIEIRA LIMA COELHO**.

ASSINA PELA CONTRATADA: **ELANIA MAGNA SIQUEIRA PEREIRA**.

Russas/CE, 29 de abril de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:F32AE57A

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
 ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Nº. 001.29.04.2026-SEMED**

A Senhora MARIA VIEIRA LIMA COELHO– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001.29.04.2026-SEMED**, vem emitir a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, inciso V, §5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para locação de imóvel para o funcionamento da funcionamento do Anexo da Escola Nicolau Rodrigues Lima – de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de reponsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Desporto Escolar – SEMED, tendo como locador, o Sr. José Vanderlei da Silva Moura, inscrito no CPF: 004.324.143-39, sendo locado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos) e suas alterações, com o valor mensal de R\$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global do contrato em valor global R\$: 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais); despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2026 da Secretaria Municipal da Educação e Desporto Escolar, classificadas sob os códigos: Dotação Orçamentária: 0801.12.361.1201.2.022 - Manutencao das Atividades do Ensino Fund amental -FUNDEB 30% e OUTROS.. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14 (Entidade) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. Dá conhecimento do inteiro teor da presente ratificação, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Russas/CE, 29 de abril de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
 Secretária de Educação e Desporto Escolar

Publicado por:
 Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:C937016F

**ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 74/2026**

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SAMARA ALVES SANTANA**, cargo de auxiliar se serviços gerais, matrícula nº 5788, lotada na Secretaria da Educação, **LICENÇA-MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, com início em 19/01/2026, conforme consta do Processo nº 3.230/2026.

Art. 2º Conceder a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA** à servidora de que trata o art. 1º, desde a data da confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, nos termos da Súmula 244/TST, do Tema 542/STF e do art. 10, II, “b”, ADCT/CF 1988.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 28 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:963C4AF8

**SECRETARIA DA SAÚDE
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2304.01SESA/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AGT8TV3MQFUWXT**
 O Município de Saboeiro-CE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, objetivando a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE NATUREZA ASSISTENCIAL, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP), POSTOS DE APOIO E SEDE ADMINISTRATIVA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABOIEIRO/CE.** O valor total estimado da contratação é **SIGILOSO**. A sessão pública será realizada no dia 14 de maio de 2026, às 09:00 horas, por meio da plataforma eletrônica Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis: Na plataforma Licita Mais Brasil; No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); No Portal de Licitações do TCE-CE; No sítio eletrônico oficial do Município; Ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal. Esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacaosaboeiro6@gmail.com.

Saboeiro-CE, 29 de abril de 2026.

ROMERITO ALCÂNTARA SANTOS DE ARAÚJO.
 Ordenador de Despesas.

Publicado por:
 José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:161752B2

**ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 2904001/2026 DO 29 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13/2025 de 20 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a estrutura técnico-administrativa do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri – PREVISAN;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ISA MARIA PEIXOTO VIDAL**, portadora do CPF nº 067. ***.743-**, para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO** da Previdência Social de Santana Do Cariri, criado na forma da **Lei Complementar 13/2025 de 20 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º. Revoga-se a **Portaria nº2804005/2026** de 28 abril de 2026;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 21 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 29 de abril de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:9523CAE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO Nº: SF-CH002/202604

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00002.20260302/0008-26

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SF-CH002/2026

CONTRATO Nº: SF-CH002/202604

CONTRATANTE: Município de Senador Pompeu/CE, por meio da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 07.728.421/0001-82.

CONTRATADO: Jonas Gabriel Antunes Moreira, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEC nº 52, CPF nº 065.132.226-05.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Senador Pompeu/CE, compreendendo todos os atos necessários à organização, divulgação e realização de leilões públicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

VALOR/REMUNERAÇÃO: Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens leiloados, a ser paga diretamente pelos arrematantes ao leiloeiro, sem ônus para o Município.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 21.981/1932.

CONVOCAÇÃO: Fica convocado o Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira para comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, junto à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, para assinatura do contrato acima identificado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

Senador Pompeu/CE, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Secretária de Finanças, Administração e Gestão
Município de Senador Pompeu/CE

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C22FFBCA

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO Nº: SF-CH002/202605

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00002.20260302/0008-26

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SF-CH002/2026

CONTRATO Nº: SF-CH002/202605

CONTRATANTE: Município de Senador Pompeu/CE, por meio da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 07.728.421/0001-82.

CONTRATADA: Francisca Graças de Oliveira Medeiros, Leiloeira Pública Oficial, CPF nº 192.595.733-00.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeira Oficial para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Senador Pompeu/CE, incluindo todos os atos necessários à organização, divulgação e realização de leilões públicos, conforme Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

VALOR/REMUNERAÇÃO: Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens leiloados, a ser paga diretamente pelos arrematantes à leiloeira, sem ônus para o Município.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 21.981/1932.

CONVOCAÇÃO: Fica convocada a Sra. Francisca Graças de Oliveira Medeiros para comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, junto à Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, para assinatura do contrato acima identificado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

DATA: Senador Pompeu/CE, 23 de abril de 2026.

Senador Pompeu/CE, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Secretária de Finanças, Administração e Gestão
Município de Senador Pompeu/CE

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:109C8E66

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO Nº: SF-CH002/202606

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00002.20260302/0008-26

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SF-CH002/2026

CONTRATO Nº: SF-CH002/202606

CONTRATANTE: Município de Senador Pompeu/CE, por meio da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 07.728.421/0001-82.

CONTRATADO: Arthur Ferreira Nunes, Leiloeiro Público Oficial, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 71, CPF nº 640.968.904-72.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Senador Pompeu/CE, incluindo todos os atos necessários à organização, divulgação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: A presente contratação não gera ônus para a Administração Pública Municipal. A remuneração do contratado dar-se-á exclusivamente mediante comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens leiloados, a ser paga diretamente pelos arrematantes, nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, bem como o Chamamento Público nº SF-CH002/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

Senador Pompeu/CE, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Secretária de Finanças, Administração e Gestão
Município de Senador Pompeu/CE

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:90F6A4A1

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO Nº: SF-CH002/202608**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** SF-CH002/202608**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 00002.20260302/0008-26**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** SF-CH002/2026**CONTRATANTE:** Município de Senador Pompeu/CE, por meio da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 07.728.421/0001-82.**CONTRATADO:** Daniel Elias Garcia, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEC sob o nº 43, CPF nº 910.192.149-53.**OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Senador Pompeu/CE, incluindo todos os atos necessários à organização, divulgação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.**VALOR:** A contratação não gera ônus direto para a Administração Pública. A remuneração do contratado será constituída exclusivamente por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens leiloados, paga diretamente pelos arrematantes, nos termos da legislação vigente.**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da lei.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, bem como o Edital do Chamamento Público nº SF-CH002/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2026.

Senador Pompeu/CE, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Secretária de Finanças, Administração e Gestão

Município de Senador Pompeu/CE

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:849D0C33**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº SF-CH002/202607**EXTRATO DE CONTRATO Nº SF-CH002/202607****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 00002.20260302/0008-26**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** SF-CH002/2026**CONTRATANTE:** Município de Senador Pompeu/CE, por meio da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 07.728.421/0001-82.**CONTRATADA:** Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, inscrita no CPF nº 148.074.268-69.**OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Senador Pompeu/CE, incluindo todos os atos necessários à organização, divulgação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR:** A presente contratação não gera ônus para a Administração Pública Municipal. A remuneração do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser paga diretamente pelos arrematantes, nos termos da legislação vigente.**VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2026.

Senador Pompeu/CE, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Secretária de Finanças, Administração e Gestão

Município de Senador Pompeu/CE

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:766C4082**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº SF-CH002/202601**EXTRATO DO CONTRATO Nº SF-CH002/202601****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 00002.20260302/0008-26**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** SF-CH002/2026**CONTRATANTE:** Município de Senador Pompeu/CE, por intermédio da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 07.728.421/0001-82.**CONTRATADO:** Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, inscrito no CPF nº 039.167.186-30, matrícula JUCEC nº 53.**OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Senador Pompeu/CE, compreendendo a organização, divulgação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR:** Não haverá ônus financeiro direto para a Administração Pública. A remuneração do contratado será exclusivamente por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, paga pelos arrematantes, conforme legislação aplicável.**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2026.

Senador Pompeu/CE, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Secretária de Finanças, Administração e Gestão

Município de Senador Pompeu/CE

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:20115320**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº SF-CH002/202602**EXTRATO DO CONTRATO Nº SF-CH002/202602****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 00002.20260302/0008-26**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** SF-CH002/2026**CONTRATANTE:** Município de Senador Pompeu/CE, por intermédio da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 07.728.421/0001-82.**CONTRATADO:** Lucas Rafael Antunes Moreira, Leiloeiro Público Oficial, inscrito no CPF nº 014.721.886-16, matrícula JUCEC nº 55.**OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Senador Pompeu/CE, incluindo a organização, divulgação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR:** Não haverá ônus financeiro direto para a Administração Pública. A remuneração do contratado será exclusivamente por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, paga pelos arrematantes, conforme legislação aplicável.**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2026.

Senador Pompeu/CE, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Secretária de Finanças, Administração e Gestão

Município de Senador Pompeu/CE

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:C35F3A90

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SF-CH002/202603****EXTRATO DO CONTRATO Nº SF-CH002/202603****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 00002.20260302/0008-26**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** SF-CH002/2026**CONTRATANTE:** Município de Senador Pompeu/CE, por intermédio da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 07.728.421/0001-82.**CONTRATADO:** Mauricio Jose de Sousa Costa, inscrito no CPF nº 992.066.923-72.**OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Senador Pompeu/CE, incluindo a organização, divulgação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR:** Não haverá ônus financeiro direto para a Administração Pública. A remuneração do contratado será exclusivamente por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, paga pelos arrematantes, conforme legislação aplicável.**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2026.

Senador Pompeu/CE, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Secretária de Finanças, Administração e Gestão

Município de Senador Pompeu/CE

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:F76678EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DIVERSIDADE E
TURISMO****EXTRATO CONTRATO Nº 202604240003****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20260309/0001-86 - CONTRATO Nº 202604240003 - ORIGEM:** Pregão Nº SECULT-PE001/2026- **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: T PINHEIRO PAIVA LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DE MÚSICA CHICO DO PISTON, DE RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 1.235,51 (mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1302.13.122.0039.2.114 - Gestao e Manutencao Administrativa do Fu ndo Municipal de Cultura, R\$ 260,00 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo, R\$ 582,40 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS E MATERIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL, R\$ 393,11 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2026.**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:E0ECEBFF**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DIVERSIDADE E
TURISMO****EXTRATO CONTRATO Nº 202604270001****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20260309/0001-86 - CONTRATO Nº 202604270001 - ORIGEM:** Pregão Nº SECULT-PE001/2026- **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DE MÚSICA CHICO DO PISTON, DE RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 11.043,98 (onze mil e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1302.13.122.0039.2.114 - Gestao e Manutencao Administrativa do Fu ndo Municipal de Cultura, R\$ 11.043,98 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2026**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:A9BB4FC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DIVERSIDADE E
TURISMO****EXTRATO CONTRATO Nº 202604270002****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20260309/0001-86 - CONTRATO Nº 202604270002 - ORIGEM:** Pregão Nº SECULT-PE001/2026- **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DE MÚSICA CHICO DO PISTON, DE RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1302.13.122.0039.2.114 - Gestao e Manutencao Administrativa do Fu ndo Municipal de Cultura, R\$ 1.690,00 no elemento de despesa 44905299: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Outros Materiais Permanentes, Outros Materiais Permanentes, R\$ 450,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R\$ 3.250,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2026**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:49C2DA05**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 202604240004 EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260223/0001-64 - CONTRATO Nº 202604240004 - ORIGEM:** Concorrência pública Nº SE-CE001/2026- **CONTRATANTE:** FUNDEB - CONTRATADA(O).....: A B ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE COLUNA NA ESCOLA GERALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 98.517,14 (noventa e oito mil, quinhentos e dezessete reais e catorze centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0802.12.361.0024.1.032 - Construcao, Ampliacao e Reforma de

Escolas do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, R\$ 98.517,14 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações, Obras e Instalações - OBRAS E INSTALAÇÕES, OBRAS E INSTALAÇÕES - VIGÊNCIA: de 60 dias - DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4C93E12E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 1º ADITIVO/CONTRATO Nº 202501040001
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-SMAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.: Art 74, Inciso V da Lei Federal 14.133 de 1 de Abril de 2021.
CONTRATANTE: ANNY JANYSSSE ALMEIDA MACHADO
CONTRATADA(O): PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR SINDRÔNIO S/N OLHO D'ÁGUA DA BICA, TABULEIRO DO NORTE CE, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS RURAL DE TABULEIRO DO NORTE.
VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2026 a 01 de Abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:229B0BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-002/2026 – SEDUC. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA POR PISO EM CONCRETO COM ACABAMENTO INDUSTRIAL EM 04 (QUATRO) ARENINHAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **18/05/2026 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) “Acesso Identificado no link – acesso publico”.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4C89A2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-002/2026 – SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM VISTAS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS SITUADAS NOS BAIRROS OITO DE JUNHO, RICARDO NESTOR, SÃO FRANCISCO, CENTRO, OITO DE SETEMBRO, BOM FUTURO E

MACENA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. **FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **18/05/2026 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) “Acesso Identificado no link – acesso publico”.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FCFA1438

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.17.1 CMT

O Ilmo. Sr. Laercio Ferreira de Araújo, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.17.1 – CMT, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa F. E MOREIRA FILHO, inscrita no CNPJ nº 58.322.915/0001-01, para a Contratação de empresa para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Tarrafas/CE, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Vânia de Araujo Santos Moraes
Código Identificador:0A802B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.1

O Ilmo. Sr. Cledson Freires de Oliveira, Ordenador da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.14.1, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa J MARIO FERRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 42.307.263/0001-98, para Contratação de serviços a serem prestados na execução de fiscalização e gerenciamento de conformidade para o diagnóstico, a correção e a permanente atualização da transparência ativa e passiva da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Tarrafas/CE, conforme a lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), lei complementar 131/2009 e a lei de responsabilidade fiscal (LC nº101/2000) e demais orientações do TCE/CE, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarrafas em 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:4C8759A0

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.6**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.6**

O Ilmo. Sr. Edecio dos Santos Sousa, Ordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.14.6, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa J MARIO FERRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 42.307.263/0001-98, para Contratação de serviços a serem prestados na execução de fiscalização e gerenciamento de conformidade para o diagnóstico, a correção e a permanente atualização da transparência ativa e passiva da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Tarrafas/CE, conforme a lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), lei complementar 131/2009 e a lei de responsabilidade fiscal (LC nº101/2000) e demais orientações do TCE/CE, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarrafas em 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:71DF7C02

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.2**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.2**

A Ilma. Sra. Antonia Eriberto dos Santos Lopes, Ordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.14.2, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa J MARIO FERRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 42.307.263/0001-98, para Contratação de serviços a serem prestados na execução de fiscalização e gerenciamento de conformidade para o diagnóstico, a correção e a permanente atualização da transparência ativa e passiva da Secretaria de Assistência Social de Tarrafas/CE, conforme a lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), lei complementar 131/2009 e a lei de responsabilidade fiscal (LC nº101/2000) e demais orientações do TCE/CE, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarrafas em 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:03313E5A

**SECRETARIA DE CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.5**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.5**

A Ilma. Sra. Elioneide Dias de Moraes, Ordenadora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.14.5, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa J MARIO FERRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 42.307.263/0001-98, para Contratação de serviços a serem prestados na execução de fiscalização e gerenciamento de conformidade para o diagnóstico, a correção e a permanente atualização da transparência ativa e passiva da Secretaria de Cultura e Turismo de Tarrafas/CE, conforme a lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), lei complementar 131/2009 e a lei de responsabilidade fiscal (LC nº101/2000) e demais orientações do TCE/CE, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarrafas em 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:2C4B2278

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.3**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.3**

A Ilma. Sra. Josefa Regilane Arrais da Silva Souza, Ordenadora da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.14.3, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa J MARIO FERRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 42.307.263/0001-98, para Contratação de serviços a serem prestados na execução de fiscalização e gerenciamento de conformidade para o diagnóstico, a correção e a permanente atualização da transparência ativa e passiva da Secretaria de Educação de Tarrafas/CE, conforme a lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), lei complementar 131/2009 e a lei de responsabilidade fiscal (LC nº101/2000) e demais orientações do TCE/CE, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarrafas em 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:8C7BD65A

**SECRETARIA DE ESPORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.8**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.8**

O Ilmo. Sr. João Marcio Arrais da Silva, Ordenador da Secretaria Municipal de Esporte de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.14.8, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa J MARIO FERRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 42.307.263/0001-98, para Contratação de serviços a serem prestados na execução de fiscalização e gerenciamento de conformidade para o diagnóstico, a correção e a permanente atualização da transparência ativa e passiva da Secretaria de Esporte de Tarrafas/CE, conforme a lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), lei complementar 131/2009 e a lei de responsabilidade fiscal (LC nº101/2000) e demais orientações do TCE/CE, pelo valor

global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarrafas em 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:BBF4C124

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E
EMPREENDEDORISMO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 2026.04.10.1**

Aviso de Retificação – Extrato de homologação de Dispensa Eletrônica nº 2026.04.10.1, firmado entre a Secretaria de Infraestrutura e empreendedorismo e a empresa TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 26.627.169/0001-60. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarrafas torna público, para conhecimento dos interessados que no Extrato de homologação da referida Dispensa Eletrônica, publicado no dia 29 de abril de 2026 no Diário Oficial da APRECE, corrige-se o valor referente ao serviço. Onde se lê: R\$ 57.177,60 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), leia-se R\$ 57.117,60 (cinquenta e sete mil, e cento e dezessete reais e sessenta centavos). Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no endereço Avenida Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, Tarrafas/CE, no horário das 07:30hrs às 16:00hrs de segunda a sexta feira.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:F7D33551

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.9**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.9**

A Ilma. Sra. Maria Aucioneide Alcântara Santos, Ordenadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.13.3, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa J MARIO FERRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 42.307.263/0001-98, para Contratação de serviços a serem prestados na execução de fiscalização e gerenciamento de conformidade para o diagnóstico, a correção e a permanente atualização da transparência ativa e passiva da Secretaria de Meio Ambiente de Tarrafas/CE, conforme a lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), lei complementar 131/2009 e a lei de responsabilidade fiscal (LC nº 101/2000) e demais orientações do TCE/CE, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarrafas em 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:AF5DB122

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.10**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.10**

O Ilmo. Sr. Edriano Vitor da Silva, Ordenador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao

parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.14.10, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa J MARIO FERRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 42.307.263/0001-98, para Contratação de serviços a serem prestados na execução de fiscalização e gerenciamento de conformidade para o diagnóstico, a correção e a permanente atualização da transparência ativa e passiva da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Tarrafas/CE, conforme a lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), lei complementar 131/2009 e a lei de responsabilidade fiscal (LC nº 101/2000) e demais orientações do TCE/CE, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarrafas em 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:29314724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.4**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.4**

A Ilma. Sra. Anna Agatta Venâncio dos Santos, Ordenadora da Secretaria Municipal de Saúde de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.13.3, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa J MARIO FERRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 42.307.263/0001-98, para Contratação de serviços a serem prestados na execução de fiscalização e gerenciamento de conformidade para o diagnóstico, a correção e a permanente atualização da transparência ativa e passiva da Secretaria de Saúde de Tarrafas/CE, conforme a lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), lei complementar 131/2009 e a lei de responsabilidade fiscal (LC nº 101/2000) e demais orientações do TCE/CE, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarrafas em 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:CED61FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.7**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.7**

O Ilmo. Sr. Francisco Sherman de Sousa Cândido, Ordenador da Secretaria Municipal de Transporte de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.14.7, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa J MARIO FERRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 42.307.263/0001-98, para Contratação de serviços a serem prestados na execução de fiscalização e gerenciamento de conformidade para o diagnóstico, a correção e a permanente atualização da transparência ativa e passiva da Secretaria de Transporte de Tarrafas/CE, conforme a lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), lei complementar 131/2009 e a lei de responsabilidade fiscal (LC nº 101/2000) e demais orientações do TCE/CE, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil

reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarrafas em 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:EFIADAEI

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICA -
01.029/2026-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICA - 01.029/2026-PE - A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às **08:30hs**, do dia **15.05.2026**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 01.029/2026-PE**, AQUISIÇÃO DE TATAME PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBAJARA – CE, o edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000,

Ubajara - CE, 29 de Abril de 2026.

FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA – Pregoeiro.

CIRCULAR: 30/04/2026, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- O POVO
- APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:2D650BF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.29.04, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar condutas indisciplinadas de servidor público municipal.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, Syene Cavalcante Siebra Leite, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 155 da Lei nº 1.215 de 27 de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Alegre – CE) e,

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37, como também ao disposto na Lei nº 1.215 de 27 de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Alegre – CE);

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO o ofício nº 0041/2026/PmJVZG – oriundo da Promotoria de Justiça de Várzea Alegre requisitando a instauração de

Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) contra os Conselheiros Tutelares Diego de Sousa Pereira, Raimunda Marly Borges e Cícero Cabloco Vieira, uma vez que mencionados servidores descumpriram de forma reiterada e injustificada requisições do Ministério Público;

CONSIDERANDO que consoante PA nº 09.2025.00034550-6, nos autos das requisições ministeriais fora constado expressamente advertência de que “**o não-atendimento ou retardo no fornecimento de quaisquer dados requisitados pelo Ministério Público, no âmbito de suas atribuições legais, configura o crime do art. 10 da Lei nº 7.347/85.**”

CONSIDERANDO que tais circunstâncias evidencia a prática, em tese, de conduta funcional gravemente irregular, passível de apuração disciplinar perante a autoridade competente, além de revelar indícios de eventual configuração de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que tais condutas são legalmente proibidas e puníveis;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – CSPAD, instituída pela Portaria nº 575, de 01 de agosto de 2024 c/c Portaria nº 680, de 08 de novembro de 2024 e Portaria 608, de 09 de maio de 2025, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Conselheiros Tutelares DIEGO DE SOUSA PEREIRA, RAIMUNDA MARLY BORGES e CÍCERO CABLOCO VIEIRA, para apurar suas condutas, uma vez que mencionados comportamentos, em tese, podem configurar infração prevista nos artigos 132 e 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre – CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Antonio Matheus Bezerra
Código Identificador:683F0B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a recondução dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convalida os atos praticados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO que os membros nomeados pela Portaria nº 312, de 26 de fevereiro de 2021, permaneceram no exercício de suas funções, praticando atos administrativos de forma contínua;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica e da boa-fé administrativa;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que permite a convalidação de atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconduzidos, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, os seguintes membros:

I – **Presidente:** FRANCISCO CARLOS BEZERRA CHAGAS;
II – **Membro:** RAIMUNDA DA SILVA BEZERRA;

III – **Membro:** JOSÉ GEAN DE SOUSA.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pelos membros da JARI no período compreendido entre o término da vigência da Portaria nº 312, de 26 de fevereiro de 2021, e a data de publicação desta Portaria, em razão da continuidade do exercício das funções públicas.

Art. 3º A presente recondução terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para fins de convalidação dos atos administrativos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – CE, em 28 de abril de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:A2FDE8AA

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 001/2026.**

PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – MODALIDADE REMUNERADA, NÃO OBRIGATÓRIA

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR E DO HISTÓRICO ACADÊMICO

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 1.599 de 27 de março de 2026, torna público o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR E DO HISTÓRICO ACADÊMICO** do Processo Seletivo para o Programa de Estágio Supervisionado na Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre.

I. DO RESULTADO FINAL

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO		TOTAL
	HISTÓRICO (máx. 2 pt.)	CURRÍCULO (máx. 3 pt.)	
01 ISABELLE COSTA FERNANDES	2,0	1,45	3,45
02 ISABELA BITU MORAIS	1,5	1,60	3,1
03 JOÃO MARCELO DE MENESES BEZERRA	1,5	1,60	3,1
04 KETLY SABRINA DA SILVA RODRIGUES	2,0	0,95	2,95
05 DIRCEU VINICIUS BITU SA	1,5	1,20	2,7
06 KAÜAN DE OLIVEIRA BEZERRA	2,0	0,60	2,6
07 MILENA DA COSTA FEITOSA	1,0	1,0	2
08 THIAGO MAIA BEZERRA	1,5	0,45	1,95
09 MARIA JANNINE ALVES FÉLIX	1,0	0,45	1,45
10 LUIZ GUSTAVO FERREIRA COSTA	1,0	0,20	1,2

Várzea Alegre – CE, 29 de abril de 2026.

SHEYLLA MARIA LIMA DE SOUSA FURTADO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

JULIANA GONÇALVES BEZERRA

Membro da Comissão

TALITA SANTOS BATISTA

Membro da Comissão

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:4A26F869

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - F.M.S.**

A Secretaria de Saúde do município de Várzea Alegre/CE, torna público, que a partir de 11 de maio de 2026, nos horários de atendimento ao público, na sede desta Secretaria, localizada na rua Durval Soares, S/N, Centro, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no edital do procedimento administrativo Nº 001/2026, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRÁFIA COM EMISSÃO DE LAUDO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.** O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público desta Secretaria a partir da publicação deste aviso no endereço já citado ou no site oficial do município: www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Várzea Alegre/CE, 29 de abril de 2026.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:DEB19252

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 2026.04.29.1**

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Concorrência nº 2026.04.29.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação para execução dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre – CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **18 de Maio de 2026, a partir das 08:00 horas.** O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de maio de 2026, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 29 de abril de 2026.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Agente de Contratação do Município

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:E353CD96

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SECULT**

PRIMEIRA ERRATA**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ONDE SE LÊ:**

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 28 projetos.

ANEXO I – CATEGORIAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
DUPLA REPENTE	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	04	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

LEIA-SE:

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 29 projetos.

ANEXO I – CATEGORIAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
DUPLA REPENTE	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE, 27 DE ABRIL DE 2026

CICERO MACIEL DANTAS CLEMENTE

Secretário Municipal da Cultura

Portaria nº 010804/2026-SEMGAP

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:B31C0C89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 812, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 812, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, REVOGA A LEI MUNICIPAL 719/2022, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO****CAPÍTULO I**
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º. A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, como Órgão da Administração Direta do Município de Campos Sales-CE, pelo processo de Desconcentração Administrativa do Município, para o funcionamento para Gestão das Políticas Públicas de Educação do Município, em consonância com a Constituição Federal sob a égide dos princípios estatuídos nos artigos 37 e 70, que regem a Administração Pública da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, da legitimidade e economicidade, e demais disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, obedecer-se-á ao disposto nesta Lei, direcionada ao pleno cumprimento das atribuições e responsabilidades que lhe são estabelecidas ao alcance dos objetivos fundamentais do Município para gestão das políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO II**ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, QUANTIDADES, REMUNERAÇÃO E SIMBOLOGIAS**

Art. 2º. A “Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação” do Município passa a vigorar para todos os efeitos e fins, de acordo com esta Lei Complementar, na forma do ANEXO I - QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES, VAGAS, JORNADA, SIMBOLOGIAS E REMUNERAÇÃO, e na forma do ANEXO II – DEFINIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÃO COMISSIONADA, de Natureza Jurídica de Funções de Confiança e Cargos em Comissão, na forma do art. 37, Incisos II e V da Constituição Federal, será constituída de Unidades e Funções de natureza Execução Instrumental Administrativa, e, de Unidades e Funções de natureza Execução Programáticas Finalísticas, com observância na seguinte estruturação hierárquica:

I- DIREÇÃO DE NATUREZA SUPERIOR, Simbologia DNS:

Correspondente à Natureza Jurídica de Agente Político Eletivo, na forma do art. 37, Incisos X e XI, c/c art. 39, §4º da Constituição Federal, no nível hierárquico de instância máxima governamental na mesma natureza jurídica de responsabilidade política conjuntamente com a Administração Política do Poder Executivo, podendo ter delegação de competência pela autoridade máxima superior, responder na condição de representante legal do Município, e ainda:

- a. Responder pela gestão máxima da organização, desempenhando as funções relativas à liderança e articulação institucional ampla das políticas programáticas à cargo do órgão ou entidade;
- b. Responder pela Gestão e Execução Programática e Instrumental das atividades administrativas, operacionais e finalísticas da Pasta;
- c. Promover a representação legal de acordo com a delegação de competência e/ou designação da autoridade máxima superior, nas relações administrativas e jurídicas perante as instâncias judiciais e extrajudiciais, públicas e privadas, internas e externas, nacionais e estrangeiras;
- d. Representação legal por delegação e/ou designação da autoridade máxima superior, nas relações perante as instâncias intragovernamentais e intergovernamentais, públicas e privadas, internas e externas, nacionais e estrangeiras;
- e. Por Delegação de Competência da autoridade máxima superior, poderá responder pela gestão da execução orçamentária, financeira e patrimonial, e todas as competências e atribuições inerentes a condição de Gestor Ordenador de Despesa.

II - DIREÇÃO DE SUPORTE EDUCACIONAL, Simbologia DSE:

Exclusivamente voltadas para as Políticas Públicas Municipais da Educação, representada pelas unidades e funções relativas à inteligência de liderança e gerenciamento das unidades e agentes sob sua direção, para desenvolvimento das atividades administrativa, técnicas, estratégicas e operacionais, no processo de gestão para implantação, execução, monitoramento, avaliação e controle de programas e projetos das políticas públicas, dirigindo, assessorando e coordenando os processos de trabalhos de execução dos meios necessários para o desenvolvimento das competências inerentes aos objetivos institucionais, das atribuições e funções de natureza Instrumentais, e as atribuições e funções DE NATUREZA Programáticas Finalísticas da Pasta.

III- DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR, Simbologia DAS:

Representado pelas unidades e funções que têm por competência prover as autoridades da organização e seus agentes dirigentes superiores para a tomada de decisão, e, dispondo e dirigindo o assessoramento para a execução das políticas públicas, para desenvolvimento das atividades de implementação das estratégias e execução das atribuições de natureza especializada, técnica e operacional, competindo assessorar, coordenar, dirigir e executar juntamente com as demais unidades e agentes a seu cargo, as ações e serviços necessários para alcance das suas atribuições institucionais e funcionais, de natureza instrumentais adm

IV- CHEFIA DE NÍVEL OPERACIONAL, Simbologia CNO e CHEFIA DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, Simbologia CNI:

Representada pelas unidades e funções que têm por objetivo na Chefia Operacional dar o suporte técnico, administrativo e operacional das ações e serviços demandados das unidades e agentes superiores, no comando e execução das atividades e funções operacionais, e, na Chefia Intermediária realizar a execução juntamente com demais agentes públicos intermediários, das ações e serviços necessários para o cumprimento das suas atribuições funcionais, de cunho administrativos, operacionais e finalísticas.

§1º. A estruturação do Organograma hierárquico das Unidades dos Cargos e Funções constantes no ANEXO I que trata o caput deste artigo, será organizada de acordo com as orientações dispostas nos incisos I, II, III e IV, deste artigo.

§2º. Os valores de Remuneração dos Cargos e Funções constantes no ANEXO I de que trata o caput deste artigo, com previsão de Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, poderão ser aplicadas valores de remuneração proporcional de acordo a jornada trabalhada em casos de jornada executada de forma reduzida, desde que respeitado e mantido o valor remuneratório não inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente, independente da jornada reduzida inferior à 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Integram a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, os órgãos colegiados representados pelos Conselhos Municipais e Conselhos Escolares, exigidos e instituídos na forma da Lei.

Art. 4º. Integram a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, os Fundos Municipais de Natureza Contábil vinculados de acordo com as respectivas leis específicas de sua criação, constituídos na forma dos artigos 71, 72, 73 e 74 da Lei Federal 4.320/1964.

CAPÍTULO III**DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS**

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do Município, tem como objetivos do interesse público com a missão programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino, administrar o sistema de ensino e instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento, mantendo e assegurando a universalização dos níveis de ensino sob responsabilidade do Município, visando proporcionar os meios necessários à oferta e qualidade dos serviços sob a responsabilidade do município, sem prejuízo de outras atribuições legais e regimentais previstas em normatizações próprias, desde que não conflitantes com as disposições desta Lei Complementar, compete:

I- a formulação, planejamento, organização, controle e implementação da política educacional do Município, fundamentada nos objetivos de desenvolvimento político e social das comunidades, e a concretização do processo educacional de forma democrática e participativa, destacando a função social da escola na formação e transformação do cidadão, em harmonia com o Conselho Municipal de Educação;

- II- a elaboração e implementação de programas, projetos e atividades educacionais, com atuação prioritária no ensino fundamental e pré-escolar;
- III- a integração das ações do Município visando à erradicação do analfabetismo, à melhoria da qualidade do ensino e à valorização dos profissionais de educação;
- IV- a administração e a execução das atividades de educação especial, infantil e fundamental, por intermédio das suas unidades orgânicas e da Rede Municipal de Ensino;
- V- o acompanhamento e o controle da aplicação dos recursos financeiros de custeio e investimento no sistema e no processo educacional do Município, para fins de avaliação e verificação do cumprimento das obrigações constitucionais;
- VI- gerir os recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, destinados à educação, por meio do Fundo Municipal de Educação, tendo como referência a Política Municipal de Educação e os Planos Nacional e Municipal de Educação;
- VII- o diagnóstico permanente, quantitativo e qualitativo, das características e qualificações do magistério, da população estudantil e da atuação das unidades escolares e sua compatibilidade com as demandas identificadas;
- VIII- a coordenação, a supervisão e o controle das ações do Município relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referentes à educação, visando à preservação dos valores regionais e locais;
- IX- a promoção e o incentivo à qualificação e capacitação dos profissionais que atuam nos ambientes educacionais do Município;
- X- o processamento de todos os atos referentes para a Execução Orçamentária e Financeira para à ordenação de despesa;
- XI - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas por atos do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 6º. O Servidor Efetivo, investido em qualquer dos cargos comissionados previstos nesta Lei, poderá optar por receber a remuneração do cargo comissionado; ou a remuneração do seu cargo efetivo acrescida de Adicional a título de Gratificação de Função de Confiança (GFC) até o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento básico deste último; ressalvados os casos em que for previsto percentual diverso; observado o limite do teto remuneratório do Município.

§1º. O servidor efetivo nomeado para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar, nomeado para atuar em unidade de ensino que funcione exclusivamente em tempo integral, poderá optar por receber a remuneração do cargo comissionado; ou a remuneração do seu cargo efetivo acrescida de Adicional a título de Gratificação de Função de Confiança (GFC) no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento básico deste último; observado o limite do teto remuneratório do Município.

§2º. O servidor efetivo nomeado para o Cargo Comissionado de Gerente Executivo Pedagógico ou Gerente Executivo Administrativo, poderá optar por receber a remuneração do cargo comissionado; ou a remuneração do seu cargo efetivo acrescida de Adicional a título de Gratificação de Função de Confiança (GFC) no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento básico deste último; observado o limite do teto remuneratório do Município.

§3º. O servidor efetivo nomeado para o cargo comissionado de coordenador escolar, nomeado para atuar em unidade de ensino que funcione exclusivamente em tempo integral, poderá optar por receber a remuneração do cargo comissionado; ou a remuneração do seu cargo efetivo acrescida de Adicional a título de Gratificação de Função de Confiança (GFC) no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento básico deste último; observado o limite do teto remuneratório do Município.

§4º. O servidor efetivo nomeado para o cargo comissionado de Diretor Escolar, Coordenador Escolar, Coordenador Formador Pedagógico, poderá optar por receber a remuneração do cargo comissionado; ou a remuneração do seu cargo efetivo acrescida de Adicional a título de Gratificação de Função de Confiança (GFC) no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento básico deste último; observado o limite do teto remuneratório do Município.

Art. 7º. As unidades escolares da rede pública municipal de ensino, serão organizadas e classificadas por referências de padrão de acordo com o número de alunos da matrícula inicial, nos seguintes padrões de referências:

- I - Escola PADRÃO-A: Referência unidades escolares com mais de 250 (duzentos e cinquenta) alunos matriculados;
- II- Escola PADRÃO-B: Referência unidades escolares que possuam entre 100 (cem) e 250 (duzentos e cinquenta) alunos matriculados;
- III- Escola PADRÃO-C: Referência unidades escolares com menos de 100 (cem) alunos matriculados.

§1º. Os ocupantes dos Cargos Comissionados de Diretor Escolar e Coordenador Escolar que forem nomeados para atuarem em unidades escolares de PADRÃO-C, poderão ser designados para até duas unidades de ensino, passando a receber a remuneração prevista para tais cargos nas unidades de PADRÃO-B.

§2º. Para as unidades escolares que possuam menos de 70 (setenta) alunos matriculados, ou que funcionem em apenas um turno, poderá ser nomeado apenas um cargo comissionado representante do núcleo gestor, o qual é composto por diretor escolar e coordenador escolar.

§3º. A Classificação anual das Unidades Escolares nas referências de PADRÃO A, B e C, bem como, se serão Escola Ensino em Tempo Integral ou Não Tempo Integral, de que trata o caput deste artigo, serão estabelecidas pelo Órgão Municipal de Educação de acordo com o número de alunos da matrícula inicial, até 31 de janeiro de cada Ano Letivo.

Art. 8º. Os ocupantes do cargo comissionado de Professor Coordenador de Desenvolvimento Escolar de Escolas Integrais, serão nomeados para atuação exclusiva nas unidades de ensino fundamental, nos anos finais; que funcionem exclusivamente em tempo integral.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial, revogando-se integralmente a Lei Municipal 719/2022, e, mantidos os dispositivos da Lei Municipal 290/2005 no que não contrariar esta Lei, no tocante à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales - Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte seis).

MOÉSIO LOIOLA DE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES, VAGAS, JORNADA, SIMBOLOGIAS E REMUNERAÇÃO

ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGOS-FUNÇÕES	JORNADA	NATUREZA JURÍDICA CARGOS COMISSÃO (CRFB,art.37-V)	EM	SIMBOLOGIA	QUANT.	VENCIMENTO BASE
01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	DNS-DIREÇÃO	DE NATUREZA SUPERIOR	DNS-1	1	6.180,00 (Subsídios,art.39,§4º. CRFB)
02.	DIRETORIA EXECUTIVA PEDAGÓGICA	DIRETOR EXECUTIVO PEDAGÓGICO	40 Horas Semanais	DSE 1-DIREÇÃO DE SUPORTE EDUCACIONAL	DE	DSE-1	1	6.000,00
03.	DIRETORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	40 Horas Semanais	DSE 1-DIREÇÃO DE SUPORTE EDUCACIONAL	DE	DSE-1	1	6.000,00
04.	DIRETORIA ESCOLAR-TEMPO INTEGRAL	DIRETOR ESCOLAR-TEMPO INTEGRAL	40 Horas Semanais	DSE 2-DIREÇÃO DE SUPORTE EDUCACIONAL	DE	DSE-2	2	5.300,00
05.	DIRETORIA ESCOLAR-PADRÃO A	DIRETOR ESCOLAR-PADRÃO A	40 Horas Semanais	DSE 3-DIREÇÃO DE SUPORTE EDUCACIONAL	DE	DSE-3	8	5.000,00
06.	COORDENAÇÃO ESCOLAR-TEMPO INTEGRAL	COORDENADOR ESCOLAR-TEMPO INTEGRAL	40 Horas Semanais	DSE 3-DIREÇÃO DE SUPORTE EDUCACIONAL	DE	DSE-3	8	5.000,00
07.	COORDENADORIA JURÍDICA EDUCACIONAL	COORDENADOR JURÍDICO EDUCACIONAL	20 horas Semanais	DSE 3-DIREÇÃO DE SUPORTE EDUCACIONAL	DE	DSE-3	2	5.000,00
08.	COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	COORDENADOR FORMADOR PEDAGÓGICO	40 Horas Semanais	DSE 3-DIREÇÃO DE SUPORTE EDUCACIONAL	DE	DSE-3	16	5.000,00
09.	DIRETORIA ESCOLAR-PADRÃO B	DIRETOR ESCOLAR-PADRÃO B	40 Horas Semanais	DSE 4-DIREÇÃO DE SUPORTE EDUCACIONAL	DE	DSE-4	11	4.700,00
10.	COORDENAÇÃO ESCOLAR-PADRÃO A	COORDENADOR ESCOLAR-PADRÃO A	40 Horas Semanais	DSE 4-DIREÇÃO DE SUPORTE EDUCACIONAL	DE	DSE-4	8	4.700,00
11.	DIRETORIA ESCOLAR-PADRÃO C	DIRETOR ESCOLAR-PADRÃO C	40 Horas Semanais	DSE 5-DIREÇÃO DE SUPORTE EDUCACIONAL	DE	DSE-5	8	4.400,00
12.	COORDENAÇÃO ESCOLAR-PADRÃO B	COORDENADOR ESCOLAR-PADRÃO B	40 Horas Semanais	DSE 5-DIREÇÃO DE SUPORTE EDUCACIONAL	DE	DSE-5	13	4.400,00
13.	NÚCLEO DO EDUCACENSO	DIRETOR DE NÚCLEO DO EDUCACENSO	40 Horas Semanais	DSE 5-DIREÇÃO DE SUPORTE EDUCACIONAL	DE	DSE-5	2	4.000,00
14.	NÚCLEO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL	DIRETOR DE NÚCLEO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL	40 Horas Semanais	DSE 5-DIREÇÃO DE SUPORTE EDUCACIONAL	DE	DSE-5	1	4.000,00
15.	COORDENAÇÃO ESCOLAR-PADRÃO C	COORDENADOR ESCOLAR-PADRÃO C	40 Horas Semanais	DSE 5-DIREÇÃO DE SUPORTE EDUCACIONAL	DE	DSE-5	7	4.000,00
16.	NÚCLEO DE ESCOLAS INTEGRAIS	DIRETOR DE NÚCLEO DE ESCOLAS INTEGRAIS	40 Horas Semanais	DSE 5-DIREÇÃO DE SUPORTE EDUCACIONAL	DE	DSE-5	8	4.000,00
17.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO	DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO	40 Horas Semanais	DAS 3-DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	E	DAS-3	1	4.000,00
18.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO PNATE	DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO PNATE	40 Horas Semanais	DAS 4-DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	E	DAS-4	2	3.500,00
19.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO PNAE	DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO PNAE	40 Horas Semanais	DAS 4-DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	E	DAS-4	2	3.500,00
20.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO	DIRETOR DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO	40 Horas Semanais	DAS 4-DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	E	DAS-4	1	3.500,00
21.	DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS FEDERAIS E ESTADUAIS	DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS FEDERAIS E ESTADUAIS	40 Horas Semanais	DAS 4-DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	E	DAS-4	1	3.500,00
22.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40 Horas Semanais	DAS 4-DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	E	DAS-4	1	3.500,00
23.	CÉLULA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES	40 Horas Semanais	CNO 1-CHEFIA DE NÍVEL OPERACIONAL		CNO-1	1	5.000,00
24.	CÉLULA DE ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	CHEFE DE CÉLULA DE ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	40 Horas Semanais	CNO 4-CHEFIA DE NÍVEL OPERACIONAL		CNO-4	1	4.000,00
25.	CÉLULA DE ORGANISMOS COLEGIADOS	CHEFE DE CÉLULA DE ORGANISMOS COLEGIADOS	40 Horas Semanais	CNO 7-CHEFIA DE NÍVEL OPERACIONAL		CNO-7	1	3.000,00
26.	CÉLULA DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA EDUCAÇÃO	CHEFE DE CÉLULA DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA EDUCAÇÃO	40 Horas Semanais	CNO 4-CHEFIA DE NÍVEL OPERACIONAL		CNO-4	2	4.000,00
27.	CÉLULA DA MERENDA ESCOLAR	CHEFE DE CÉLULA DA	40 Horas Semanais	CNO 7-CHEFIA DE NÍVEL		CNO-7	2	3.000,00

		MERENDA ESCOLAR		OPERACIONAL			
28.	DIVISÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESCOLAR	CHEFE DE DIVISÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESCOLAR	40 Horas Semanais	CNO 8-CHEFIA DE NÍVEL OPERACIONAL	CNO-8	7	2.700,00
29.	DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E FLUXO DE MATERIAIS	CHEFE DE DIVISÃO DO CONTROLE INTERNO E FLUXO MATERIAIS	40 Horas Semanais	CNO 9-CHEFIA DE NÍVEL OPERACIONAL	CNO-9	2	2.500,00
30.	DIVISÃO DE SUPORTE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	40 Horas Semanais	CNO 9-CHEFIA DE NÍVEL OPERACIONAL	CNO-9	2	2.500,00
31.	DIVISÃO DE SUPERINTENDÊNCIA	SUPERINTENDENTE	40 Horas Semanais	CNO 10-CHEFIA DE NÍVEL OPERACIONAL	CNO-10	18	2.200,00
32.	SETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS E FEDERAIS	CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS E FEDERAIS	40 Horas Semanais	CNI 6-CHEFIA DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO	CNI-6	1	2.000,00
33.	SETOR ESCRITURÁRIO ESCOLAR	ASSISTENTE TÉCNICO ESCRITURÁRIO ESCOLAR	40 Horas Semanais	CNI 8- CHEFIA DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO	CNI-8	15	1.800,00

ANEXO II**DEFINIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÃO COMISSIONADA**

ITEM	CARGOS – FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
01.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - De Natureza Jurídica de Agente Político Eletivo, na forma do art. 37, Incisos X e XI, c/c art. 39, §4º, da Constituição Federal, no nível hierárquico de instância máxima governamental na mesma natureza jurídica de responsabilidade política conjuntamente com a Administração Política do Poder Executivo, podendo ter delegação de competência pela autoridade máxima superior, responder na condição de representante legal do Município, e ainda: Responder pela gestão máxima da organização, desempenhando as funções relativas à liderança e articulação institucional ampla das políticas programáticas a cargo do órgão ou entidade; - Responder pela Gestão e Execução Programática e Instrumental das atividades administrativas, operacionais e finalísticas da Pasta; - Promover a representação legal de acordo com a delegação de competência e/ou designação da autoridade máxima superior, nas relações administrativas e jurídicas perante as instâncias judiciais e extrajudiciais, públicas e privadas, internas e externas, nacionais e estrangeiras; - Representação legal por delegação e/ou designação da autoridade máxima superior, nas relações perante as instâncias intragovernamentais e intergovernamentais, públicas e privadas, internas e externas, nacionais e estrangeiras; - Por Delegação de Competência da autoridade máxima superior, poderá responder pela gestão da execução orçamentária, financeira e patrimonial, e todas as competências e atribuições inerentes a condição de Gestor Ordenador de Despesa.
02.	GERENTE EXECUTIVO PEDAGÓGICO	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar, conjuntamente com sua equipe de trabalho, as ações do PACTO PELA APRENDIZAGEM no Município; - Manter interlocução com o Secretário Municipal da Educação e o Prefeito Municipal para viabilizar a implementação das ações do Programa no Município; - Estabelecer interlocução com a Secretaria da Educação – SEDUC e a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 18, diretores, coordenadores, professores, famílias e comunidade local; - Coordenar o processo de construção, execução e avaliação do Plano de Trabalho Anual do PACTO PELA APRENDIZAGEM; - Coordenar a execução das metas acordadas no âmbito do PACTO PELA APRENDIZAGEM e definidas no Plano de Trabalho Anual do município, promovendo para isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização; - Acompanhar e monitorar a distribuição dos materiais do PACTO PELA APRENDIZAGEM no Município, bem como o processo de prestação de contas junto à SEDUC; - Coordenar os processos de formação pertinentes ao PACTO PELA APRENDIZAGEM realizados no Município; - Enviar sistematicamente para CREDE 18, as informações acerca das ações do PAIC PACTO PELA APRENDIZAGEM realizadas no Município; - Observar o cumprimento dos prazos estabelecidos para o desenvolvimento das ações do PACTO PELA APRENDIZAGEM; - Viabilizar a infraestrutura necessária para realização das avaliações externas junto à Secretaria Municipal da Educação – SME; - Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações do PACTO PELA APRENDIZAGEM; - Refletir, analisar, promover discussões e propor soluções para as dificuldades identificadas no município, em conjunto com seu grupo de trabalho.
03.	GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar assessoramento imediato ao Secretário em assuntos técnicos e administrativos; - Organizar eventos e desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Secretário de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados a pasta; - Coordenar e acompanhar a execução de projetos e programas municipais; - Integrar ações entre diferentes secretarias municipais; - Facilitar a comunicação entre os diversos setores da administração pública; - Fornecer informações estratégicas e relatórios de desempenho aos secretários e ao prefeito; - Participar da formulação de políticas públicas; - Acompanhar parcerias com outras instituições; - Representar a gestão municipal em reuniões, fóruns e eventos.
04, 05, 09 e 11.	DIRETOR ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none"> - Representar a Unidade Escolar, responsabilizando – se pelo seu funcionamento; - Elaborar, juntamente com o Conselho da Unidade Escolar, Projeto Educativo em conformidade com a legislação vigente; - Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, processo instruído, conforme preceitua a legislação em vigor, para que seja autorizado o funcionamento da Unidade Escolar; - Articular, juntamente com o Conselho da Unidade Escolar, parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e organizações da sociedade civil, para atendimento especializado às crianças com qualquer tipologia que demande atenção individualizada e específica; - Manter atualizada a lista dos bens públicos existentes e que venham a ser adquiridos, zelando pela sua conservação, em conjunto com todos os segmentos envolvidos; - Promover reuniões com funcionários, pais e comunidade, dando ciência dos resultados e sugerindo implementações se necessário, em conformidade com o Regimento Interno Escolar; - Apresentar, juntamente com o Conselho da Unidade Escolar à comunidade usuária, a avaliação do cumprimento das ações estabelecidas no Projeto Educativo, assim como as propostas que visem à melhoria da qualidade no atendimento à mesma; - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; - Gerenciar as ações financeiras juntamente com o Presidente e Tesoureiro do Conselho da Unidade Executora da Instituição; - Promover ações que possibilitem maior integração entre as famílias e os profissionais da Comunidade Escolar.
06, 10, 12 e 16.	COORDENADOR ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar e sistematizar, em nível coletivo, documentos que explicitem, registrem, avaliem e concretizem o plano de trabalho e projeto pedagógico da Unidade Escolar; - Acompanhar e orientar os educadores e familiares; - Trabalhar em conjunto com a Direção e o Conselho da Unidade Escolar; - Orientar seu trabalho levando em conta a inclusão da família dos educandos, tanto como elemento de avaliação do desenvolvimento e aprendizagem, como parceiro nas atividades pedagógicas propostas; - Organizar os serviços pedagógicos da instituição, assegurando qualidade e eficiência do processo ensino-aprendizagem; - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar e a legislação educacional vigente; - Outras atividades correlatas.
07.	COORDENADOR EDUCACIONAL JURÍDICO	<ul style="list-style-type: none"> - Emitir pareceres jurídicos referente às demandas educacionais. - Elaborar projetos de leis sobre temáticas pertinentes à educação municipal relacionada a legislação educacional, e dar suporte a outras consultorias jurídicas. - Orientar as instituições em ações judiciais. - Orientar sobre relações entre pais, alunos e a instituição. - Prestar assessoria na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos. - Prestar assessoria na elaboração das normativas da Secretaria. - Emitir orientação jurídica dentro das atribuições da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, em conformidade com a legislação municipal em vigor e as normas gerais de direito administrativo e constitucional relacionado à legislação educacional.
08.	COORDENADOR PEDAGÓGICO FORMADOR	<ul style="list-style-type: none"> - Atuar como ponte entre a Secretaria de Educação e as escolas, promovendo formação continuada de professores e gestores; - Sugerir melhoria da qualidade de ensino por meio de ações pedagógicas, avaliação e disseminação de boas práticas; - Acompanhar escolas, oferecer mentoria, visitas técnicas, monitorar implantação de programas; - Selecionar conteúdos, fornecimento de materiais pedagógicos, plataformas digitais e materiais de apoio; - Executar outras atividades voltadas para a formação de professores e ações pedagógicas.
13.	DIRETOR DE NÚCLEO DO EDUCACENSO	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar o processo censitário nas respectivas escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino; - Acompanhar e controlar toda a execução do processo censitário na Rede Municipal de Ensino; - Zelar pelo cumprimento dos prazos e normas estabelecidas; - Ser responsável solidariamente pela veracidade dos dados declarados no respectivo sistema de ensino;

		- Dar o devido suporte às Secretarias Escolares no que pertine ao EDUCACENSO, SIGE ESCOLA e demais Processos Censitários Educacionais.
14.	DIRETOR DE NÚCLEO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL	- Planejar, coordenar e supervisionar o Atendimento Educacional Especializado, assegurando condições de acesso, permanência e participação dos estudantes da educação especial no ensino regular. - Organizar, orientar e acompanhar a atuação dos profissionais de apoio escolar, tais como cuidadores, e professores de apoio, definindo atribuições, fluxos de trabalho e horários de atendimento. - Orientar e assessorar os docentes da rede regular quanto às adaptações curriculares, práticas pedagógicas inclusivas, metodologias ativas e utilização de recursos de tecnologia assistiva, visando ao atendimento das necessidades educacionais específicas dos estudantes, através de formações pedagógicas. - Promover a articulação entre a escola, as famílias e a rede intersetorial, especialmente os serviços de saúde e assistência social, com o objetivo de garantir o atendimento integral e o desenvolvimento pleno dos alunos da educação especial. - Monitorar e sistematizar dados referentes à matrícula, frequência, participação e desempenho escolar dos estudantes da educação especial, elaborando indicadores e relatórios que subsidiem o acompanhamento e a avaliação das políticas de inclusão. - Planejar e executar ações de formação continuada para gestores e profissionais da educação, com foco na legislação vigente, em especial a Lei Brasileira de Inclusão, bem como em práticas pedagógicas e administrativas voltadas à educação inclusiva.
15.	COORDENADOR ESCOLAR – PADRÃO C	SEM ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS
16.	DIRETOR DE NÚCLEO DE ESCOLAS INTEGRAIS	- Orientar os professores da área em relação ao planejamento, metodologias, estratégias didáticas e avaliação; - Acompanhar o desempenho dos estudantes e propor intervenções pedagógicas; - Analisar os resultados das avaliações internas e externas, propondo ações de melhoria; - Garantir a articulação entre os componentes curriculares da sua área e com as demais áreas; - Contribuir para a implementação do currículo da rede e dos projetos pedagógicos da escola; - Planejar e coordenar reuniões pedagógicas e formações voltadas aos professores da sua área; - Promover a reflexão sobre as práticas pedagógicas e o uso de recursos didáticos; - Apoiar na organização de atividades pedagógicas, feiras, mostras e eventos relacionados à área; - Outras atividades correlatas.
17.	DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO	- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e financeiras da SME; - Gerenciar a execução orçamentária e financeira, assegurando o uso eficiente dos recursos; - Supervisionar processos de compras, contratos, licitações e aquisições; - Garantir o cumprimento da legislação, normas e prazos administrativos e financeiros; - Coordenar a gestão de contratos e convênios; - Acompanhar a aplicação de recursos provenientes de programas, projetos e convênios; - Articular-se com outros setores e órgãos para garantir a integração dos processos; - Zelar pela transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos; - Outras atividades correlatas.
18.	DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO PNATE	- Coordenar o devido acompanhamento, monitoramento, execução e avaliação do PNATE Federal e Estadual; - Elaborar os Relatórios Bimestrais de Execução do Transporte Escolar; - Atuar enquanto mediador do processo de aperfeiçoamento do Transporte Escolar.
19.	DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO PNAE	- Coordenar o devido acompanhamento, monitoramento, execução e avaliação do PNAE Federal e Estadual; - Elaborar os Relatórios de Execução da Alimentação Escolar; - Atuar enquanto mediador do processo de aperfeiçoamento do PNAE.
20.	DIRETOR DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO	- Organizar a folha de pagamento mensal; - Coordenar a avaliação de desempenho, para fins de promoção, treinamento, remoção, readaptação e dispensa; - Proceder à administração de pessoal, relativas admissões, lotação, movimentação e demissão de servidores de qualquer regime jurídico; - Recadastrar o quadro de profissionais da respectiva pasta; - Formular e executar a política de recursos humanos e a sua integração com a estrutura administrativa municipal; - Elaborar Registros de Acompanhamento Individual, que servirá de base para atendimento a quaisquer vantagens a que faça jus servidor; - Manter controle diário da frequência dos servidores; - Manter controle da documentação de servidores; - Exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela secretaria de Educação.
21.	DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS FEDERAIS E ESTADUAIS	- Monitorar e otimizar ações múltiplas em todo o conjunto de Programas, Sistemas e Plataformas Educacionais Federais e Estaduais existentes na SME, tais como: PAR, PDDE E AÇÕES AGREGADAS, PNATE, PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, QUADRAS ESCOLARES, SIGECON, SIGEF, OBRAS 2.0, PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ, dentre outros; - Realizar outras atividades inerentes à função, conforme atribuições definidas pela Secretaria de Educação.
22.	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	- Subsidiar e acompanhar projetos e ações de infraestrutura de tecnologia nas Unidades Educacionais; - Garantir suporte tecnológico para que a SME execute suas competências com excelência; - Executar tarefas correlatas na esfera de sua competência, julgadas pertinentes à área de TI.
23.	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES	- Acompanhar a manutenção, a conservação preventiva e reparos de máquinas e veículos da Secretaria; - Promover a manutenção preventiva de equipamento mecânico, veículos pertencentes à Secretaria, junto às oficinas; - Supervisionar a utilização de máquinas e equipamentos alocados à Secretaria, assegurando sua conservação e manutenção; - Manter em perfeitas condições de tráfego os equipamentos móveis e veículos próprios; - Providenciar o levantamento de peças e acessórios que estejam em mau estado de conservação e encaminhar ao setor competente para possível aquisição; - Controlar, programar e executar os serviços de troca de óleo, lavagem e lubrificação dos equipamentos e veículos próprios; - Desempenhar outras atividades correlatas às suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.
24.	CHEFE DE CÉLULA DE ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	- Conferir notas fiscais, confrontando notas e pedidos, encaminhando materiais para armazenamento; - Zelar pelo cumprimento dos prazos de entrega dos produtos; - Solicitar reposição de estoque; - Acompanhar pedidos de compra da SME; - Administrar o atendimento a requisições de materiais e controlar níveis de estoque.
25.	CHEFE DE CÉLULA DE ORGANISMOS COLEGIADOS	- Dar o devido suporte aos Organismos Colegiados existentes na Rede Pública Municipal de Ensino: CME (Conselho Municipal de Educação), CACS FUNDEB (Conselho de Controle Social do FUNDEB), CAE (Conselho de Alimentação Escolar), dentre outros; - Monitorar, acompanhar e avaliar as ações inerentes aos Organismos Colegiados existentes na Rede Pública Municipal de Ensino: CME (Conselho Municipal de Educação), CACS FUNDEB (Conselho de Controle Social do FUNDEB), CAE (Conselho de Alimentação Escolar), dentre outros.
26.	CHEFE DE CÉLULA DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA EDUCAÇÃO	- Realizar o acompanhamento da execução de projetos e ações referentes à manutenção de prédios escolares e vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação; - Realizar avaliação de prédios cedidos e para locação destinada ao funcionamento de unidades escolares; - Emitir parecer e atestado de segurança para as unidades escolares; - Acompanhar os serviços de baixa complexidade, emergenciais, relacionadas à manutenção predial, quando solicitado.
27.	CHEFE DE CÉLULA DA MERENDA ESCOLAR	- Orientar e promover o cumprimento do cardápio, elaboração da merenda e princípios de higiene. - Fomentar o aperfeiçoamento dos profissionais da rede pública municipal de ensino, que atuam na preparação da merenda escolar. - Manter a ordem e limpeza das dispensas, principalmente, quanto à conservação contra insetos, promovendo ainda, o seu devido arejamento. - Monitorar e orientar as merendeiras, durante a produção da alimentação escolar. - Realizar intervenções durante a preparação da alimentação escolar, sempre que necessário para garantir a qualidade desta. - Estabelecer princípios básicos de segurança, verificando, fogões, freezers, talheres e utilização de equipamentos de proteção (aventais, luvas, toucas, etc.). - Ter sob sua responsabilidade a requisição de alimentos direcionados aos gestores escolares, mantendo-as em arquivo próprio. - Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.
28.	DIRETOR DE DIVISÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESCOLAR	- Construção de uma educação de qualidade, da consolidação da política educacional e da construção de uma cultura escolar que conhece, reconhece, valoriza e respeita a diversidade étnico-racial, as Equipes - Multidisciplinares têm como prerrogativa, articular os segmentos profissionais da educação, instâncias colegiadas e comunidade escolar
29.	DIRETOR DE DIVISÃO DO CONTROLE INTERNO E FLUXO MATERIAIS	- Organizar, encaminhar, protocolar e acompanhar as múltiplas ações da SME no trâmite operacional administrativo.
30.	CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	- Elaborar, implementar e avaliar o plano de ação anual; - Planejar, acompanhar e incentivar ações voltadas para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem da educação de jovens e adultos, que não tiveram acesso à escola em idade própria; - Elaborar material didático, junto aos educadores; - Elaborar e coordenar oficinas pedagógicas junto aos educadores de acordo com a realidade local; - Incumbir-se de outras atribuições delegadas pela diretoria de ensino referente à educação de jovens e adultos ministrada no município; - Elaborar relatório técnico pedagógico das ações desenvolvidas anualmente; - Exercer outras competências correlatas.
31.	SUPERINTENDENTE	- Fomentar movimento de reflexão e ação em torno de três eixos principais: indicadores, processos escolares e instrumentos de gestão. A ação da Superintendência deve gerar pensamento e aprendizagem na escola, oportunizando refletir sobre pontos centrais, objetivos macros, mas também sobre a rotina escolar.
32.	CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS FEDERAIS E ESTADUAIS	- Monitorar e otimizar ações múltiplas em todo o conjunto de Programas, Sistemas e Plataformas Educacionais Federais e Estaduais existentes na SME, tais como: PAR, PDDE E AÇÕES AGREGADAS, PNATE, PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, QUADRAS ESCOLARES, SIGECON, SIGEF, OBRAS 2.0, PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ dentre outros; - Realizar outras atividades inerentes à função, conforme atribuições definidas pela Secretaria de Educação.
33.	ASSISTENTE TÉCNICO ESCRITURÁRIO ESCOLAR	- Auxiliar o Secretário Escolar na organização e manutenção de todo serviço de escrituração escolar; - Apoiar na recepção, classificação e alocação de toda documentação escolar; - Interagir na organização e conservação em ordem dos arquivos escolares, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender

prontamente a qualquer pedido de informação e documentação;

- Manter o regimento escolar, projeto pedagógico e calendário escolar de fácil acesso a toda comunidade escolar;
- Manter em dia as coleções de Leis, Resoluções e Pareceres dos Conselhos de Educação e demais órgãos relacionados ao ensino;
- Apoiar e organizar a entrega em tempo hábil, dos relatórios de atividades anuais no setor competente;
- Exercer atividades de apoio ao Secretário Escolar, Direção Escolar, Corpo Docente e ao Corpo Discente;
- Atender com respeito e amabilidade ao público em geral.

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador: 12B8B523

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 002/2026 - LISTA DE INSCRITOS NÃO APTOS PROGRAMA HABITACIONAL - NOVO PAC/MINHA CASA MINHA
VIDA NOS TERMOS DO EDITAL Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Mombaça/CE torna pública a lista de inscritos **NÃO APTOS**, conforme análise documental realizada nos termos do Edital nº 01/2025.

Nos termos do cronograma oficial, esta publicação corresponde à **etapa de pré-classificação**, sendo assegurado o direito de interposição de recurso administrativo no prazo estabelecido no edital.

1. DOS RECURSOS

Nos termos do Edital:

- 1.1 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação;
- 1.2 O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 1.3 É obrigatória a apresentação de justificativa fundamentada e documentação comprobatória.

NOME	CPF
ALBINO BESERRA DA SILVA	***.***.853-86
ALEXANDRA DE CARVALHO TORRES	***.***.943-00
ALINE DE ARAÚJO NASCIMENTO	***.***.763-48
AMABIA PEREIRA DA SILVA	***.***.433-82
AMANDA FERREIRA PINHEIRO	***.***.043-10
AMANDA OLIVEIRA MARTINS	***.***.413-85
AMANDA PEDROSA DA SILVA	***.***.903-56
AMANDA SOUZA DE ARAÚJO	***.***.913-96
ANA BEATRIZ MOREIRA DE SOUSA	***.***.833-59
ANA CAROLINA BARBOSA DO CARMO	***.***.863-36
ANA CRISTINA CAVALCANTE ARAUJO	***.***.243-96
ANA FLAVIA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.***.203-94
ANA KAREN RODRIGUES CAVALCANTE	***.***.163-75
ANA KAROLINE MARTINS	***.***.573-23
ANA KAROLINY OLIVEIRA DE SOUSA	***.***.593-00
ANA KELIN RODRIGUES	***.***.883-26
ANA LINYKA DE SOUSA JOTA	***.***.743-85
ANA LUCIA AIRES DE SOUSA	***.***.453-53
ANA LÚCIA CAVALCANTE VIEIRA MUNIZ	***.***.883-20
ANA LÚCIA DA SILVA CABRAL	***.***.323-51
ANA MABLYA LINO TEIXEIRA	***.***.643-60
ANA MARIA COSTA VIEIRA	***.***.323-68
ANA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.093-72
ANA PAULA CAMILA PIRES	***.***.883-46
ANA ROBERTA PEREIRA DA SILVA	***.***.183-30
ANA VITORIA ARAUJO PONTES	***.***.573-22

ANDREZA NASCIMENTO DE SOUSA	***.***.323-67
ANGELA SOUSA DA SILVA	***.***.433-99
ANTONIA ALANA MARTINS DO NASCIMENTO	***.***.193-85
ANTONIA ALVES NERES	***.***.425-00
ANTONIA ALZENIRA CANDIDO	***.***.723-42
ANTÔNIA ANDRÉIA PINHEIRO DE ARAÚJO	***.***.943-21
ANTÔNIA APARECIDA DE ARAÚJO	***.***.043-68
ANTÔNIA APARECIDA NASCIMENTO SOUSA	***.***.863-48
ANTÔNIA CLEONEIDE RODRIGUES SALES	***.***.478-01
ANTONIA DANIELE DE SOUSA SILVA	***.***.253-92
ANTÔNIA DARQUIVÂNIA ARAÚJO CAVALHEIRO	***.***.043-02
ANTONIA EVANILDA DE ARAÚJO	***.***.983-00
ANTÔNIA FÁTIMA MOREIRA	***.***.503-10
ANTÔNIA FRANCISCA FERREIRA LIMA	***.***.853-91
ANTÔNIA GESILANIA RODRIGUES DA SILVA	***.***.993-80
ANTÔNIA GISELLE XAVIER VIEIRA	***.***.643-82
ANTÔNIA GISLANE VIEIRA FERREIRA	***.***.993-70
ANTONIA GOMES DE SOUSA	***.***.943-15
ANTÔNIA GRAZIELY PAULINO RIBEIRO	***.***.163-50
ANTÔNIA IRISMAR SOUSA VIEIRA	***.***.503-87
ANTÔNIA JAIELY ALMEIDA SILVA CAMPOS	***.***.953-06
ANTÔNIA JAQUELINE DOS SANTOS	***.***.003-92
ANTÔNIA JAQUELINE RIBEIRO LIMA	***.***.243-50
ANTÔNIA KARINA FERREIRA DA SILVA	***.***.253-56
ANTÔNIA LUCINEIDE LIRA ADERALDO	***.***.763-46
ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO	***.***.853-05

ANTÔNIA MARIA FERREIRA PEREIRA	***.***.463-38
ANTONIA MARIA PEREIRA DE LIMA	***.***.503-46
ANTONIA MARIZA VIEIRA COSTA	***.***.393-30
ANTÔNIA MENDES VIEIRA ROMÃO	***.***.213-29
ANTONIA NEIDE DE SOUSA ARAUJO	***.***.823-68
ANTÔNIA NILCE RODRIGUES	***.***.273-20
ANTONIA PATRÍCIA MOTA DE LIMA	***.***.193-80
ANTÔNIA ROSÂNGELA MOTA DE SOUZA	***.***.933-90
ANTONIA SAMÍLIA DA SILVA	***.***.213-47
ANTÔNIA TAÍS VIEIRA MINEIRO	***.***.983-40
ANTÔNIA TALIA SOUZA DO NASCIMENTO	***.***.213-15
ANTONIA TATIANE DE ARAUJO	***.***.413-24
ANTONIA VANESSA LIMA MOTA	***.***.903-03
ANTÔNIA VITÓRIA BATISTA DA SILVA	***.***.223-40
ANTONIA VITORIA NICOLAU BATISTA	***.***.913-69
ANTONIA VIVIANE DO NASCIMENTO DOMINGOS	***.***.773-33
ANTONIETA MARTINS BERNARDO SILVA	***.***.943-08
ANTONIO BERNARDO DO NASCIMENTO	***.***.627-79
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	***.***.878-09
ANTONIO CARLOS FERREIRA	***.***.693-03
ANTONIO CLEILTON DE AMORIM	***.***.228-07
ANTONIO DARLAN DE ALMEIDA	***.***.333-04
ANTONIO DE SOUSA MARTINS	***.***.933-29
ANTONIO DIEGO HENRIQUE DA SILVA	***.***.203-47
ANTÔNIO EDILEUDO DE ARAÚJO TEIXEIRA	***.***.863-44
ANTÔNIO EDIVALDO AIRES	***.***.898-99
ANTÔNIO EDMILSON LIMA ARAÚJO	***.***.663-68
ANTONIO GEAN SOARES DA SILVA	***.***.363-00
ANTONIO GONÇALVES VIEIRA	***.***.203-20
ANTONIO IRANLEIDES LIRA DOS REIS	***.***.373-61
ANTÔNIO JACINTO MACÁRIO	***.***.523-30
ANTÔNIO JEFERSON NASCIMENTO DE LIMA	***.***.083-84
ANTÔNIO JOSÉ SOARES CRUZ	***.***.743-66
ANTÔNIO KEVENNY GOMES PEREIRA	***.***.923-85
ANTÔNIO LEANDRO DOS SANTOS	***.***.713-90
ANTÔNIO LEONARDO ALVES DE LIMA	***.***.893-94
ANTONIO LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS	***.***.843-08
ANTÔNIO MANUEL DA SILVA	***.***.803-18
ANTONIO PAULO SOARES VIEIRA	***.***.063-60
ANTONIO RIBEIRO NOBRE FILHO	***.***.233-91
ANTONIO SANDOVAL PEREIRA VERAS	***.***.043-50
ANTONIO TEIXEIRA NETO	***.***.103-91
BRENDA DE SOUSA TEIXEIRA	***.***.643-84
BRUNA DA SILVA ADERALDO	***.***.523-78
BRUNA VIRGÍNIO HENRIQUE	***.***.463-82
CAMILA DUARTE DE SOUSA	***.***.013-07
CAMILA PAULINO DE LIMA	***.***.163-08
CARLA KAROENE DE SOUSA	***.***.023-11
CARLA NAYARA LUNA SAMPAIO	***.***.313-91
CARLA RÉBICA ALVES DO NASCIMENTO	***.***.493-08
CARLA VANESSA PINTO LOPES	***.***.883-38
CARMEM EVANGELISTA DE LIRA	***.***.623-27
CESAR ALVES APRIGIO	***.***.118-74
CHARLANNE DE SOUSA SILVA	***.***.133-37
CÍCERA AMÁBILE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	***.***.953-03
CÍCERA FERREIRA DE LIMA	***.***.993-00
CÍCERA RAFAELA SOUSA AMARANTE	***.***.403-39
CÍCERO RODRIGUES DE SOUSA	***.***.493-04
CLAUDIRENE MORAES DOMINGOS DE SOUSA	***.***.593-83
CLEDIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.***.843-04
CONCEIÇÃO SANDY ARAÚJO CAVALCANTE	***.***.453-90
CONSUÉLA MARTINS DE LIMA	***.***.183-82
COSMA CAVALCANTE DA SILVA	***.***.123-05
COSMA ISABELA ALENCAR PIRES	***.***.213-40
DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA	***.***.448-89
DANIEL MARTINS DA SILVA	***.***.583-41
DAYANNE MENDES DA SILVA	***.***.803-62
DEBORA ARAUJO ALENCAR MIRANDA	***.***.813-07
EDEMI ALVES PAULINO	***.***.533-49
EDENILDA DE PAULA	***.***.653-72
EDILANIA BERNARDO DE SOUZA	***.***.688-55
EDILANIO NOGUEIRA CAVALCANTE	***.***.393-65
EDISLANE ALVES DOS SANTOS	***.***.923-23
ELETI MORENO DE OLIVEIRA	***.***.793-68
ELIANE DO NASCIMENTO LIMA	***.***.983-40
ELIANE ESTRELA RODRIGUES	***.***.933-59
ELIANE MARTINS PEREIRA	***.***.873-46
ELIEUDA MENDES CAETANO	***.***.893-03
ELIZABETE ALVES MOTA	***.***.673-00
EMANUEL ALVES DE LIMA	***.***.933-35
EMILLY DE SOUSA CRUZ	***.***.673-67
ÉRICA MARIA FERREIRA LIMA	***.***.383-54
ÉRIKA DA SILVA MENEZES	***.***.293-96

ERISVAN BORGES DO NASCIMENTO	***.***.528-23
EVANDRO GOMES DE SOUSA	***.***.903-05
EVILLYN GOMES PEREIRA	***.***.933-33
FABRÍCIA REJANE BERNARDO DA SILVA	***.***.733-46
FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	***.***.153-65
FERNANDO CESAR MORAES GARCIA	***.***.913-49
FLAVIANA RODRIGUES SANTIAGO	***.***.798-89
FRANCIELE VIEIRA COSTA DA SILVA	***.***.953-30
FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA	***.***.833-75
FRANCINALDO PEREIRA DE SOUSA	***.***.591-15
FRANCINEIDE ALVÊS DE OLIVEIRA	***.***.393-04
FRANCISCA ALDENORA JOTA DELFINO	***.***.503-44
FRANCISCA ALENCAR DA SILVA	***.***.153-87
FRANCISCA ALVES RODRIGUES	***.***.488-02
FRANCISCA AMANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.323-83
FRANCISCA ANGELINA CAVALCANTE ANDRADE	***.***.563-51
FRANCISCA ANTÔNIA CARVALHO MARQUES	***.***.863-49
FRANCISCA EBE MARQUES CAVALCANTE	***.***.783-15
FRANCISCA ELANIA DA SILVA PEREIRA	***.***.963-96
FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA	***.***.413-20
FRANCISCA FERREIRA PRAXEDES	***.***.303-30
FRANCISCA FRANCILENE ALVES DE LIMA	***.***.973-72
FRANCISCA GABRIELA VIANA SILVA	***.***.763-70
FRANCISCA GERALDA DE OLIVEIRA SILVA	***.***.863-79
FRANCISCA GILDENES COSTA DE OLIVEIRA	***.***.973-50
FRANCISCA JUSTINO DE ARAUJO EVANGELISTA	***.***.723-16

FRANCISCA KATHELY ALVES VIEIRA	***.***.303-58
FRANCISCA KELIANE SILVA DOS SANTOS	***.***.863-90
FRANCISCA LUCIA QUEIROZ DA SILVA	***.***.353-72
FRANCISCA LUCIANE PINHEIRO DE SOUSA	***.***.723-12
FRANCISCA MARCIANA DA SILVA	***.***.821-19
FRANCISCA MARIA DE SOUSA LIMA	***.***.563-49
FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	***.***.803-68
FRANCISCA MARIANA DE SOUSA	***.***.043-91
FRANCISCA MARLÚCIA ALMEIDA	***.***.993-67
FRANCISCA NAGILA MATIAS FIRMINO	***.***.123-17
FRANCISCA NERY PINHEIRO DA SILVA	***.***.313-04
FRANCISCA ODALICE DE OLIVEIRA	***.***.878-43
FRANCISCA PEREIRA DE AMARANTE	***.***.692-61
FRANCISCA RIBEIRO BEZESSA	***.***.883-50
FRANCISCA SAMARA DOS SANTOS DELFINO ALVES	***.***.683-73
FRANCISCA SATURNINO DA SILVA	***.***.813-91
FRANCISCA TAISSA BARROS DE LIMA	***.***.523-52
FRANCISCA VILANY ALVES	***.***.703-03
FRANCISCA VITÓRIA GOMES SOUSA	***.***.273-57
FRANCISCO ADMILSON GONÇALVES DO NASCIMENTO	***.***.873-00
FRANCISCO ALDISIO TEIXEIRA	***.***.093-01
FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DE PINHO	***.***.488-08
FRANCISCO ANTÔNIO CAVALCANTE	***.***.573-37
FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA	***.***.503-59
FRANCISCO ANTONIO GOMES DE ANDRADE	***.***.993-38
FRANCISCO ANTONIO JANUÁRIO DA SILVA	***.***.913-72
FRANCISCO BARRETO CARNAÚBA	***.***.023-72

FRANCISCO CAIO PINHEIRO DA SILVA	***.***.393-13
FRANCISCO CARLOS DE SOUSA	***.***.693-72
FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES	***.***.898-30
FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE OLIVEIRA	***.***.293-56
FRANCISCO FURTUNATO DA SILVA	***.***.313-87
FRANCISCO IGOR MIGUEL DE OLIVEIRA	***.***.843-60
FRANCISCO MARIANO DE SOUZA OLIVEIRA	***.***.203-00
FRANCISCO PAULO DA SILVA	***.***.998-17
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	***.***.213-03
FRANCISCO RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	***.***.283-08
FRANCISCO TOMÁS OLIVEIRA ALENCAR	***.***.923-63
FRANCISCO VIEIRA PAIVA	***.***.458-01
FRANCIVALDA RIBEIRO DA SILVA	***.***.623-73
FRANCIVERA ROCHA DA SILVA	***.***.123-21
GABRIELA RODRIGUES SOUSA	***.***.143-71
GABRIELA VERAS DE LIMA	***.***.203-23
GEANE SABINO COSTA GOMES	***.***.133-99
GEILLO FABIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	***.***.465-81
GERLANIA SABINO COSTA	***.***.233-56
GERLÚCIA AZEVEDO PEREIRA	***.***.873-80
GESSICA MIGUEL DA SILVA	***.***.173-24
GILCIVANE CARDOSO DA SILVA	***.***.353-25
GILMARA GALERA MONTES LIMA	***.***.518-09
GISLEIA CAVALCANTE SILVA	***.***.683-41
GLEUCIANE DA SILVA OLIVEIRA	***.***.408-40
GRAZIELE LIMA AMARO	***.***.973-00
HELENA FLORINDO PAIXÃO	***.***.733-93

HERICA TEIXEIRA PEDROSA	***.***.493-93
HOSIANA OLIVEIRA LIMA	***.***.063-86
IDALINA ALVES DE ARAUJO	***.***.433-87
INGRED SHAYANY RODRIGUES DA SILVA	***.***.173-19
IRANI DO NASCIMENTO DE SOUSA	***.***.593-91

IRISLENE PASTORA BESERRA	***.***.103-59
ISRAEL LUCENA PEREIRA	***.***.033-81
IVAN MACENO DE SOUSA	***.***.193-23
IZAEL HONÓRIO FEITOSA	***.***.313-92
JANIELE CARMO DA SILVA	***.***.963-60
JANIELE MENESES DA SILVA TEIXEIRA	***.***.333-90
JOANA DARÇA VERONICA VALDEVINO	***.***.353-87
JOANA GONÇALVES DE FREITAS	***.***.053-02
JOANNA PEREIRA MONTEIRO	***.***.603-34
JOÃO BOSCO LEITE	***.***.703-97
JOÃO DOMINGOS DA CRUZ	***.***.563-72
JOÃO FELIX DA SILVA	***.***.363-18
JOÃO FERREIRA LIMA	***.***.343-44
JOÃO MARQUES DE SOUSA NETO	***.***.093-37
JOELMA DAS GRAÇAS MOREIRA DE OLIVEIRA	***.***.283-32
JONATHAN DA SILVA MACIEL	***.***.583-95
JONES GOMES AUGUSTO	***.***.623-40
JORDANIA DE LIMA SEVERINO	***.***.283-22
JOSÉ ARMANDO FERREIRA GOMES OLIVEIRA	***.***.583-24
JOSÉ CAVALCANTE DA FRANÇA	***.***.283-91
JOSÉ CLEBER DE SOUSA	***.***.823-82
JOSE DUVAL PEREIRA VERAS	***.***.413-16

JOSE FERREIRA LIMA	***.***.203-20
JOSE IRANDIR PEREIRA	***.***.993-49
JOSÉ JONATHAN SOUSA BENEVIDES	***.***.413-27
JOSÉ MACIEL PEREIRA DA SILVA	***.***.443-88
JOSE MIGUEL BARBOSA	***.***.653-75
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	***.***.693-53
JOSE PEREIRA DIAS	***.***.318-07
JOYCE KELLY MARQUES DOS SANTOS	***.***.723-88
KARINE SANTOS BEZERRA	***.***.843-90
KAUANE LIMA DOS SANTOS	***.***.593-84
KELLY DE SOUSA ALVES	***.***.433-89
KEURY ALVES DA SILVA	***.***.463-94
KILLVIA MARIA DA SILVA MARTINS	***.***.843-48
KILVIA DE FARIAS HOLANDA	***.***.133-50
LARISA ANDRADE DA SILVA	***.***.613-05
LARISSA DA SILVA MENDES	***.***.913-28
LAURO OLIVEIRA DE MONTE	***.***.503-10
LAYSE DE CARVALHO SOUSA SILVA	***.***.883-61
LEIANE MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	***.***.543-04
LEILA DANIELA ARAUJO MOTA	***.***.623-05
LEONARA LIMA CAVALCANTE	***.***.653-93
LINDETE RODRIGUES FEITOSA	***.***.203-44
LINDINALVA XAVIER DIAS	***.***.673-86
LÍVIA MARQUES PINTO	***.***.493-83
LUARA ANDRADE TORRES	***.***.063-08
LUCAS SOARES DA SILVA	***.***.103-71
LUCICLEIDE FERNANDES DE MELO	***.***.373-83

LUCIVANDA DE CARVALHO PONTES	***.***.178-06
LUCIVANDA TIDORIO DE ARAUJO	***.***.663-30
LUIZ FERNANDO DANTAS TEIXEIRA	***.***.963-69
LUIZA JANNIELY RICARTE	***.***.133-47
LUIZA RAILA PINHEIRO CÂNDIDO	***.***.393-47
LUIZA RAIMUNDO DE LIMA	***.***.993-72
LUZIA BEZERRA DA SILVA	***.***.013-82
LUZIA MOREIRA DE SOUSA CASTRO	***.***.243-55
MACIEL OLIVEIRA SOUSA	***.***.993-07
MANOEL DUARTE DA SILVA	***.***.353-34
MANOEL FÁBIO DA SILVA	***.***.618-40
MARCELO DE LIMA	***.***.293-02
MARCIANA DO NASCIMENTO SILVA	***.***.283-30
MARCIANA GONÇALVES BORGES	***.***.253-63
MARCIELE RAMOS DO NASCIMENTO	***.***.693-22
MARIA ALDENIZA ARAUJO SOUZA	***.***.428-50
MARIA ALESSANDRA OLIVEIRA PORFIRIO	***.***.493-00
MARIA ALICE ALVES CAVALCANTE	***.***.833-53
MARIA APARECIDA DE SOUZA	***.***.913-08
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	***.***.833-53
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO LIMA	***.***.873-87
MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA	***.***.393-47
MARIA AURILENE DO NASCIMENTO	***.***.808-18
MARIA AURINETE DA SILVA	***.***.473-40
MARIA CARMELITA MEDINÓ DO NASCIMENTO	***.***.733-91
MARIA CHARLIENE RODRIGUES DOS REIS	***.***.483-60
MARIA CHAVES VIEIRA	***.***.863-34

MARIA CREUZA FLORINDO PAIXÃO	***.***.733-20
MARIA DA GLORIA SA COSTA	***.***.823-94
MARIA DAIANI ALVES DIAS	***.***.703-42
MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	***.***.723-04
MARIA DAS DORES PEREIRA LIMA	***.***.563-10
MARIA DAS GRAÇAS SILVA	***.***.283-04
MARIA DE FATIMA DE MATOS BRANDÃO	***.***.003-25
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CRUZ	***.***.033-00
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.***.683-49

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.***.793-20
MARIA DE FÁTIMA JOTA SOUSA	***.***.973-68
MARIA DE FÁTIMA MICENA DE ARAUJO	***.***.443-00
MARIA DE FÁTIMA VIANA	***.***.063-34
MARIA DELIANE FERREIRA CARNAUBAS	***.***.813-90
MARIA DO SOCORRO ALVES	***.***.228-70
MARIA EDILEIDE PEREIRA	***.***.203-28
MARIA EDLEUZA GOMES	***.***.483-68
MARIA EDUARDA QUEIROZ DO NASCIMENTO	***.***.503-09
MARIA ELUANA SANTANA VERAS	***.***.673-06
MARIA ELZA MOTA DE SOUZA	***.***.953-00
MARIA EVANGER DA SILVA	***.***.273-34
MARIA FELICIA DO NASCIMENTO SOUZA	***.***.343-34
MARIA FERNANDA DE SOUSA ANDRADE	***.***.273-83
MARIA FERREIRA LIMA	***.***.693-83
MARIA GARDENE SOARES OLIVEIRA	***.***.093-92
MARIA GORETE BEZERRA VIEIRA	***.***.373-72
MARIA GORETE POMPEU CASTRO	***.***.593-20

MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	***.***.848-44
MARIA HORTENCIA ARAUJO DO NASCIMENTO	***.***.243-03
MARIA IVONE DE OLIVEIRA	***.***.733-10
MARIA IVONE PEREIRA MARTINS	***.***.288-81
MARIA IVONICE DA COSTA LIMA	***.***.733-00
MARIA JALINNY MARTINS DE OLIVEIRA	***.***.113-42
MARIA JOSÉ CARDOSO	***.***.823-87
MARIA JOSE DA SILVA MOTA	***.***.753-70
MARIA KELIANA DE HOLANDA	***.***.858-75
MARIA LIGIA DE ALMEIDA	***.***.713-17
MARIA LINDA DO ESPIRITO SANTO NETA	***.***.553-28
MARIA LUCIENE CURRALINHO DE OLIVEIRA	***.***.803-87
MARIA LUIZA CAVALCANTE	***.***.023-00
MARIA MARCELÂNDIA CAVALCANTE DOS SANTOS	***.***.653-36
MARIA NAYANS OLIVEIRA FREIRE	***.***.673-86
MARIA NEURIANE FERREIRA ALVES	***.***.263-28
MARIA NILDA SALES	***.***.243-49
MARIA NIVANDA RODRIGUES DE LIMA	***.***.958-04
MARIA ONETE DE ARAUJO	***.***.203-43
MARIA OSVANDA DA SILVA	***.***.928-06
MARIA PAULINA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA	***.***.233-62
MARIA RAISSA HOLANDA CAVALCANTE	***.***.373-56
MARIA REGILÂNIA RUFINO DA SILVA	***.***.913-74
MARIA RIVANDA DE LIMA	***.***.593-72
MARIA ROSA DA SILVA	***.***.473-00
MARIA ROSANGELA PEREIRA	***.***.573-90
MARIA ROZIMAR MOREIRA DA SILVA	***.***.553-14

MARIA SALETE MARQUES	***.***.983-87
MARIA SIMONE DE SOUSA SILVA	***.***.593-92
MARIA SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA	***.***.873-72
MARIA SOCORRO DA SILVA	***.***.543-00
MARIA SOCORRO PONTES PAULINO	***.***.163-49
MARIA SUELI RIBEIRO DE SOUSA	***.***.373-34
MARIA THAIS TORRES DE LIMA	***.***.313-56
MARIA VALDETE DE OLIVEIRA SILVA	***.***.003-78
MARIA VANAECIA ALVES VICTOR	***.***.203-00
MARIA VERÔNICA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.***.763-46
MARIA VICTÓRIA DE LIMA FEITOSA	***.***.583-24
MARIA VILANI DE SOUSA	***.***.743-00
MARIA VILANI MAIA DO NASCIMENTO	***.***.713-04
MARIA ZELIA FERREIRA TAVARES	***.***.613-68
MARIA ZULEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.***.103-00
MARINA DE OLIVEIRA SOUSA	***.***.863-32
MARLUCE EVANGELISTA DA SILVA	***.***.253-53
MARLUCIA RODRIGUES DA SILVA	***.***.503-91
MAURICÉLIA ALVÊS DE ALMEIDA	***.***.783-03
MAYARA LIMA FERREIRA BANTIM	***.***.873-62
MICHAEL SANTOS DO NASCIMENTO	***.***.443-89
MICAELE BRANDÃO DA SILVA	***.***.423-18
MÔNICA PEREIRA INACIO	***.***.293-89
NATÁLIA LIRA ARAÚJO	***.***.143-09
NATALIA NASCIMENTO OLIVEIRA	***.***.303-27
NATALIA RODRIGUES DE FREITAS	***.***.663-28
NATALICE BEZERRA DE SOUSA	***.***.993-10

NAYARA SOUSA DE LIMA	***.***.413-09
NAYELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	***.***.043-70
NEILHA ALVES DE LIMA	***.***.373-09
NICOLLY VIEIRA GONÇALVES	***.***.903-66
NIKELY LIMA OLIVEIRA	***.***.553-47
NIVALDO ALVÊS DE SOUZA	***.***.063-87
NOEMIA DA SILVA E SOUZA	***.***.223-17
ORLADINA PEREIRA DE SOUZA	***.***.393-60
PALOMA ALVES CORDEIRO	***.***.983-60
PATRICIA FERREIRA PONTES	***.***.923-07
PAULO EDUARDO TEIXEIRA VIEIRA	***.***.613-90
PRISCILA FREITAS GONÇALVES	***.***.293-00
QUARICELIO ALVES BARRETO	***.***.501-34

RAFAEL MARQUES BRAGA	***.***.303-05
RAIMUNDA GOMES DE SOUSA	***.***.113-87
RAIMUNDA MARIA DA SILVA BESERRA	***.***.023-91
RAIMUNDA VIEIRA PEREIRA	***.***.713-20
RAIMUNDO FERNANDES DE SOUSA	***.***.788-99
RAIMUNDO NONATO DE LIMA	***.***.843-30
RAIMUNDO PINHEIRO DE MONTE	***.***.483-49
RAIMUNDO ROSENO LOPES DA SILVA	***.***.194-29
RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	***.***.643-78
RAQUEL SAMARA NOGUEIRA COSTA	***.***.893-99
RAYANE EVANGELISTA MOTA DE SOUSA	***.***.973-52
RAYANE SOUSA CAVALCANTE	***.***.413-82
REJANE DE LIMA CAVALCANTE	***.***.243-98
RITA DE CÁSSIA BENTO BARROS	***.***.543-43

RITA MENDES VIEIRA	***.***.013-53
ROSENIER CARDOSO DA SILVA	***.***.683-70
ROSEUDA NASCIMENTO SOARES	***.***.473-11
ROSIÉR FEITOSA DA SILVA	***.***.163-31
ROSIMEIRY MENDES DE OLIVEIRA	***.***.223-87
ROZIANE LOPES DA SILVA	***.***.453-39
SABRINA FERREIRA LIMA	***.***.393-50
SABRINA PEREIRA SANTOS	***.***.233-32
SAMIRE PINDA ARCANJO	***.***.053-09
SANDRA MARIA LIMA DE ALMEIDA	***.***.623-79
SEBASTIANA PEREIRA CAVALCANTE	***.***.443-91
SEBASTIÃO BERNARDO DO NASCIMENTO NETO	***.***.383-39
SEBASTIÃO WILLIAN FERREIRA DA SILVA	***.***.713-75
SIRLANDO MARTINS DA SILVA	***.***.573-42
SOLANGE DANTAS VIEIRA	***.***.113-47
SULAMITA MENDES DA SILVA	***.***.288-27
SULAMITA MONTE DA CONCEIÇÃO	***.***.863-43
TAISE MARINHEIRO DA SILVA	***.***.263-45
TERESA CRISTINA PINHEIRO CAVALCANTE	***.***.323-80
TERESINHA VIRGÍNIO DO NASCIMENTO	***.***.013-00
TEREZA MARIA PEREIRA ALVÉS	***.***.633-63
THAIS LIMA DO NASCIMENTO	***.***.413-67
THALITA DA SILVA PINHEIRO	***.***.653-80
TICY ANNE ALVÉS DIAS	***.***.873-19
VALÉRIA DA SILVA SOUSA	***.***.473-74
VALGEANA ARAUJO TEIXEIRA	***.***.383-16
VANDERLEIA MOTA ALVES	***.***.663-04

VANDERLEIA NASCIMENTO DOS REIS	***.***.053-01
VANELCIA SILVA DE OLIVEIRA	***.***.813-01
VANESSA PAULINO DA SILVA	***.***.743-21
VENICIO DE LIMA	***.***.873-15
VERA LUCIA MOREIRA DA SILVA	***.***.843-72
VITÓRIA ALVÉS DA SILVA	***.***.073-50
VITÓRIA ANDRADE CAVALCANTE	***.***.653-10
VITÓRIA MARIA GONÇALVES RODRIGUES	***.***.283-04
WESLEY RUFINO DA SILVA	***.***.243.11
ZENILDA VIEIRA SANTIAGO	***.***.673-83
ZILENE FREIRE DE LIMA	***.***.713-68
ZULEIDE BARBOSA DOS SANTOS	***.***.363-16
ZULEIDE DA SILVA SOUSA	***.***.453-68

Mombaça, 28 de abril de 2026.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Portaria Nº 020114/2025

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador: 1D280906

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 001/2026 - LISTA DE INSCRITOS APTOS PROGRAMA HABITACIONAL - NOVO PAC/MINHA CASA MINHA VIDA
NOS TERMOS DO EDITAL Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Mombaça/CE torna pública a lista de inscritos **APTOS**, conforme análise documental realizada nos termos do Edital nº 01/2025.

Nos termos do cronograma oficial, esta publicação corresponde à **etapa de pré-classificação**, sendo assegurado o direito de interposição de recurso administrativo no prazo estabelecido no edital.

1. DOS RECURSOS

Nos termos do Edital:

- 1.1 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação;
- 1.2 O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 1.3 É obrigatória a apresentação de justificativa fundamentada e documentação comprobatória.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1 A condição de APTO não garante o recebimento da unidade habitacional, estando condicionada à classificação final e disponibilidade de vagas;

2.2 Informações falsas ou inconsistentes implicarão desclassificação a qualquer tempo;

2.3 A lista final dos beneficiários será publicada após a análise dos recursos.

NOME	CPF
ADRIANA DELFINO SOBRINHO	***.***.633-09
ADRIANA LIMA DA SILVA	***.***.293-08
ADRIANA MARIA DE ARAUJO	***.***.683-01
ADRIANA SANTOS VIEIRA DE SOUSA	***.***.813-09
AILA VIRGINIO DA SILVA	***.***.313-17
AIRLA MARIA RODRIGUES MOURA	***.***.714-98
ALAN FERREIRA DO NASCIMENTO	***.***.238-01
ALANA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA	***.***.083-90
ALDENIR IZIDORIO DA SILVA	***.***.753-13
ALICE FERREIRA GONÇALVES	***.***.373-90
ALINE AIRES SOUSA	***.***.813-03
ALINE DO NASCIMENTO LIMA	***.***.773-99
ALINE MARIA DOS SANTOS	***.***.543-67
ALTENOR ALVES DE SOUSA	***.***.683-91
ALYDA ANDREZA FREITAS GUILHERME	***.***.033-65
ALZENIRA FELIX DA SILVA	***.***.263-20
AMABILE PINHEIRO	***.***.803-51
AMANDA ALENCAR DE SOUSA	***.***.403-00
AMANDA DE SOUSA JUSTINO	***.***.303-30
ANA AMELIA VIEIRA PIRES	***.***.103-03
ANA BEATRIZ LIMA DA SILVA	***.***.693-00
ANA CAROLINA CARLA DE LIMA	***.***.813-63
ANA CAROLINA DE SOUSA NASCIMENTO	***.***.723-57
ANA CELMA DA SILVA GOMES	***.***.268-42
ANA CLAUDIA DE SOUSA	***.***.033-49
ANA CLEIDE GOMES DO CARMO	***.***.213-10

ANA CLEIDE PEDREIRO DE OLIVEIRA	***.***.203-11
ANA CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO	***.***.128-02
ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA	***.***.673-77
ANA GLÉZIANA ARAÚJO DE SOUSA	***.***.493-76
ANA ILIA RODRIGUES DA SILVA	***.***.853-70
ANA KARINA GOMES DE SOUZA	***.***.323-80
ANA LÉA GOMES OLIVEIRA	***.***.423-61
ANA LÚCIA ALVES RUFINO	***.***.553-94
ANA LÚCIA BERNARDO DA SILVA	***.***.063-44
ANA LÚCIA COSTA SILVA	***.***.673-83
ANA MARIA DE SOUSA ARAÚJO	***.***.493-65
ANA MARIA GOMES DA SILVA	***.***.583-10
ANA NERI DE ARAÚJO	***.***.053-74
ANA PATRÍCIA DA SILVA CARVALHO	***.***.713-65
ANA PAULA COSTA DA SILVA	***.***.663-65
ANA PAULA DE FARIAS	***.***.723-95
ANA PAULA DE SOUSA	***.***.173-20
ANA PAULA MENDES DE LIMA	***.***.703-19
ANA PAULA MENDES MOTA	***.***.903-80
ANA PAULA MENESES TEIXEIRA	***.***.223-02
ANA PAULA PEREIRA LIMA	***.***.203-29
ANA PAULA SANTIAGO DE SOUZA DA SILVA	***.***.403-40
ANA PAULA SIQUEIRA DE LIMA	***.***.983-35
ANA PAULA VIEIRA BENTO	***.***.223-60
ANA RAQUEL FELIX MARTINS	***.***.993-01
ANDREA GOMES DE SOUSA	***.***.513-65
ANDREA GOMES VIEIRA	***.***.103-66

ANDREA TEIXEIRA DA SILVA	***.***.883-95
ANDREA VIEIRA DE LIMA	***.***.043-57
ANDREIA DIANNE SALUSTINO RODRIGUES	***.***.334-09
ANDRESSA MARCULINO DOS SANTOS	***.***.053-61
ANDRESSA MENDES VIEIRA	***.***.633-04
ANGELITA ALVES DO NASCIMENTO PINHEIRO	***.***.743-04
ANNA ALICE MORAES GARCIA	***.***.913-70
ANTOMARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.***.903-66
ANTÔNIA ALINE ARAUJO DO NASCIMENTO	***.***.838-18
ANTÔNIA ALVES DO NASCIMENTO	***.***.218-51
ANTÔNIA AMORIM DA SILVA CABRAL	***.***.568-11
ANTÔNIA ANAELIA BEZERRA DA COSTA	***.***.573-94
ANTÔNIA APARECIDA SILVA LIMA	***.***.573-34
ANTÔNIA AUGUSTA DE LIMA	***.***.793-04
ANTONIA BEATRIZ CARNEIRO DA SILVA	***.***.768-40
ANTÔNIA BENEDITA DE OLIVEIRA	***.***.483-47
ANTÔNIA CAROLAINA GOMES DA SILVA	***.***.043-10
ANTONIA CELIANE DE ARAUJO SOUSA	***.***.233-12
ANTONIA CICERA FERREIRA DE SOUSA	***.***.173-14
ANTÔNIA CÍCERA FLOR DE SOUSA	***.***.193-87
ANTONIA CLEIDIANE DA SILVA	***.***.303-83
ANTÔNIA CLEIDIANE PEDREIRO	***.***.883-94
ANTONIA COSME DE OLIVEIRA	***.***.933-89
ANTÔNIA CRISTIANE GOMES MARTINS	***.***.503-36
ANTONIA DELANY HENRIQUE DA SILVA	***.***.563-35
ANTÔNIA DIANA MOREIRA MIRANDA	***.***.668-42
ANTÔNIA DO NASCIMENTO SILVA	***.***.343-00

ANTONIA DOS ANJOS PEREIRA SILVA	*** ***,073-08
ANTÔNIA DOS REIS AIRES	*** ***,901-80
ANTÔNIA DOS SANTOS SOUSA	*** ***,423-41
ANTÔNIA ELAINE DA SILVA SOUSA	*** ***,223-42
ANTÔNIA ELIANE RAMOS DA SILVA	*** ***,093-24
ANTÔNIA ELIELDA DA SILVA SOUSA	*** ***,063-73
ANTÔNIA ELINALDA FERREIRA DA SILVA	*** ***,983-30
ANTÔNIA ENILMA MARTINS AUGUSTO	*** ***,743-03
ANTONIA ERINETH PEREIRA LIMA	*** ***,963-08
ANTÔNIA EUCINA DE OLIVEIRA	*** ***,153-08
ANTÔNIA EVERLENE VIEIRA	*** ***,333-70
ANTÔNIA FABIA BESERRA RODRIGUES	*** ***,443-81
ANTÔNIA FABIANA HOLANDA CAVALCANTE	*** ***,743-49
ANTONIA FELIX BARBOSA	*** ***,003-03
ANTONIA FELIX PEREIRA	*** ***,203-04
ANTÔNIA FRANCINETE DE OLIVEIRA LEITÃO	*** ***,123-65
ANTÔNIA GERLANIA DE ARAÚJO	*** ***,263-04
ANTÔNIA GÉSSICA VIEIRA DOS SANTOS	*** ***,913-10
ANTÔNIA GOMES DA SILVA	*** ***,543-23
ANTONIA GRASUELIA FERREIRA DA SILVA	*** ***,068-16
ANTONIA HELOISA XAVIER DE ALMEIDA	*** ***,123-01
ANTÔNIA IDALICE DE SOUSA CAVALCANTE	*** ***,613-65
ANTÔNIA JANAÍNA OLIVEIRA DE LIMA	*** ***,503-47
ANTONIA JOSEANE DE LIMA LOPES	*** ***,863-90
ANTÔNIA JOSEFA FORTUNATO DA SILVA	*** ***,813-64
ANTÔNIA JOSENILDA DE OLIVEIRA VITAL	*** ***,523-39
ANTÔNIA JULIANA ABRANTES DOS SANTOS	*** ***,643-84

ANTÔNIA JULIETE COSTA MIRANDA	*** ***,463-37
ANTÔNIA KARINA FAUSTINO VIEIRA	*** ***,043-83
ANTONIA KELIANE GONÇALVES DA SILVA	*** ***,123-95
ANTÔNIA LAIANE DA SILVA SANTOS	*** ***,433-06
ANTÔNIA LARISSA GOMES DE LIMA	*** ***,033-74
ANTONIA LEIDIANE DE LIMA	*** ***,723-32
ANTÔNIA LIVIA PAULINO DA SILVA	*** ***,993-02
ANTÔNIA LUIS DOS SANTOS	*** ***,503-87
ANTÔNIA LUÍZA MIGUEL DOS SANTOS	*** ***,593-19
ANTÔNIA LUZINETE ARAÚJO	*** ***,833-05
ANTÔNIA MARCIA DOS SANTOS	*** ***,563-87
ANTONIA MARCIANA COSTA BESERRA	*** ***,413-78
ANTÔNIA MARCIANA DO NASCIMENTO	*** ***,863-47
ANTONIA MARCIANA MOTA PEREIRA	*** ***,673-24
ANTONIA MARGARIDA DA SILVA	*** ***,861-60
ANTÔNIA MARIA DA SILVA SOUSA	*** ***,823-47
ANTÔNIA MARIA DE CARVALHO ROCHA	*** ***,983-56
ANTONIA MARIA DE SOUSA	*** ***,283-87
ANTÔNIA MARIA DE SOUSA VIRGÍNIO	*** ***,793-94
ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	*** ***,953-87
ANTÔNIA MARIA MAURÍCIO	*** ***,223-36
ANTONIA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	*** ***,203-59
ANTÔNIA MARIA PINHEIRO DA SILVA	*** ***,073-18
ANTÔNIA MARIA RODRIGUES CAVALCANTE	*** ***,403-97
ANTONIA MARIANE DA SILVA	*** ***,713-72
ANTONIA MARQUES ALVES	*** ***,873-34
ANTÔNIA MARTA DE OLIVEIRA	*** ***,363-07

ANTÔNIA MARTA MOTA COSTA	*** ***,383-72
ANTONIA MAUREA DE MESQUITA DA SILVA	*** ***,543-84
ANTONIA MERIDIANY MARCULINO DA SILVA	*** ***,833-99
ANTONIA MICHELI DA SILVA MOTA	*** ***,643-59
ANTÔNIA MICHELLE TEIXEIRA DA SILVA	*** ***,313-03
ANTONIA MOREIRA DA SILVA	*** ***,953-33
ANTONIA MOREIRA DE OLIVEIRA	*** ***,383-89
ANTÔNIA NAIANE FERREIRA DA SILVA	*** ***,943-67
ANTÔNIA NAILDA FERREIRA DA SILVA	*** ***,423-81
ANTÔNIA NEIDE PAULINO DA SILVA	*** ***,573-44
ANTONIA NOELMA DEANE MOTA SILVA	*** ***,513-82
ANTONIA PATRICIA MOTA COSTA	*** ***,033-77
ANTÔNIA REGIA DOTA LEITÃO	*** ***,103-00
ANTONIA REGILENE DE LIMA SILVA	*** ***,143-63
ANTONIA RIZONEIDE PINHO DO NASCIMENTO	*** ***,373-93
ANTÔNIA ROSA ALVÉS VIRGÍNIO	*** ***,513-49
ANTONIA ROZIRENE PEREIRA	*** ***,058-41
ANTÔNIA SANDRA MARTINS RIBEIRO	*** ***,523-00
ANTÔNIA SIDRÔNIA NUNES DA SILVA	*** ***,353-41
ANTÔNIA SILVA DE MOURA	*** ***,363-91
ANTONIA SUELI VERAS DA SILVA	*** ***,933-46
ANTÔNIA SULANIR LOPES DA SILVA	*** ***,633-11
ANTÔNIA TALIA COSTA VIEIRA	*** ***,953-30
ANTÔNIA TELMA BESERRA LIMA	*** ***,873-53
ANTÔNIA VALDA MARCOLINO DA SILVA	*** ***,383-39
ANTONIA VANDERLENE DA SILVA MOREIRA	*** ***,963-32
ANTÔNIA VANESSA ALVES DE LIMA	*** ***,343-46

ANTONIA VANUZIA DA SILVA	*** ***,393-25
ANTÔNIA VERLENE SA DA SILVA	*** ***,943-99
ANTONIA VITÓRIA FERREIRA LIMA	*** ***,063-22

ANTONILDA GOMES DO VALE	***.***.993-36
ANTÔNIO AFONSO DE OLIVEIRA	***.***.598-74
ANTONIO ARAUJO TEIXEIRA	***.***.236-20
ANTÔNIO BALBINO DA SILVA	***.***.533-82
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	***.***.283-40
ANTONIO CESAR MENDES MARQUES	***.***.578-78
ANTONIO FLAVIO FERREIRA	***.***.143-20
ANTÔNIO GOMES DO NASCIMENTO	***.***.313-10
ANTONIO IRANILDO TEIXEIRA GOMES	***.***.463-22
ANTÔNIO JOSÉ CARDOSO DA SILVA	***.***.873-04
ANTONIO MARCOS ROMÃO FERREIRA	***.***.623-04
ANTÔNIO MARQUES DE ALMEIDA	***.***.263-29
ANTÔNIO ORLANDO SABINO	***.***.723-13
ANTÔNIO SEBASTIÃO COSME MARCELINO	***.***.193-30
ANTÔNIO VIEIRA ADERALDO	***.***.223-02
APARECIDA ARAUJO DA SILVA	***.***.937-06
APARECIDA FERREIRA LIMA	***.***.723-68
APARECIDA NAIR ALVÉS DE AQUINO	***.***.433-70
AUDENICE VIEIRA PAULINO	***.***.203-73
AUDINETE DA SILVA CAMPOS	***.***.063-19
BARBARA DA SILVA OLIVEIRA	***.***.573-78
BENEDITA PEREIRA DA SILVA	***.***.653-09
BENISIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	***.***.683-04
CACILDA MOREIRA JOTA	***.***.453-87

CAMILA DO NASCIMENTO CARVALHO	***.***.453-17
CAMILA RODRIGUES VIEIRA	***.***.938-92
CAMILA VIDAL TEIXEIRA	***.***.293-27
CARLA CAROLINA SILVA GARCEZ	***.***.913-47
CARLA RÉGLIA DE SOUSA	***.***.393-10
CARLA VANESSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.***.963-76
CARMINA DE FREITAS TEIXEIRA	***.***.383-93
CAROLINE FERREIRA DA SILVA	***.***.653-07
CELIA SOARES DA SILVA	***.***.613-49
CICERA ANTONIA DE ARAUJO COSTA	***.***.263-09
CÍCERA FERREIRA DE SOUSA	***.***.503-66
CICERA JACKELINE INACIO LIMA	***.***.333-78
CÍCERA MARIA BEZERRA DA SILVA	***.***.513-67
CÍCERA MOREIRA PAULO	***.***.868-00
CÍCERA NATALY DA SILVA	***.***.613-40
CÍCERA RENATA MOREIRA DA SILVA	***.***.203-04
CICERA ROMANA DA COSTA	***.***.363-18
CICERA ROMÃO DE SENA	***.***.252-21
CÍCERA SOARES ALVES	***.***.483-53
CINÁRIA ARAUJO GALVÃO	***.***.833-63
CINTIA KELY DE SOUSA NASCIMENTO	***.***.468-57
CINTIA SILVA DO NASCIMENTO	***.***.883-06
CIRENE MARTINS DO NASCIMENTO	***.***.773-00
CLAUDECIR RODRIGUES DA SILVA	***.***.573-22
CLAUDENE PEREIRA SABINO	***.***.013-06
CLAUDENIR PAULINO DE SOUSA	***.***.893-40
CLAUDIA MARIA CARNEIRO NOBRE	***.***.528-30

CLAUDIA VIEIRA DA SILVA	***.***.053-69
CLAUDIANA MORAIS DOMINGOS MARQUES	***.***.503-15
CLAUDIANA VIEIRA LIRA	***.***.183-59
CLEGIANE GONÇALVES TORRES	***.***.303-47
CLEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA	***.***.876-07
CLEIDIANE FREITAS DA SILVA	***.***.163-50
CLEIDIANE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	***.***.673-04
CLEONE GONÇALVES DA SILVA	***.***.683-42
COSMA VIEIRA LIRA	***.***.863-91
COSME DE CARVALHO ALVES	***.***.843-04
CRISTIANE EVANGELISTA NASCIMENTO	***.***.623-40
CRISTIANE HONORIO DA SILVA	***.***.503-14
CRISTIANE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	***.***.183.91
CRISTIANE SILVA NASCIMENTO	***.***.243-04
CRISTINA DO NASCIMENTO LIMA	***.***.443-33
CRISTINA FERNANDES COSTA	***.***.023-39
DAIANA OLIVEIRA DA SILVA	***.***.083-31
DAIANE MATOS BEZERRA	***.***.533-52
DAIARA BATISTA DE SOUSA	***.***.223-02
DALILA MOTA COSTA	***.***.433-29
DAMIANA VIEIRA LIRA	***.***.213-68
DANIELA DE ARAUJO LIMA	***.***.283-23
DANIELE PEREIRA LIMA	***.***.103-89
DANIELE SANTOS DO NASCIMENTO	***.***.113-89
DANIELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	***.***.183-50
DANIELY VIEIRA DO NASCIMENTO	***.***.973-74
DANIETH COSTA DE OLIVEIRA	***.***.753-94

DANIZETE MENDES DA SILVA	***.***.903-63
DARLIENE LIMA EVANGELISTA	***.***.933-35
DIANA ALVES DE LIMA	***.***.443-73
DIONISIA FERREIRA LIMA	***.***.983-39
DORIANA LOPES SALES	***.***.513-94
EDINA MARTINS DA SILVA	***.***.423-89
EDINETE DE LIMA NASCIMENTO	***.***.203-74

EDMAR MINEIRO DA SILVA	***.***.113-02
EDNA MARIA FERREIRA LIMA	***.***.383-13
ELÂNDIA SOARES GOMES	***.***.528-05
ELENITE HENRIQUE LIRA	***.***.443-08
ELIACI PEREIRA DA SILVA	***.***.663-91
ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.***.863-86
ELIANE ALVES DE SOUSA LIMA	***.***.748-31
ELIANE ALVES DE SOUZA	***.***.673-80
ELIANE DA ROCHA	***.***.443-13
ELIANE DE ARAÚJO POMPEU	***.***.858-22
ELIANE LIMA DA SILVA	***.***.953-68
ELIAS GUILHERME DA SILVA	***.***.523-69
ELISBENE XAVIER SOUSA	***.***.373-10
ELISIANA IVO BESERRA	***.***.703-20
ELIZABETH VIEIRA DE LIMA	***.***.843-75
ELIZANGELA INACIO DOS REIS	***.***.468-97
ELIZANGELA MARTINS DA SILVA	***.***.743-32
ELVIRENE FRANCISCA DE SOUZA	***.***.963-87
ENOQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.***.441-33
ERIANE DE MAGALHÃES XAVIER DELFINO	***.***.133-28

ERICA CAVALCANTE ALVES	***.***.314-47
ERIKA CRISTINA XAVIER ROCHA	***.***.663-76
ERILENE MOURA	***.***.303-27
ERINALDA ANDRADE DE SOUSA	***.***.673-00
ERONILDA JOTA DE SOUSA	***.***.548-37
EVA PEREIRA MILITÃO	***.***.553-00
EVANILDA DE ARAUJO PONTES	***.***.173-32
EVANUZA NASCIMENTO DOS SANTOS	***.***.703-32
EVILENE OLIVEIRA BESERRA	***.***.483-31
EXPEDITA GERMANO SOARES	***.***.273-48
FABIANA BENTO DA SILVA	***.***.093-53
FABIANA CAVALHEIRO DE SOUSA	***.***.153-48
FABIANA MOREIRA DA SILVA	***.***.873-06
FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.***.438-66
FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA	***.***.073-08
FERNANDA MOTA DA SILVA	***.***.183-09
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	***.***.493-33
FRANCIDALVA FERNANDES PEREIRA	***.***.383-23
FRANCIÊ MARIA DA SILVA	***.***.653-02
FRANCILENE DE SOUSA	***.***.913-40
FRANCIMAR FERREIRA DA SILVA	***.***.333-00
FRANCIMÁRIA PEDROZA SILVA	***.***.883-31
FRANCINILDA JESUS DO NASCIMENTO	***.***.493-15
FRANCIRLETE MENDES GOMES	***.***.173-98
FRANCISCA ADRIANA MOTA COSTA	***.***.263-92
FRANCISCA ADRIANA SOARES DA SILVA OLIVEIRA	***.***.363-11
FRANCISCA ALEXANDRA CRUZ SILVA	***.***.573-38

FRANCISCA ALVES BARBOSA	***.***.688-18
FRANCISCA ANTÔNIA CAVALCANTE DA SILVA	***.***.553-94
FRANCISCA ANTÔNIA FARIAS	***.***.583-28
FRANCISCA ANTONIA GOMES MOREIRA	***.***.783-88
FRANCISCA ANTÔNIA MOTA	***.***.153-72
FRANCISCA APARECIDA BENEVIDES DOS SANTOS	***.***.193-01
FRANCISCA APARECIDA DA SILVA ANDRÉ	***.***.253-07
FRANCISCA APARECIDA PAULINO DE MENESES	***.***.273-63
FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO	***.***.063-40
FRANCISCA AUDILANIA DA SILVA CAVALCANTE	***.***.543-07
FRANCISCA BATISTA DE SOUSA	***.***.833-87
FRANCISCA CARLA BESERRA DO NASCIMENTO	***.***.733-48
FRANCISCA CLEOMAR DOS SANTOS	***.***.893-15
FRANCISCA DAIANE HENRIQUE	***.***.973-42
FRANCISCA DÉBORA SOARES DE OLIVEIRA	***.***.773-97
FRANCISCA DO NASCIMENTO BEZERRA	***.***.043-78
FRANCISCA DO NASCIMENTO SOUSA	***.***.233-87
FRANCISCA DOS SANTOS FILHO	***.***.623-90
FRANCISCA EDIGLEIDE AVELINO PEREIRA	***.***.373-07
FRANCISCA ELIANE MARTINS DO NASCIMENTO	***.***.623-22
FRANCISCA ELISVÂNIA FERREIRA BANTIM	***.***.003-30
FRANCISCA ELIZIANA BATISTA GOMES	***.***.863-13
FRANCISCA ERIKA NASCIMENTO MELO	***.***.593-30
FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA	***.***.583-02
FRANCISCA FRANCIDALVA DO NASCIMENTO	***.***.643-20
FRANCISCA FRANCIEUDA LIMA GRACIANO	***.***.023-82
FRANCISCA FRANCILENE DA SILVA	***.***.743-74

FRANCISCA FRANCINEIDE DE OLIVEIRA LIMA	***.***.553-49
FRANCISCA FREIRES DE SOUSA	***.***.743-64
FRANCISCA GEMÁRIA CAMPOS DE ARAÚJO	***.***.023-73
FRANCISCA GERALDA TEIXEIRA PEDROSA	***.***.123-49
FRANCISCA GERLÂNIA LOBO DE FARIAS	***.***.323-45
FRANCISCA GILDERLENY COSTA DE OLIVEIRA	***.***.253-52
FRANCISCA GILDEVANIA COSTA DE OLIVEIRA	***.***.363-79
FRANCISCA GLEVANIA PAULINO DE LIMA	***.***.423-04
FRANCISCA GOMES DA SILVA	***.***.803-44
FRANCISCA JARDELLE ALVÊS DE LIMA	***.***.167-57
FRANCISCA JOELHA MOREIRA LIMA	***.***.173-51

FRANCISCA JOELMA MOREIRA LIMA	***.***.273-40
FRANCISCA JOSIANE SOUSA DE LIMA	***.***.783-24
FRANCISCA KALINE JOTA DE SOUSA	***.***.263-56
FRANCISCA LIMA DA SILVA	***.***.803-68
FRANCISCA LIMA DA SILVA	***.***.983-95
FRANCISCA MARIA BEZERRA DE SOUSA	***.***.313-01
FRANCISCA MARIA DA SILVA HENRIQUE	***.***.513-00
FRANCISCA MARIA DE SOUSA ROCHA	***.***.463-15
FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	***.***.693-58
FRANCISCA MARIA GOMES SOARES	***.***.193-53
FRANCISCA MARIA GRACIANO	***.***.043-04
FRANCISCA MARTENISE TEIXEIRA ROMAO	***.***.033-05
FRANCISCA MICHELLE GOMES DE SOUSA	***.***.413-65
FRANCISCA MONICA DO NASCIMENTO	***.***.263-21
FRANCISCA NILZETE PEREIRA SENA	***.***.013-28
FRANCISCA NUBIA OLIVEIRA MOTA	***.***.793-37

FRANCISCA PAULA FERREIRA LIMA	***.***.603-73
FRANCISCA RAYANNE DA SILVA	***.***.533-45
FRANCISCA RICARTE LIMA	***.***.298-47
FRANCISCA ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUSA	***.***.323-45
FRANCISCA SARA DE SOUSA VIEIRA	***.***.553-93
FRANCISCA SILVANA FERREIRA GOMES	***.***.793-01
FRANCISCA SIMONE DO NASCIMENTO	***.***.423-26
FRANCISCA TAÍS DO NASCIMENTO CARNEIRO	***.***.033-23
FRANCISCA TUANNY LIMA DE FREITAS	***.***.073-00
FRANCISCA UMBELINO AZEVEDO	***.***.513-89
FRANCISCA VALBERLANIA SILVA DOS REIS	***.***.873-64
FRANCISCA VALDENIA UCHOA DO NASCIMENTO	***.***.503-44
FRANCISCA VALDETE DE OLIVEIRA DOMIGOS	***.***.653-04
FRANCISCA VALDETE DE OLIVEIRA DOMINGOS	***.***.653-04
FRANCISCA VALDIZA PAULINO DE MENEZES	***.***.913-39
FRANCISCA VILÂNIA DE SOUSA ALVES	***.***.043-94
FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA	***.***.323-22
FRANCISCO DARLAN CARDOZO DA SILVA	***.***.933-24
FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	***.***.443-75
FRANCISCO DIONISIO DA SILVA	***.***.143-04
FRANCISCO JOSE FRANÇA FREIRE	***.***.993-28
FRANCISCO MAILSON DO NASCIMENTO SILVA	***.***.473-60
FRANCISCO MATHEUS TORRES DE MENDONÇA	***.***.753-82
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	***.***.483-52
FRANCISCO ROZENO LOURENÇO DA SILVA	***.***.573-68
FRANCISCO SOARES RIBEIRO	***.***.683-83
FRANCISCO VAUIRES DE CARVALHO	***.***.883-69

GABRIELE FERREIRA	***.***.163-16
GEANDRA VIEIRA LOIOLA	***.***.983-66
GEANE DA SILVA MODESTO	***.***.533-18
GEISA ARAUJO DOS SANTOS	***.***.093-02
GÉLICA RODRIGUES FEITOSA	***.***.553-48
GERALDA BESERRA ALMEIDA	***.***.438-03
GERALDA GERALDINA PEREIRA	***.***.313-72
GERALDA PEREIRA DA SILVA	***.***.493-04
GESSO SOBRINHO DE CARVALHO	***.***.568-43
GLESIANE RODRIGUES PAULINO	***.***.333-80
GUILHERME LIMA DO NASCIMENTO	***.***.613-42
IARA CRISTINA DA SILVA	***.***.253-64
IARA MOREIRA DA SILVA	***.***.003-04
IARA TERCIA BRITO MARQUES	***.***.263-62
INGRYD YANNE DE ANDRADE	***.***.983-00
IRANELMA LOPES DE SOUSA	***.***.468-50
IRELANDES LIRA DOS REIS	***.***.283-90
IRISMAR DOS REIS DA SILVA	***.***.863-43
IRLA MELO MOREIRA	***.***.673-18
IRLANIA DA SILVA SOUZA	***.***.583-57
IRONEIDE TEIXEIRA VIEIRA	***.***.493-38
ISABEL ALVES FERNANDES	***.***.073-55
ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA	***.***.903-00
ISABEL CRISTINA GALVAO DE SOUSA	***.***.563-40
ISABEL DA COSTA MARQUES	***.***.703-15
ITARLEIDE LIMA CAVALCANTE	***.***.353-82
IVANEIDE MENDES DE LIMA	***.***.658-02

IVONEIDE DE ARAÚJO ANDRADE	***.***.243-42
JAKELINE DO NASCIMENTO FERREIRA	***.***.183-71
JANAINA DE SOUSA	***.***.123-59
JANAINA SOBRAL MOTA	***.***.123-40
JANETE VIANA CAVALCANTE	***.***.173-01
JANIA MARQUES DE FREITAS	***.***.213-20
JAQUELINE DE SOUZA VIRGINIO	***.***.983-98
JESSICA CARVALHO DE SOUSA	***.***.223-47
JESSICA DA SILVA MODESTO	***.***.593-00
JOANA DARC BENTO DA SILVA	***.***.513-78
JOANA DARC DA SILVA	***.***.073-22
JOANA LIMA DA SILVA	***.***.193-71
JOANA PAULA CURRALINHO DA SILVA	***.***.863-40
JOANA SILVINA SOUTO	***.***.573-87
JOÃO SAMPAIO DE LIMA	***.***.763-42

JOELMA TEIXEIRA DE FARIAS	***.***.303-45
JORDANIA DO NASCIMENTO LIMA	***.***.823-26
JOSE ALMIR ALVES SILVA	***.***.758-08
JOSÉ EDIWLSON VIEIRA DA SILVA	***.***.198-59
JOSÉ ELIEZIO MOREIRA DO NASCIMENTO	***.***.073-87
JOSÉ EVANDRO MARTINS VIEIRA	***.***.163-51
JOSÉ GLEUCIANE NASCIMENTO DE LIMA	***.***.423-92
JOSÉ JOSIEIDE DA SILVA	***.***.198-08
JOSÉ MARIO CARNEIRO DE AQUINO	***.***.168-27
JOSÉ OLIVEIRA MOTA	***.***.483-89
JOSÉ PEREIRA DE SOUSA NETO	***.***.083-40
JOSENI ALVES DE LIMA	***.***.093-70

JOSENILDO DA SILVA SOUSA	***.***.787-41
JOSERLÂNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	***.***.333-11
JOSILÂNIA ALENCAR DE SOUSA	***.***.703-08
JOSILENE ALVES FERREIRA	***.***.063-00
JOSILENE BARBOSA FERREIRA	***.***.733-10
JOZELIA DE LIMA LOPES	***.***.193-13
JOZIANA RODRIGUES CAVALCANTE	***.***.923-80
JUAREZ PEREIRA DA SILVA	***.***.463-04
JUCILENE AMADOR DE SOUSA	***.***.013-22
JÚLIA PINHEIRO BESERRA	***.***.053-21
JULIANA LIMA DA SILVA	***.***.923-37
JULIANA MOURA DE MORAES	***.***.403-66
JULIANA SOUSA VALDIVINO DA COSTA	***.***.193-06
KALINE PEREIRA DIAS	***.***.168-26
KAREN DA SILVA CARNEIRO	***.***.798-95
KAROENA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.***.428-30
KATIA ARAUJO JOTA	***.***.923-23
KATIA GOMES DA SILVA RIBEIRO	***.***.523-37
KATIANA ALVES DA COSTA	***.***.393-57
KATIANA FAUSTINO VIEIRA	***.***.923-88
KEITIANE VIEIRA DE CARVALHO	***.***.593-78
KELIANE RODRIGUES DE SOUSA	***.***.943-41
KELIANNY FERREIRA VIEIRA	***.***.838-78
KERLIANE COSTA CANDIDO	***.***.003-23
LAECIO VIEIRA DA SILVA	***.***.573-12
LAIZE RODRIGUES DE FARIAS	***.***.148-63
LARA GABRIELY MONTEIRO FERREIRA	***.***.783-99

LARISSA FEITOSA SALES	***.***.513-74
LARISSA PEREIRA ALVES	***.***.313-23
LARYSSA ALVES DE LIMA	***.***.783-05
LEANDRA DA SILVA TEIXEIRA	***.***.953-31
LEIDIANA MARTINS DE LIMA	***.***.523-83
LEIDIANE DE SOUSA	***.***.073-76
LEIDIANE MARTINS DE CARVALHO	***.***.353-85
LEONEIDE DANTAS DA SILVA	***.***.894-94
LEONILDA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.698-43
LIDIANE DE SOUSA BARROS	***.***.223-03
LUCELIA DOS REIS AIRES	***.***.951-86
LUCELIA LIMA DA SILVA	***.***.303-88
LUCIANA FERREIRA LEITE	***.***.288-66
LUCIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	***.***.723-65
LUCIDENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.***.763-53
LUCIENE MENDES PINHEIRO	***.***.593-91
LUCILEIDE HENRIQUE XAVIER	***.***.843-33
LUCILENE DE SOUZA SILVA	***.***.803-19
LUCILENE MARINHEIRO DA SILVA	***.***.803-29
LUCILENE MOREIRA TEIXEIRA	***.***.353-91
LUCIMAR ALVES DE SOUZA	***.***.178-89
LUCIMAR MONTE DA CONCEIÇÃO	***.***.023-46
LUCINEIDE LIRA DA SILVA	***.***.133-91
LUCINETE ALVES MARTINS	***.***.123-84
LUIS CARLOS ALVES DO VALE	***.***.193-96
LUISA DANIELA ALCANTARA	***.***.723-05
LUIZA GESSICA SANDES VIEIRA	***.***.773-57

LUIZA MAIARA DE OLIVEIRA LIMA	***.***.953-59
LUZANIRA PEREIRA LIMA SILVA	***.***.293-03
LUZIA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	***.***.823-54
LUZIA ZULDETE MARTINS VIEIRA	***.***.508-30
LUZINEIDE PEREIRA DE SOUSA	***.***.693-92
LYLA KELLY CAVALCANTE	***.***.513-64
MAIARA MOREIRA DA SILVA	***.***.713-40
MARCELO FRANCISCO DE SOUSA	***.***.713-22
MÁRCIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	***.***.573-68
MARCIA DE OLIVEIRA DUARTE	***.***.123-87
MARCIA FERREIRA DE HOLANDA RODRIGUES	***.***.433-10
MARCIANA DE SOUZA PEREIRA	***.***.543-60
MARCIANA LIMA DA SILVA	***.***.993-70
MARCIANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	***.***.463-63
MARCICLEIDE DA SILVA PINHEIRO	***.***.218-23
MARCÍLIA DA SILVA MARTINS	***.***.153-92
MARGARIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.***.933-70
MARGILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.223-78
MARIA ADRIANA SALES COSTA	***.***.583-03

MARIA ALESSANDRA PEREIRA	***.***.413-00
MARIA ALVES DE SOUSA	***.***.033-05
MARIA AMABLE BESERRA	***.***.283-56
MARIA ANDREZA GALVÃO DOS SANTOS	***.***.203-64
MARIA APARECIDA DA SILVA	***.***.533-60
MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	***.***.283-08
MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	***.***.521-70
MARIA APARECIDA PEDROSA CAVALCANTE	***.***.023-85

MARIA APARECIDA RAMOS DE MOURA	***.***.898-50
MARIA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA	***.***.853-79
MARIA APARECIDA VIRGINIO	***.***.613-53
MARIA AURILEIDE RODRIGUES PEREIRA	***.***.503-40
MARIA AURINETE VERAS DE LIMA	***.***.248-08
MARIA AUXILIADORA ALVÊS DE AQUINO	***.***.323-04
MARIA CAMILA DO NASCIMENTO	***.***.453-84
MARIA CÁSSIA CRUZ DE SOUSA BARBOSA	***.***.703-59
MARIA CIMEIRE DE SOUSA	***.***.063-15
MARIA CLEOMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.***.213-04
MARIA CONSUELHA DE SOUSA CANDIDO	***.***.983-88
MARIA CONSUÉLO DA SILVA	***.***.203-82
MARIA CRISTIANE ALVES DE SOUSA	***.***.023-58
MARIA CRUZ SALES	***.***.983-43
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	***.***.113-04
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	***.***.343-83
MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DA SILVA	***.***.213-09
MARIA DA GLÓRIA	***.***.753-08
MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO DE SOUSA	***.***.023-74
MARIA DA GLÓRIA DA SILVA NASCIMENTO	***.***.583-09
MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE SOUSA	***.***.303-10
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	***.***.443-99
MARIA DA GLÓRIA DE SOUSA MARTINS	***.***.828-00
MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	***.***.183-95
MARIA DA GLÓRIA MORENO DE OLIVEIRA	***.***.293-89
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA MOTA	***.***.683-62
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA PEREIRA	***.***.103-00

MARIA DA GLÓRIA PEREIRA VERAS	***.***.753-14
MARIA DAS DORES BORGES	***.***.563-59
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS CARNAUBA	***.***.053-97
MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO VIEIRA	***.***.253-25
MARIA DAS GRAÇAS PIRES DA SILVA	***.***.593-55
MARIA DAS GRAÇAS ROMÃO	***.***.613-20
MARIA DAYANNE GERMANO DOS SANTOS	***.***.023-47
MARIA DE FÁTIMA BRITO	***.***.913-69
MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DE MORAIS	***.***.118-30
MARIA DE FÁTIMA DE LIMA	***.***.933-60
MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA	***.***.373-86
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	***.***.773-76
MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA	***.***.993-17
MARIA DE FÁTIMA MINEIRO	***.***.173-29
MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	***.***.473-49
MARIA DE LIMA NASCIMENTO SILVA	***.***.813-63
MARIA DE LOURDES DE MORAIS MOREIRA	***.***.107-27
MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DE LIMA	***.***.903-25
MARIA DEVANIA DE SOUSA	***.***.253-64
MARIA DIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.***.143-64
MARIA DIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.***.803-30
MARIA DO CARMO DE SOUSA PEREIRA	***.***.633-32
MARIA DO CARMO FERREIRA DE LIMA	***.***.888-61
MARIA DO NASCIMENTO DE LIMA	***.***.683-20
MARIA DOS ANJOS DA SILVA ARAÚJO	***.***.803-51
MARIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA	***.***.943-01
MARIA EDUARDA FREITAS ALVES	***.***.113-06

MARIA ELENA PEREIRA DA SILVA	***.***.793-11
MARIA ELENILCE HENRIQUE	***.***.583-30
MARIA ELIANE DE LIMA PADUA	***.***.803-95
MARIA ELIENE GERMANO DA SILVA	***.***.473-49
MARIA ELILEIDA SALES ROLIM	***.***.463-72
MARIA ELISA DE SOUSA LIMA	***.***.093-51
MARIA ELIZIANE CRUZ DE SOUSA	***.***.828-29
MARIA EVILÁZIA GRACIANO DE OLIVEIRA	***.***.893-71
MARIA FERNANDA DE SOUSA	***.***.963-90
MARIA FERNANDES PEREIRA	***.***.503-80
MARIA FERREIRA SANTIAGO	***.***.613-91
MARIA FLAVIA PEREIRA CAVALCANTE	***.***.303-89
MARIA FRANCIANE MOREIRA DA SILVA	***.***.783-50
MARIA GARLENE ARAÚJO FREITAS	***.***.773-94
MARIA GENUVENA ROMÃO LIMA	***.***.013-15
MARIA IARA DE MOURA	***.***.383-05
MARIA IARA NUNES TEIXEIRA	***.***.493-00
MARIA IDERLÂNIA DE ALMEIDA	***.***.583-59
MARIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO BRITO PEREIRA	***.***.193-47
MARIA IRENIR DA SILVA MIGUEL	***.***.583-53
MARIA ISABEL DE SOUSA	***.***.113-47
MARIA ISABELLY SOARES PEDROSA	***.***.083-66
MARIA ISADORA OLIVEIRA DA SILVA	***.***.073-22

MARIA IVONILDE DE SOUSA OLIVEIRA	***.***.763-83
MARIA IZABEL PEREIRA DUARTE	***.***.148-31
MARIA JANAINA ALVÉS DA SILVA	***.***.523-27
MARIA JANIÉLI DA SILVA TEIXEIRA	***.***.773-86

MARIA JARLENE BERNARDO DA SILVA	***.***.193-83
MARIA JOELMA DOS SANTOS LIMA	***.***.423-60
MARIA JOSÉ BARBOSA DE LIMA	***.***.823-91
MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA	***.***.393-53
MARIA JOSÉ FERREIRA DO VALE	***.***.053-40
MARIA JOSÉ LIMA DE MELO	***.***.763-86
MARIA JOSÉ PAULINO DE SOUZA	***.***.273-04
MARIA JOSÉ RICARDO DA PAZ	***.***.703-49
MARIA JOSINEIDE GARCIA ALVES	***.***.603-94
MARIA JOVENILDA FERREIRA LIMA	***.***.533-00
MARIA JOZALVA ALVES DE LIMA	***.***.367-32
MARIA KÁIGILA DA SILVA EVANGELISTA	***.***.123-43
MARIA KAYLA FERREIRA DA SILVA	***.***.153-13
MARIA LAUDILENE BARBOSA DA SILVA	***.***.453-37
MARIA LEILIANE CRUZ DE LIMA	***.***.523-92
MARIA LEONARA DA PAZ FERREIRA	***.***.763-38
MARIA LEUDA DO NASCIMENTO	***.***.123-87
MARIA LIDIANE NASCIMENTO	***.***.453-00
MARIA LUCIA ALVES ROMÃO	***.***.973-05
MARIA LÚCIA MOREIRA DE CARVALHO	***.***.153-55
MARIA LUCIANA BERNARDO DE SOUSA	***.***.313-47
MARIA LUCIENE SILVA DE SOUSA	***.***.303-53
MARIA LUCILENE DE LIMA NOGUEIRA	***.***.663-46
MARIA LUCILENE DOMINGOS LIMA	***.***.798-80
MARIA LUZITANIA FREITAS ARAÚJO	***.***.473-33
MARIA MARCIANA CAVALCANTE	***.***.953-63
MARIA MARCIANA DE OLIVEIRA	***.***.403-51

MARIA MARLENE SOARES DA PAZ	***.***.553-59
MARIA MENDES VIEIRA DOS SANTOS	***.***.833-81
MARIA MESSÉ DO NASCIMENTO LIMA	***.***.513-85
MARIA MIGUEL DA SILVA	***.***.303-97
MARIA MÓNICA AMADOR DE SOUSA	***.***.313-36
MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	***.***.833-87
MARIA NAGELA DE SOUSA DE SOUSA VIRGINIO	***.***.423-03
MARIA NALPIA DE SOUZA MUNIZ	***.***.833-33
MARIA NATALICE JOTA PÁDUA OLIVEIRA	***.***.248-11
MARIA NEIDE DA SILVA	***.***.843-69
MARIA PATRICIA BENTO AZEVEDO	***.***.163-17
MARIA PATRICIA BRAZ DA SILVA	***.***.443-62
MARIA REJANE SILVA GOMES	***.***.023-75
MARIA SAMARA LIMA SILVA	***.***.258-09
MARIA SANTA DO NASCIMENTO SOUZA	***.***.383-09
MARIA SELENA VIEIRA DA SILVA	***.***.763-38
MARIA SELMA FERREIRA LIMA	***.***.693-20
MARIA SILVA DE SALES	***.***.963-62
MARIA SILVA MARQUES	***.***.443-75
MARIA SILVANA DE ARAÚJO SARAIVA	***.***.253-20
MARIA SILVANI MOREIRA SILVA	***.***.103-59
MARIA SIMONE DA SILVA HENRIQUE	***.***.783-55
MARIA SOCORRO CAVALCANTE SILVA	***.***.083-72
MARIA SOCORRO DE SOUSA ROCHA	***.***.803-15
MARIA SOCORRO OLIVEIRA MOTA	***.***.253-91
MARIA SUELY LIMA DE CARVALHO	***.***.953-75
MARIA SULIVANDA FERNANDES VENÂNCIO	***.***.503-13

MARIA SUZANA VENÂNCIO FERNANDES	***.***.943-72
MARIA SUZETE DA SILVA LIMA	***.***.703-53
MARIA TEIXEIRA DE SENA	***.***.363-39
MARIA THALIA PEREIRA DE SOUSA	***.***.693-45
MARIA VALDIVINO DA COSTA	***.***.618-57
MARIA VALMIRA DE AMORIM AIRES	***.***.103-45
MARIA VANDERLÉIA ALVES DA SILVA	***.***.823-40
MARIA VARLENE DE ARAÚJO FREITAS	***.***.643-03
MARIA VILANEUMA SIMPLÍCIA CAMPOS DE ARAÚJO	***.***.063-91
MARIA VILANI PEREIRA LIMA	***.***.133-94
MARIA VILMARA RODRIGUES MARTINS	***.***.313-03
MARIA ZENEIDE MARTINS DE SOUSA	***.***.523-47
MARILENE BERNARDO DA SILVA	***.***.043-77
MARÍLIA ALVES DE OLIVEIRA	***.***.893-36
MARÍLIA VIEIRA DA SILVA	***.***.153-32
MARINETE DA SILVA LIMA	***.***.828-96
MARIZA LIMA DE SOUZA	***.***.678-62
MARKAELE DOS SANTOS TEIXEIRA	***.***.664-67
MARLENE DE SOUSA DA SILVA	***.***.533-20
MARLIDIA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.***.933-84
MARLUCIA BENTO DE SOUSA	***.***.883-00
MARLY DA SILVA	***.***.478-47
MARQUELÂNIA CAVALCANTE AMORIM	***.***.323-02
MARTA MARIA RODRIGUES DA SILVA	***.***.523-62
MARTA NASCIMENTO DA SILVA	***.***.723-17
MARTINIER DE LIMA SILVA	***.***.683-86
MAYSA MARTINS DA SILVA	***.***.753-06

MICHELE SEVERINO AIRES MOTA	***.***.963-37
MÔNICA MARIA DE SOUSA	***.***.193-20
MYLLENA CRYSTINA ALVES DA SILVA	***.***.163-21
NAIARA LIMA DE OLIVEIRA	***.***.003-29
NAIARA MORAES DE LIMA	***.***.683-65
NASCIMENTO PINTO DE MAGALHÃES	***.***.493-40
NATALIA LOPES DO NASCIMENTO	***.***.383-70
NATALIA VIRGINIO DE MENEZES	***.***.843-79
NATALIANA PEDREIRO DA SILVA	***.***.043-59
NAZIANE FERNANDES COSTA	***.***.953-27
NEUBA NOGUEIRA DE SENA	***.***.523-53
NIDIANA SOARES DE OLIVEIRA	***.***.743-53
NILSON LIMA DE SOUSA	***.***.713-83
NUBIA LIMA DE ARAUJO	***.***.013-69
OTÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO	***.***.103-01
PALOMA DE LIMA BARROS	***.***.593-16
PALOMA VIEIRA BENTO	***.***.333-85
PAMELA JAMILA CAVALCANTE	***.***.863-15
PATRICIA ALVÊS DA SILVA	***.***.403-29
PATRICIA DA SILVA	***.***.463-83
PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO	***.***.533-69
PATRICIA LIMA DE ARAUJO	***.***.023-75
PAULA PEREIRA DE ANDRADE	***.***.723-44
PAULO VICTOR LIRA DA SILVA	***.***.753-40
PEDRINA FERREIRA DE LIMA	***.***.423-93
RAIANE LIMA DO NASCIMENTO	***.***.453-78
RAIMUNDA DE SOUZA SILVA	***.***.163-09

RAIMUNDA MARIA DA SILVA BESERRA	***.***.023-91
RAIMUNDA ROMÃO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.***.153-23
RAMIRO JOSÉ DA SILVA	***.***.203-66
RANERY DO NASCIMENTO SOUZA	***.***.803-92
RANIELLY MARQUES LIMA	***.***.753-89
RANIELY DO NASCIMENTO LIMA	***.***.603-88
RAQUEL ALVES DA SILVA	***.***.473-08
RAQUEL FELIPE BRANDAO	***.***.253-96
RAYANE SILVA DO NASCIMENTO	***.***.863-92
REGIANE RABELO DE ARAUJO	***.***.728-06
REGILEIDE ALVES DA SILVA	***.***.883-09
REGINA PAULA DOS SANTOS LOPES	***.***.083-57
REGIONEIDE LEITÃO DA SILVA	***.***.523-31
REGIVÂNIA ARAÚJO RODRIGUES	***.***.813-52
REJANE MENDES DA SILVA MACEDO	***.***.193-31
REJANNE EVANGELISTA LIMA	***.***.433-51
RENÁRIA MARIA DE FARIAS	***.***.693-01
RENATA ALVÊS DE OLIVEIRA	***.***.923-04
RENATA CRISTINA FERREIRA	***.***.653-85
RENATA RODRIGUES VIEIRA	***.***.293-94
RISALDA LEITÃO DA SILVA	***.***.963-00
RITA DE CASSIA ABRANTES DOS SANTOS	***.***.173-27
ROBERLANIA DE SOUSA PINHEIRO	***.***.403-37
ROBERTA ALVÊS DE OLIVEIRA	***.***.363-05
ROSA ALVES DE ARAUJO	***.***.573-31
ROSA CARMINA DE JESUS	***.***.813-36
ROSA MARIA BORGES	***.***.433-91

ROSA MARIA FERREIRA LIMA	***.***.643-89
ROSA MARIA MENDONÇA DE SOUZA	***.***.023-00
ROSA MARIA MOTA ALMEIDA	***.***.023-40
ROSÁLIA RIBEIRO LIMA	***.***.013-00
ROSIANA LIMA DA SILVA	***.***.473-50
ROSILENE LOURENÇO DE SOUSA	***.***.363-19
ROSILMA ISIDIO DE SOUZA	***.***.928-27
ROZÉLIA PEREIRA CAVALCANTE	***.***.083-03
ROZIANE DA SILVA LIMA	***.***.333-09
ROZIANE GUILHERME DOS SANTOS	***.***.853-20
ROZILANE AIRES DE SOUSA	***.***.113-54
ROZINEIDE PINHEIRO JOTA	***.***.953-89
RUAMA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	***.***.893-11
RUANA KRISNA DA SILVA MOTA	***.***.338-48
RUBENIA DE SOUSA LIMA	***.***.083-94
RUTE SOUZA LIMA	***.***.713-16
RUTH PEREIRA DA SILVA	***.***.393-54
SAMARA DE SOUSA COSTA FREITAS	***.***.463-04
SAMARA RUFINO DE SOUSA	***.***.973-30
SAMILA PEREIRA DA COSTA	***.***.953-96
SANDRA MARIA DA SILVA MINEIRO	***.***.303-20
SANDRA MARIA DE LIMA	***.***.553-53
SANDRA MARIA DE SOUSA	***.***.233-01
SANDRA MARIA RODRIGUES DE LIMA	***.***.843-29
SANDRA PEREIRA VERAS	***.***.413-20
SARA MENDES SOARES	***.***.043-22
SEBASTIANA FERREIRA LIMA	***.***.103-54

SHEILA AMARO	***.***.973-75
SIDINEI BENIGNO DE PAULA	***.***.618-24

SILDERLANIA DA SILVA FARIAS	***.***.593-98
SILVANEIDE PASTORA LIMA	***.***.455-87
SILVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA	***.***.743-63
SILVERLÂNIA BERNARDO DA SILVA	***.***.553-61
SOCORRO MABENY TEIXEIRA DE SOUSA	***.***.763-96
SOCORRO MARIA GOMES	***.***.513-39
SOCORRO MARIA TEIXEIRA DA SILVA	***.***.163-64
SOLANGE VIEIRA DA SILVA	***.***.723-90
SOLJENE NERES PINHEIRO	***.***.953-37
STEPHANIE TEIXEIRA CAROSI	***.***.798-32
SUELI DE SOUSA CARDOSO	***.***.753-00
SUELY ALVES DE OLIVEIRA	***.***.453-32
TACIANA NASCIMENTO SILVA	***.***.383-82
TACIANA PEREIRA BRANDÃO	***.***.843-75
TACIANE FAUSTINO VIEIRA	***.***.233-90
TAINA LIRA VIEIRA	***.***.873-61
TAINÁ MATOS DE JESUS	***.***.835-60
TAÍS RODRIGUES DOS REIS	***.***.893-80
TAÍSE MOREIRA CUNHA	***.***.813-06
TALIA DE SOUSA VIRGINIO	***.***.013-43
TALIA MARTINS DA COSTA	***.***.533-17
TARCIANE DA SILVA RIBEIRO	***.***.093-69
TATIANE AZEVEDO NASCIMENTO	***.***.353-55
TATIANE MENDONÇA BATISTA	***.***.833-56
TATIANE SANTIAGO DA SILVA	***.***.663-85

TEREZINHA MARIA DA SILVA	***.***.203-00
THAIS EVANGELISTA CAVALCANTE	***.***.683-59
THAMARA EVILA UCHÔA DO NASCIMENTO	***.***.993-11
THAMIRES PEREIRA DA SILVA	***.***.883-93
VALDENORA MARQUES DO NASCIMENTO	***.***.403-53
VALDILENE FIRMINO DE SOUSA	***.***.043-30
VALDILENE UCHÔA DO NASCIMENTO	***.***.203-00
VALDILENE MALTAS DE ALMEIDA DOMINGOS	***.***.143-04
VALGEANE MARTINS DE SOUZA	***.***.663-90
VANESSA MARCOLINO DOS SANTOS CAVALCANTE	***.***.963-54
VANIA MARIA MOREIRA DA COSTA	***.***.653-90
VÂNIA RODRIGUES DE LIMA	***.***.053-04
VERÔNICA ALVÊS DE OLIVEIRA	***.***.993-49
VERONICA SILVEIRA DA SILVA	***.***.443-80
VILONEIDE TEIXEIRA LIMA DA SILVA	***.***.113-79
VITÓRIA DE OLIVEIRA FARIAS	***.***.863-40
VITÓRIA DO NASCIMENTO SOUSA	***.***.673-85
VITORIA REGIA SANTOS RODRIGUES	***.***.733-77
VIVIANE DE OLIVEIRA FARIAS	***.***.263-35
WILIANE RODRIGUES DE FREITAS	***.***.393-95
ZÉLIA ALVÊS DE ARAÚJO	***.***.383-40
ZENÚBIA HENRIQUE DA SILVA	***.***.913-60
ZILMA FERREIRA DO VALE	***.***.683-04
ZULEIDE FERNANDES DE MELO	***.***.213-40
ZULENY FERREIRA DO NASCIMENTO	***.***.553-40

Mombaça, 28 de abril de 2026.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Portaria Nº 020114/2025

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:82FDE78C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1704-A/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, concedida como pro labore**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), no mês de fevereiro, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1704-A/2026

NOME	MATRÍCULA
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA	62046
APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA	60774
DARLENE QUEIROZ RABELO	60823
DIELLY ANNY MEDEIROS MAIA	62509
DYCLARK FREITAS DE SOUSA ALVES	60825
EDILENE NOBRE MACHADO	61348
ELIZIANA MARIA DAMASCENO NOBRE	1311441
EMILLI GEANE VIEIRA LOPES	1396438
ERICO VINICIUS CARNEIRO TEMOTEO	60419
EVENDINA ALICE CASTRO DE ANDRADE	61101
FRANCISCA ELIANE DE SABÓIA RAULINO	61340
FRANCISCO MARCELO VIEIRA FERREIRA	61350
FRANCISCO UILQUE AGUIAR LOPES	60926
FRANCISCO WEBERTON RABELO LIMA	0061964
HELIDA GADELHA DE OLIVEIRA	60924
ISMÊNIA DE SOUSA BEZERRA	60773
ISZIA CLAUDIA DA SILVA ALMEIDA	60804
JAIRO MICHAEL DE SOUSA NOGUEIRA	60812
JEFFERSON ESIO BEZERRA CAVALCANTE	60808
JORGE ENEAS DE BRITO NETO	60405
JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA NETO	60832
JOSÉ NAILTON DA SILVA ARAÚJO	60791
KATYA CIBELLY BENTO MAIA	61337
LAISE MAIHARA CARNEIRO DE LIMA SOUSA	60815
LEILIANE MARIA DE OLIVEIRA	62035
LEOBARDO DA COSTA SILVA	0060836
LUANA KECIA GIRÃO RABELO	60844
LUIZ FERNANDO VIEIRA CHAGAS	1392589
MARA SÂMIA FELIX LOPES	60814
MARCELLY RIBEIRO DOS SANTOS PIMENTEL	60790
MARIA DA ASSUNÇÃO CAVALCANTE DE ALMEIDA	60867
MARIA DAS DORES BRITO ALVES	1302450
MARIA RAFAELE PEREIRA BEZERRA	1392094
MAURÍCIO DA SILVA RODRIGUES	60986
NATIANNE MONIQUE LIMA DE ANDRADE	60778
NAYANE ELEN ALMEIDA BRITO	62414
OLAVO LIMA DOS SANTOS	1300377
PRISCILLA RÉGIA NOGUEIRA NÂNTUA	60876
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA JÚNIOR	60883
ROBERTA DE CASTRO ALMEIDA SALDANHA	61039
SOLANGE MARIA RODRIGUES FRANÇA	60967
SONILEUDA NOBRE DA CUNHA	60923
THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA TIMÓTEO	62508
TONY ROMÁRIO NOGUEIRA DE BRITO	61946
VICTOR MICKAEL GOMES SILVA	60794
WESLEY BELMINO DE OLIVEIRA	62506

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:95F24C66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1704-B/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, concedida como pro labore**, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no mês de fevereiro, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1704-B/2026

NOME	MATRÍCULA
ALAN DELON ARAUJO RUBENS	1304976
ANA PRISCILA NOBRE GIRÃO	60955
CARLOS EDUARDO RAULINO NOBRE	62006
CASSIO CAVALCANTE CHAGAS	60418
DAVI NOGUEIRA LIMA	60801
EDUARDA BENÍCIO BRAGA	62082
ELIZONEIDE ABREU DAMASCENO	1302434
FRANCISCA GLAUCILIANE FERNANDES BEZERRA MAIA	60415
FRANCISCA GLAUCIVANIA CAVALCANTE	1305123

FRANCISCO ADEILTON LIMA RODRIGUES	60409
FRANCISCO CLERISTON DE ARAUJO RAULINO	61008
FRANCISCO DAVI CASTRO DE OLIVEIRA	60839
FRANCISCO DE ASSIS VENANCIO FREITAS	1305581
FRANCISCO FREDSON CAVALCANTE DE LIMA	1301063
FRANCISCO THIAGO SILVA CHAVES	1391651
GASPAR MOREIRA DA SILVA RABELO	1304852
GEINA KELLE CHAVES RUBENS	1318934
GILKA GEANNE BARRETO NOGUEIRA	1390844
JOÃO AUGUSTO RODRIGUES BEZERRA FILHO	1392091
JOSE AILSON NOBRE	62078
JOSÉ CLEUDO DE OLIVEIRA	1318969
JOSE ELMAR DE FREITAS	1394450
JOSÉ GEORGE HARRISON RAULINO DA SILVA	61567
JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO JÚNIOR	1303163
JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS	61337
JOSE THIAGO CHAGAS SALDANHA	61337
JOSÉ WILTON DE AMORIM LOPES FILHO	60432
KARINE SILVA SOUSA	61632
MAINE MICHERLEY SILVA SOARES	60406
MARIA ARISTÔNIA CAVALCANTE	60809
MARIA IVONILDA DE OLIVEIRA NOVAIS	1329049
MARIA JOSÉ RODRIGUES BEZERRA	62041
MARIA LAECE ANÍBAL	1332155
MARIA LUCIVÂNIA CABRAL GIRÃO	1325809
MARIA LUZIA ANDRADE SILVA	1310259
MARÍLIA OLIVEIRA CASTRO MARTINS	62055
MATHEUS RABELO DE ANDRADE	60840
MIRLA RAVENA SILVA FREIRE	1300453
NÍVIA CARLA BEZERRA DE ALMEIDA	1320637
PAULO JOEL DA SILVA VIEIRA	60951
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO NETO	60777
RAIMUNDO RENATO SOBRINHO	1301551
SABINO HENRIQUE DA SILVA	60831
TATIANA IÇA RABELO DE FREITAS	1390774
THAIS SAMYLLE RABELO DA SILVA	60947
VALDERLANDIO VIEIRA PEREIRA	60782
VERA LÚCIA DE LIMA FEITOZA	60820
VICTA NOBRE DE ANDRADE	62510
WANDERSON SARAIVA MELO	60846
WELLINGTON BEZERRA MONTEIRO JUNIOR	61339

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:B3DD1687

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1704-C/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, concedida como *pro labore***, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no mês de fevereiro, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de abril de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1704-C/2026

NOME	MATRÍCULA
ANDREZA MODESTO DE OLIVEIRA	60431
ARISIO SOARES ANDRADE	0061042
BÁRBARA SHARYNE ARAÚJO DA SILVA	62412
CRISTIANN SAARA VIANA DOS SANTOS	60435
CRISTIANO FERREIRA ALMEIDA	60938
FRANCISCO CLEIDSON GIRÃO	1302310
FRANCISCO WILSON RABELO	1303120
FRED DA SILVA	1305263
GLAUCINEIDE ANDRADE BRITO VALENTIM	60828
GLAUCIO GERLENO VIANA DE OLIVEIRA	60834
GLAUCIRENE ANDRADE BRITO CRUZ	62411
IARA DE FREITAS SOUZA OLIVEIRA	61347
IVONISIO DE MATOS NOBRE	61020
IVO OLIVEIRA DE FREITAS	1305280
JOSE EDINIR DE LIMA	61998
JOSE REGINALDO DIAS RABELO	60824
JOSÉ WAGNER DOS SANTOS LIMA	60797
JOYCE MARIA RAULINO LEMOS	60425

LEONEL LEMOS MAIA	1301233
MARCELO JORGE DOS SANTOS PEREIRA	61563
MARDONIO MODESTO DA SILVA	61945
MARIA AUXILIADORA COUTINHO	1316516
RAIMUNDO ARAUJO JÚNIOR	61037
ROMÁRIO GIRÃO SILVA	60785
VANIA CASSIA DE ANDRADE SILVA	1390715

Publicado por:
Alicia Cavalcante Rocha
Código Identificador:19193CB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – APOIO A PROJETOS AGENTES CULTURAIS - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS E COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Várzea Alegre!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Várzea Alegre.

Deste modo, a **Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

• Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Várzea Alegre.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **08 (oito) projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **80.000,00 (oitenta mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unid. Orçamentária:	09.01 – Secretaria de Cultura e Turismo
Projeto Atividade	13.392.0306.2.105.0000 – Manutenção da Lei Aldir Blanc
Natureza da despesa:	33. 50. 41.00 - Contribuições

Sobre o valor total repassado pelo Município de Várzea Alegre ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição e Cronograma de Etapas e Datas

De 16 horas do dia 29/04/2026 até às 00 horas do dia 10/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

ETAPAS DO EDITAL		PERÍODO/DATA	
FASE	ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
PROCESSAMENTO	Publicação do Edital	29/04	29/04
	Período de Inscrições	29/04	10/05
	Análise de Propostas e Divulgação do Resultado Parcial	11/05	11/05

	Recurso da Etapa de Seleção	13/05	15/05
	Análise de Recurso e Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	17/05	17/05
CELEBRAÇÃO	Habilitação dos Agentes Culturais	18/05	19/05
	Recurso da Etapa de Habilitação	21/05	25/05
	Análise de Recursos da ETAPA DE HABILITAÇÃO e Convocação de Novos Agentes Culturais	26/05	27/05
	Publicação do Resultado Final	28/05	28/05
	Assinatura do Termo de Execução Cultural	29/05	04/06
	Transferência dos Recursos	08/06	15/06
	Execução do Objeto do Projeto	20/06/2026	20/02/2027

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital **AGENTES CULTURAIS - PESSOA JURÍDICA sem fins lucrativos e Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física** que atua ou reside no **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE** há pelo menos **05 CINCO ANOS**.

Para fins deste Edital, Agente Cultural é toda PESSOA JURÍDICA sem fins lucrativos e Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que atua no segmento artístico cultural, responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, dos mais variados segmentos culturais (música, dança, teatro, cultura popular, formação, artesanato, moda, entre outros segmentos).

ATENÇÃO!!! O agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação)

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII**.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - sejam Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - sejam Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), e;

VI - Tenham sido contemplados em outro Edital da Política Nacional Aldir Blanc – CICLO II.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no **máximo(01) UM PROJETO** e poderá ser contemplado com no máximo **(01) UM PROJETO**.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da **PLATAFORMA do MAPA Cultural de Várzea Alegre, no endereço: mapacultural.varzeaalegre.ce.gov.br** a seguinte documentação **obrigatória**:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- Documentos pessoais do representante da Instituição/Grupo (identidade, CPF);
- Número de inscrição do Agente Cultural no Mapa Cultural;
- Portfólio Cultural; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

- **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peessoas negras (pretas e pardas);

peessoas indígenas;

peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

ATENÇÃO!!! Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

ATENÇÃO!!! Este Edital conta com a implementação de ações afirmativas através de BONIFICAÇÕES.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, serão adotados os PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

III - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

IV - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

ATENÇÃO!!!

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX;

ATENÇÃO!!! as pessoas físicas que compõem a Pessoa Jurídica ou Coletivo, caso necessário, devem realizar os **procedimentos complementares**.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

• Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição**, documento que contém a ficha de inscrição, e o **Anexo III - Plano de Trabalho**, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **20 (vinte) de fevereiro de 2027**.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a **planilha orçamentária** constante no **Anexo III** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, **conforme Anexo I do presente edital**.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - **no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - **no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - **no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

ATENÇÃO!!! Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

• Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 04 (quatro) membros sendo estes:

I - 03 (três) PARECERISTAS, com poder de voto, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, conhecedores das políticas culturais e dos setores culturais (01 avaliador externo, 01 avaliador do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 01 Servidor da Secretaria de Cultura);

II – Um membro da Comissão (representante da Secretaria de Cultura) que exercerá a função de Presidente da Comissão, sem poder de voto.

Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, **realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.**

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE** e no site oficial do **GOVERNO DE VÁRZEA ALEGRE**, no endereço: www.varzeaalegre.ce.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre, para o e-mail: cultura@varzeaalegre.ce.gov.br que deve ser **apresentado por meio do ANEXO X deste Edital**, no prazo 3 dias úteis (13,14 e 15 de maio), CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado site oficial do Governo de Várzea Alegre, no endereço: www.varzeaalegre.ce.gov.br

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS na categoria “A”, serão destinados aos projetos com maior pontuação na categoria “B” e os recursos não utilizados na categoria “B” poderão ser destinados aos projetos com maior pontuação da categoria “A”.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO**• Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **DOIS DIAS – 18 e 19 de maio** após a publicação do resultado final de seleção, por meio POR E-MAIL, através do endereço: cultura@varzeaalegre.ce.gov.br os seguintes documentos:

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - **CNPJ**, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, **ESTATUTO**, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Ceará e Governo Municipal;
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (sem CNPJ)**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Ceará e Governo Municipal, em nome do representante do grupo
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

ATENÇÃO!!! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

ATENÇÃO!!! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre, para o e-mail: cultura@varzeaalegre.ce.gov.br que deve ser **apresentado por meio do ANEXO X deste Edital**, no prazo 3 dias úteis - (21,22 e 25 de maio) - a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Governo Municipal no endereço: www.varzeaalegre.ce.gov.br

ATENÇÃO!!! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**• Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, **conforme Anexo V deste Edital**, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

ATENÇÃO!!! Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

ATENÇÃO! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

ATENÇÃO!!! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no período de 29/05 a 04/06 - sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Governo de Várzea Alegre, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições e no manual de aplicação de marcas do Governo Municipal, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

• Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura de Várzea Alegre?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VI deste edital**.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **120 (cento e vinte) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

• Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma: mapacultural.varzeaalegre.ce.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na **plataforma do mapacultural.varzeaalegre.ce.gov.br nas mídias sociais oficiais no site: www.varzeaalegre.ce.gov.br**.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: www.varzeaalegre.ce.gov.br telefone (88) 99746-5762

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura de Várzea Alegre.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá **validade até dia 04 (quatro) de junho do ano de 2026**.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Várzea Alegre, 29 de abril de 2026.

ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **para CATEGORIA A – AGENTE CULTURAL – Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos (Associações Culturais)** que atuam no segmento cultural - (música, dança, cultura popular, formação e artesanato) - no **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE** há pelo menos **05 ANOS**.

b) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para **CATEGORIA “B” - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física** que atua no segmento junino (Quadrilhas Juninas), no **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE** há pelo menos **10 DEZ ANOS**.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA A - AGENTE CULTURAL – Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos (Associações Culturais) que atuam no segmento cultural - (música, dança, cultura popular, formação e artesanato) - no **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE** há pelo menos **05 ANOS**.

Esta categoria destina-se à seleção de agentes culturais constituídos como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, na forma de associações, que atuem de maneira contínua na promoção, difusão e fortalecimento da cultura no município de Várzea Alegre.

Poderão concorrer associações que desenvolvam atividades culturais nos segmentos de cultura popular (ciclo carnavalesco), música, formação cultural, artes visuais (com ênfase em artesanato) e dança, contribuindo para a valorização das expressões artísticas locais, a preservação das tradições e o acesso da população às ações culturais.

As entidades proponentes deverão comprovar atuação cultural regular no município por, no mínimo, 6 (seis) anos, por meio de portfólio, registros, declarações ou outros documentos que evidenciem sua trajetória e relevância no cenário cultural local.

Serão priorizadas iniciativas que demonstrem impacto sociocultural, continuidade das ações, envolvimento comunitário e contribuição para a economia da cultura, além da promoção da diversidade cultural e do fortalecimento das identidades locais.

As propostas apresentadas deverão contemplar a realização de atividades, projetos ou ações culturais que beneficiem diretamente a população de Várzea Alegre, podendo incluir apresentações, oficinas, exposições, formações, entre outras iniciativas compatíveis com os segmentos contemplados nesta categoria.

CATEGORIA “B” - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física que atua no segmento junino (Quadrilhas Juninas), no **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE** há pelo menos **10 DEZ ANOS**

Esta categoria destina-se ao apoio a projetos culturais desenvolvidos por grupos da cultura popular do Ciclo Junino, especialmente quadrilhas juninas, com atuação consolidada no município de Várzea Alegre.

Poderão concorrer grupos que comprovem atuação cultural ininterrupta há mais de 10 (dez) anos no município, desenvolvendo atividades relacionadas às tradições juninas, tais como ensaios, apresentações e festivais, contribuindo para a preservação e valorização dessa manifestação cultural.

Os grupos proponentes deverão evidenciar, por meio de portfólio, registros e/ou declarações, a realização contínua de ações culturais gratuitas voltadas à comunidade varzealegrense, demonstrando seu compromisso com o acesso democrático à cultura, a formação de público e o fortalecimento das tradições locais.

Serão priorizadas propostas que apresentem relevância cultural, impacto comunitário, envolvimento de diferentes faixas etárias, continuidade das atividades e contribuição para a manutenção e renovação das práticas do Ciclo Junino no município.

Os projetos inscritos nessa categoria deverão contemplar ações culturais a serem realizadas em Várzea Alegre, devendo incluir apresentações públicas, durante a realização do FESTEJO VÁRZEA ALEGRE JUNINA 2026 e entre outras apresentações locais e regionais, que fortaleçam a tradição das quadrilhas juninas e ampliem o acesso da população às manifestações culturais do período junino.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PESSOAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA “A”	03	02	01	-	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
CATEGORIA “B”	01	01	-	-	-	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL R\$ - 80.000,00							

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

• Tipo de agente cultural:

() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

• CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
 Não
 Não sei

II - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

• Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[apenas números]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
 Não
 Não sei

DADOS DO PROJETO

• Vai concorrer às cotas?

- Não
 Sim, Pessoa negra
 Sim, Pessoa indígena
 Sim, Pessoa com deficiência
 Sim, outros grupos

Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:

[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- Presencialmente em local fixo
 Presencialmente itinerante
 Remotamente/Online
 Em formato híbrido
 Outros
 Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- Acervos
- Arquivos
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Circo
- Cultura de Matriz Africana
- Cultura dos Povos Originários
- Culturas Tradicionais e Populares
- Dança
- Design
- Edição e produção editorial
- Festas e Celebrações
- Hip Hop
- Jogos eletrônicos
- Literatura
- Mediação e formação de leitores
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Arqueológico
- Patrimônio Cultural Material
- Patrimônio Cultural Imaterial
- Patrimônio Natural
- Performance
- Teatro
- Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- Criação
- Produção
- Comercialização e Distribuição
- Difusão e Circulação
- Acesso, mediação e fruição
- Formação
- Pesquisa e reflexão
- Memória e preservação
- Organização e gestão
- Monitoramento e avaliação
- Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- Cultura Alimentar
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Culturas Imigrantes e Refugiadas
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura, Memória e Direitos Humanos
- Cultura Nerd
- Culturas Periféricas
- Cultura Quilombola
- Culturas Rurais e Agroecológicas
- Culturas Urbanas
- Cultura do Sertão
- Cultura e Acessibilidade
- Cultura e Economia Criativa
- Cultura e Educação
- Cultura e Gênero
- Cultura e Idosos
- Cultura e Infância
- Cultura e Juventude
- Cultura e Meio ambiente
- Cultura e Negritude
- Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- Cultura e População de Rua
- Cultura e Povos Ciganos
- Cultura e Saúde

- Cultura e Turismo
- Culturas Indígenas
- Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- Não se aplica
- Área atingida por desastre natural
- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- Álbum musical
- Aplicativo / Software
- Apresentação ao vivo / Show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- Artesanato
- Artigo / Ensaio
- Audiolivro
- Aula / Palestra / Conferência
- Blog / Site
- Caderno / Cartilha / Apostila
- Circulação / Turnê
- Coleção
- Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- Curso / Oficina / Workshop
- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-Book)
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira
- Exibição / Exposição
- Festa Popular
- Festival / Mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem
- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti / Mural
- Intercâmbio
- Instalação artística / videoarte
- Jogo eletrônico
- Licenciamento
- Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- Melhoria em espaço cultural
- Pesquisa
- Plataforma digital
- Podcast / Programa de TV ou Rádio
- Residência Artística
- Revista / Jornal / Periódico
- Roteiro de filme ou episódio
- Sarau / Slam
- Série / websérie
- Videoclipe / Álbum visual
- Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Várzea Alegre, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

**ANEXO III
PLANO DE TRABALHO****• Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir).

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto**Data de término da execução do projeto****Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS1.100,00	1	RS1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Várzea Alegre. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, jovens, crianças e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
J	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (bairros Varjota e Riachinho).	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões rurais ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de área rural do município.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

• A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

• Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **PROPONENTE COM MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO.**
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Várzea Alegre, 29 de abril de 2026.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº _____, ANO 2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE VÁRZEA ALEGRE, neste ato representado por sua Secretária, Senhora ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE VÁRZEA ALEGRE**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE VÁRZEA ALEGRE** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições e pelo manual de aplicação de marcas do Governo Municipal;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

XII) encaminhar comunicação, via ofício ou convite à Secretaria de Cultura e Turismo do município, com informações acerca da entrega do objeto do projeto, com um mês de antecedência.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11. A Secretaria de Cultura e Turismo realizará o monitoramento das ações, por meio de comissão específica para este fim e por envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município e no site oficial do Governo Municipal, no endereço: www.varzeaalegre.ce.gov.br

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da comarca de Várzea Alegre para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Várzea Alegre, _____ de _____ de 2026.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA –

Secretária de Cultura e Turismo

Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação

- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ()1. Fixas, sempre no mesmo local.
 ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
 ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Várzea Alegre, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante do COLETIVO/GRUPO sem CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO X
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Várzea Alegre, _____ de _____ de 2026

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE VÁRZEA ALEGRE

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Várzea Alegre, _____ de _____ de 2026

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Antonio Matheus Bezerra
Código Identificador:BCEF3DEB**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – APOIO À REALIZAÇÃO DO II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE
VÁRZEA ALEGRE**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **Município de Várzea Alegre!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Várzea Alegre.

Deste modo, a **Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).**INFORMAÇÕES GERAIS**

• Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de um Agente Cultural- Pessoa Jurídica- para receber apoio financeiro para a realização do projeto “II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE”, conforme descrito no Anexo I, com o objetivo de incentivar a produção e a apresentação artística das mais diversas formas de manifestações culturais do Município de Várzea Alegre.

Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado **01 (UM) projeto**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **109.091,24 (cento e nove mil, noventa e um reais e vinte e quatro centavos)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unid. Orçamentária:	09.01 – Secretaria de Cultura e Turismo
Projeto Atividade	13.392.0306.2.105.0000 – Manutenção da Lei Aldir Blanc
Natureza da despesa:	33. 50. 41.00 - Contribuições

Sobre o valor total repassado pelo Município de Várzea Alegre ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição e Cronograma de Etapas e Datas

De 16 horas do dia 29/04/2026 até às 00 horas do dia 06/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

ETAPAS DO EDITAL		PERÍODO/DATA	
FASE	ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
PROCESSAMENTO	Publicação do Edital	29/04	29/04
	Período de Inscrições	29/04	06/05
	Análise de Propostas e Divulgação do Resultado Parcial	07/05	07/05
	Recurso da Etapa de Seleção	11/05	13/05
	Análise de Recurso e Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	15/05	15/05
CELEBRAÇÃO	Habilitação dos Agentes Culturais	18/05	18/05
	Publicação do Resultado da etapa de habilitação	19/05	19/05
	Recurso da Etapa de Habilitação	21/05	25/05
	Análise de Recursos da ETAPA DE HABILITAÇÃO e Convocação de Novos Agentes Culturais	26/05	27/05
	Publicação do Resultado Final	28/05	28/05
	Assinatura do Termo de Execução Cultural	29/05	29/05
	Transferência dos Recursos	01/06	05/06
	Execução do Objeto do Projeto	08/06/2026	20/10/2026

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital **AGENTES CULTURAIS - PESSOA JURÍDICA sem fins lucrativos e PESSOA JURÍDICA com fins lucrativos, com atuação na área da cultura no município de Várzea Alegre há pelo menos 05 (cinco) anos.**

Para fins deste Edital, Agente Cultural é toda PESSOA JURÍDICA sem fins lucrativos e PESSOA JURÍDICA com fins lucrativos, que atua no segmento artístico cultural, responsável por criar, produzir e promover programações culturais.

ATENÇÃO!!! O agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - sejam Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – sejam Grupo/Coletivo sem Constituição Jurídica – sem CNPJ;

III - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), e;

VI – Tenham sido contemplados em outro Edital da Política Nacional Aldir Blanc – CICLO II, publicado pelo município de Várzea Alegre.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no **máximo(01) UM PROJETO** e poderá ser contemplado com no máximo **(01) UM PROJETO**.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da **PLATAFORMA do MAPA Cultural de Várzea Alegre, no endereço: mapacultural.varzeaalegre.ce.gov.br** a seguinte documentação **obrigatória**:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Documentos pessoais do representante da Instituição (identidade, CPF);
- Número de inscrição do Agente Cultural no Mapa Cultural, e;
- Atestado de Capacidade Técnica que comprove a realização de eventos tipo (feiras, festividades de padroeiro, festivais, etc.).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Considerando que o presente Edital oferta apenas 01 (uma) vaga na categoria prevista, não haverá reserva específica de vagas para cotas nesta categoria, em conformidade com o disposto no § 4º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, alterada por retificação, que estabelece:

“Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.”

Dessa forma, a vaga desta categoria será destinada à ampla concorrência, assegurando-se, contudo, que o percentual mínimo de ações afirmativas exigido pela legislação vigente seja observado no cômputo geral das vagas ofertadas no conjunto deste Edital.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

• Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição**, documento que contém a ficha de inscrição, e o **Anexo III - Plano de Trabalho**, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **20 (vinte) de outubro de 2026**.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a **planilha orçamentária** constante no **Anexo III** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, **conforme Anexo I do presente edital**.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - **no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - **no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - **no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

ATENÇÃO!!! Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

• Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 04 (quatro) membros sendo estes:

I - 03 (três) PARECERISTAS, com poder de voto, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, conhecedores das políticas culturais e dos setores culturais (01 avaliador externo, 01 avaliador do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 01 avaliador Servidor da Secretaria de Cultura);

II – Um membro da Comissão (representante da Secretaria de Cultura) que exercerá a função de Presidente da Comissão, sem poder de voto.

Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, **realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.**

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, tendo como base na **TABELA REFERENCIAL DE VALORES, ANEXO VII do Edital.**

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE** e no site oficial do **GOVERNO DE VÁRZEA ALEGRE**, no endereço: www.varzeaalegre.ce.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre, para o e-mail: cultura@varzeaalegre.ce.gov.br que deve ser **apresentado por meio do ANEXO VIII deste Edital**, no prazo de 3 dias úteis (11,12 e 13 de maio), CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado site oficial do Governo de Várzea Alegre, no endereço: www.varzeaalegre.ce.gov.br

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso a vaga deste Edital não seja preenchida, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

• Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **[DIA 18 DE MAIO]** após a publicação do resultado de seleção, por E-MAIL, através do endereço: cultura@varzeaalegre.ce.gov.br os seguintes documentos:

Agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - **CNPJ**, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Ceará e Governo Municipal;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

ATENÇÃO!!! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

ATENÇÃO!!! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre, para o e-mail: cultura@varzeaalegre.ce.gov.br que deve ser **apresentado por meio do ANEXO VIII deste Edital**, no prazo de 3 dias úteis - (21,22 e 25 de maio) - a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Governo Municipal no endereço: www.varzeaalegre.ce.gov.br

ATENÇÃO!!! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

• Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, **conforme Anexo V deste Edital**, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

ATENÇÃO!!! Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

ATENÇÃO! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

ATENÇÃO!!! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no período: **DIA 29/05** - sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Governo de Várzea Alegre, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições e no manual de aplicação de marcas do Governo Municipal, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

• Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura de Várzea Alegre?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante **no Anexo VI deste edital**.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **120 (cento e vinte) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

• Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma: mapacultural.varzeaalegre.ce.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na plataforma: **mapacultural.varzeaalegre.ce.gov.br** nas mídias sociais oficiais no site: www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: www.varzeaalegre.ce.gov.br telefone (88) 99746-5762

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura de Várzea Alegre.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá **validade até dia 29 (vinte e nove) de maio do ano de 2026**.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
 Anexo II - Formulário de Inscrição/
 Anexo III - Plano de Trabalho;
 Anexo IV - Critérios de seleção
 Anexo V - Termo de Execução Cultural;
 Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
 Anexo VII – Tabela Referencial de Valores;
 Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Várzea Alegre, 29 de abril de 2026.

ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 109.091,24 (cento e nove mil, noventa e um reais e vinte e quatro centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

a) **R\$ 109.091,24 (cento e nove mil, noventa e um reais e vinte e quatro centavos), para apoio a projetos de realização do II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE VÁRZEA.**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA “UNICA” - Apoio à Realização do II Festival de Arte e Cultura de Várzea Alegre

Esta categoria tem por finalidade selecionar 01 (um) projeto cultural destinado à realização do II Festival de Arte e Cultura de Várzea Alegre, evento voltado à valorização, preservação e difusão das tradições juninas e das manifestações da cultura popular do município, promovendo o fortalecimento da identidade cultural local, a geração de oportunidades para trabalhadores da cultura e a ampliação do acesso da população às atividades artísticas e culturais.

O Festival deverá acontecer nos dias 26 e 27 de junho, com programação totalmente gratuita e acessível ao público, contemplando ações culturais diversificadas voltadas para diferentes faixas etárias e segmentos sociais. A programação deverá incluir, obrigatoriamente, apresentações de quadrilhas juninas adultas e infantis, quadrilha da terceira idade, quermesses culturais, festival de comidas típicas, apresentações artísticas, grupos da cultura popular, atividades de valorização do artesanato local e ambientação com decoração temática junina.

O proponente selecionado será responsável pela concepção, organização, execução, produção e gestão integral do Festival, devendo garantir a contratação e o pagamento de cachês a todos os trabalhadores da cultura envolvidos, incluindo artistas, grupos culturais, músicos, artesãos, coreógrafos, mestres da cultura, apresentadores e demais profissionais participantes da programação.

Também será de responsabilidade do proponente providenciar toda a estrutura necessária para a realização do evento, incluindo serviços e equipamentos como palco, sonorização, iluminação, banheiros, cadeiras, grids, portal de entrada, decoração temática, segurança, locução, equipe de apoio, comunicação visual, registro fotográfico e audiovisual, além da elaboração e execução do plano de divulgação do Festival.

O projeto deverá assegurar medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, garantindo condições adequadas de participação, circulação e fruição cultural para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e demais públicos.

A proposta deverá apresentar programação cultural estruturada, cronograma de execução, plano de comunicação, estratégias de democratização do acesso e ações que promovam a valorização das tradições juninas e da cultura popular de Várzea Alegre.

A seleção dos agentes culturais, grupos e artistas participantes será realizada em parceria com a a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre, garantindo maior transparência, legitimidade e compromisso com a valorização da produção cultural local. A atuação conjunta permitirá uma curadoria alinhada às políticas públicas culturais do município, observando critérios técnicos, artísticos e de relevância cultural.

A parceria também assegura que a escolha dos participantes contemple a diversidade das manifestações culturais de Várzea Alegre, valorizando artistas, grupos e fazedores de cultura com trajetória reconhecida e atuação significativa na promoção das tradições, da arte e da identidade cultural do município. Além disso, o processo buscará estimular a participação democrática e ampliar as oportunidades de inserção dos agentes culturais nas ações promovidas pelo projeto.

Esta categoria será financiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos da legislação vigente, visando fomentar a produção cultural, fortalecer os agentes culturais locais e incentivar a realização de eventos culturais de interesse público no município.

CATEGORIA: DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS CONCORRÊNCIA	AMPLA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	PARA	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	PESSOAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA “UNICA”	01		--		--		-	01	R\$ 109.091,24	R\$ 109.091,24
VALOR TOTAL R\$ - 109.091,24										

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS E PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

I - PESSOA JURÍDICA

• Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
 () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

• CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
 Não
 Não sei

DADOS DO PROJETO

• Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:

[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- Presencialmente em local fixo
 Presencialmente itinerante
 Remotamente/Online
 Em formato híbrido
 Outros
 Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- Acervos
 Arquivos
 Artes Visuais
 Artesanato
 Audiovisual
 Capoeira
 Circo
 Cultura de Matriz Africana
 Cultura dos Povos Originários
 Culturas Tradicionais e Populares
 Dança
 Design
 Edição e produção editorial
 Festas e Celebrações

- Hip Hop
- Jogos eletrônicos
- Literatura
- Mediação e formação de leitores
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Arqueológico
- Patrimônio Cultural Material
- Patrimônio Cultural Imaterial
- Patrimônio Natural
- Performance
- Teatro
- Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- Criação
- Produção
- Comercialização e Distribuição
- Difusão e Circulação
- Acesso, mediação e fruição
- Formação
- Pesquisa e reflexão
- Memória e preservação
- Organização e gestão
- Monitoramento e avaliação
- Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- Cultura Alimentar
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Culturas Imigrantes e Refugiadas
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura, Memória e Direitos Humanos
- Cultura Nerd
- Culturas Periféricas
- Cultura Quilombola
- Culturas Rurais e Agroecológicas
- Culturas Urbanas
- Cultura do Sertão
- Cultura e Acessibilidade
- Cultura e Economia Criativa
- Cultura e Educação
- Cultura e Gênero
- Cultura e Idosos
- Cultura e Infância
- Cultura e Juventude
- Cultura e Meio ambiente
- Cultura e Negritude
- Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- Cultura e População de Rua
- Cultura e Povos Ciganos
- Cultura e Saúde
- Cultura e Turismo
- Culturas Indígenas
- Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- Não se aplica
- Área atingida por desastre natural
- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- Álbum musical
- Aplicativo / Software
- Apresentação ao vivo / Show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- Artesanato
- Artigo / Ensaio
- Audiolivro
- Aula / Palestra / Conferência
- Blog / Site
- Caderno / Cartilha / Apostila
- Circulação / Turnê
- Coleção
- Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- Curso / Oficina / Workshop
- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-Book)
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira
- Exibição / Exposição
- Festa Popular
- Festival / Mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem
- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti / Mural
- Intercâmbio
- Instalação artística / videoarte
- Jogo eletrônico
- Licenciamento
- Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- Melhoria em espaço cultural
- Pesquisa
- Plataforma digital
- Podcast / Programa de TV ou Rádio
- Residência Artística
- Revista / Jornal / Periódico
- Roteiro de filme ou episódio
- Sarau / Slam
- Série / websérie
- Videoclipe / Álbum visual
- Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III**PLANO DE TRABALHO****• Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto

Data de término da execução do projeto

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas

- () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Várzea Alegre. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, jovens, crianças e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas com deficiência	5
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
J	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (bairros Varjota e Riachinho).	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões rurais ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de área rural do município.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será **POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.**
 - Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
 - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente
 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- PROPONENTE COM MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO.**
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Várzea Alegre, 29 de abril de 2026.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº _____, ANO 2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022

(PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE VÁRZEA ALEGRE, neste ato representado por sua Secretária, Senhora ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE VÁRZEA ALEGRE**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE VÁRZEA ALEGRE** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições e pelo manual de aplicação de marcas do Governo Municipal;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

XII) encaminhar comunicação, via ofício ou convite à Secretaria de Cultura e Turismo do município, com informações acerca da entrega do objeto do projeto, com um mês de antecedência.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11. A Secretaria de Cultura e Turismo realizará o monitoramento das ações, por meio de comissão específica para este fim e por envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município e no site oficial do Governo Municipal, no endereço: www.varzeaalegre.ce.gov.br

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da comarca de Várzea Alegre para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Várzea Alegre, _____ de _____ de 2026.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária de Cultura e Turismo

Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
ESTRUTUTA	Som de Médio Porte	Diária	3.000,00
	Palco sem cobertura medindo 10x6 – em praticáveis	Diária	2.500,00
	Iluminação de pequeno porte	Diária	2.000,00
	Banheiros Químicos – Masculino e Feminino	Diária	150,00
	Banheiros Químicos PNE	Diária	250,00
	Tendas 5x5	Diária	300,00
	Tendas/Barracas 2x2	Diária	250,00
Decoração	Grid em alumínio Q50 – medindo 8x4	Diária	2.500,00
	Decoração em evento de espaço de grande porte	Serviços	16.000,00
Serviços/ Atrações	Decorador	Serviços	8.000,00
	Grupo de Quadrilha Junina Local	Cachê	4.000,00
	Grupo de Quadrilha Junina Adulta - Regional	Cachê	10.000,00
	Grupo artístico – Estilo Forró Pé Serra Composição de até 04 membros	Cachê	1.500,00
	Grupo de Dança Tradicional – Maneiro Pau	Cachê	1.500,00
	Coreógrafo de Quadrilha Junina e de Grupos das Tradições.	Cachê	1.000,00
Outros	Hidratação – água mineral de 500 ml	Unidade	2,00
	Kit lanche contendo um sanduiche (pão bola, carne, queijo, verdura) e 01 copo suco de 150ml	Kit	15,00

O valor de outros itens, necessários à realização do Evento, não elencados nesta tabela podem ter como referência outras bases de dados.

ANEXO VII**TABELA REFERENCIAL DE VALORES****ANEXO X****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Várzea Alegre, _____ de _____ de 2026

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE VÁRZEA ALEGRE

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Várzea Alegre, _____ de _____ de 2026

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Antonio Matheus Bezerra
Código Identificador:52C1FBDF

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – EDITAL Nº. 004/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas competências legais e regimentais, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do **RESULTADO DA 2ª ETAPA (ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO)**, de Planos submetidos no dia 24 de abril de 2026, após período de interposição de recursos. O referido Processo de Seleção Simplificada é regido sob Edital n.º 004/2026 e visa a Seleção Simplificada para contratação por tempo determinado, objetivando o suprimento de eventuais carências temporárias e em assistência às necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, Ceará, tendo em vista o atendimento excepcional de interesse público.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA			
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA
011	Gabrielle Rodrigues Silva	***.863.213.**	34,5
023	Vinicius Bruno Rodrigues de Oliveira	***.589.973.**	33,5
038	Shirley Janny de Araújo Félix	***.251.963.**	33,0
074	Maria Marconelda Araújo	***.832.343.**	32,0
085	Sara Nascimento de Andrade	***.211.323.**	31,0
010	Ana Carolina de Sousa Costa	***.524.103.**	25,5
061	Ana Cristina Oliveira	***.302.773.**	29,0
004	Mateus Ferreira do Nascimento	***.024.003.**	26,0
086	Rosileide Pereira de Sousa	***.456.613.**	20,6
034	Antônio Carlos Pereira	***.289.153.**	20,5
003	Livia Ferreira da Costa	***.267.623.**	25,0
006	Cicera Rejane Pereira	***.690.103.**	24,0
045	Claudiana Bezerra da Silva Holanda	***.131.373.**	23,0
009	Mara Rubia de Sousa Silva	***.162.653.**	21,0
043	Ediones Beserra dos Santos	***.215.703.**	19,0
005	Cicera Tarciana Pinheiro da Silva	***.336.503.**	18,0
031	Hávilla Marquesa Teles da Silva Pereira	***.811.863.**	17,0
032	Rosineide Vieira de Souza	***.331.673.**	17,0

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA			
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA
063	Luiz Vanderli da Silva	***.018.853.**	40,0
067	Melky Octavio Sátiro Siebra	***.464.903.**	39,0
056	Sivone Alves da Silva	***.824.353.**	37,0
054	Simone Ferreira de Aquino	***.338.083.**	36,0
018	Angela Lidiane Alves de Sousa	***.308.873.**	34,0
046	Maria Wighlany Dias	***.829.473.**	34,0
029	Rodrigo Correia Silva	***.810.673.**	34,0
013	Carlos Veríssimo de Oliveira	***.668.563.**	33,0
002	Maria Keilla da Silva Ferreira	***.417.113.**	33,0
088	Mateus de Lima Medeiros	***.607.623.**	33,0
036	Antônio Luiz de Araújo Neto	***.964.453.**	32,0
089	Vitória Maria Duarte de Sousa Lemos	***.520.893.**	32,0
039	Djanira Monteiro de Sousa	***.952.523.**	31,0
020	Edivan de Sousa Gomes	***.848.833.**	27,0
060	José Carlos Bezerra Duarte	***.536.163.**	25,0
007	Eduardo Silva de Oliveira	***.018.993.**	24,0
081	Isabelle Pereira Guedes	***.175.963.**	24,0
008	Luana Clementino Ferreira	***.979.623.**	24,0
073	Sandroni de Oliveira Silva	***.647.893.**	24,0

FUNÇÃO: PROFESSOR DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE			
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA
021	Francisca Franciana Soares de Sousa	***.835.613.**	40,0
014	Darlene Andaciely Silva	***.216.973.**	39,0
093	Renata Alves Bezerra	***.360.283.**	39,0
041	Tissiane Siebra Moreira Aquino	***.096.403.**	39,0
049	Francisca Francinete de Sousa Mateus Oliveira	***.924.303.**	38,0
066	José Leonardo do Nascimento Batista	***.466.983.**	38,0
047	Simone Ferreira de Aquino	***.338.083.**	38,0
024	Antônia Daísa Rodrigues Ferreira	***.201.603.**	37,0
078	Jaciane Costa de Oliveira	***.154.803.**	37,0
019	Raimundo Gledson Vieira Rocha	***.688.643.**	37,0
001	Maria Ferreira da Silva	***.901.703.**	36,0
070	Iara Crispim Rodrigues	***.407.733.**	35,0
044	Raimunda Gerlucia Ribeiro Justino Ferreira	***.276.598.**	35,0
087	Ciliana Bezerra Lourenço	***.382.253.**	34,0
022	Ligia Simara Borges da Silva	***.870.653.**	34,0
035	Alana Fernandes de Almeida	***.315.743.**	32,0
080	Cicera Lima Lucas Bezerra	***.417.313.**	32,0
015	Maria Greyciane Araújo Lima	***.301.253.**	32,0
058	Rosileide Pereira de Sousa	***.456.613.**	32,0
027	Tamyres de Moura Vieira Costa	***.845.923.**	32,0
059	Antônia Linete de Alcântara Pontes	***.313.533.**	31,0
076	Maria Marconelda Araújo	***.832.343.**	31,0
040	Maria Geniclécia Ribeiro Justino	***.658.368.**	30,0
053	Maria Simone Gonçalves de Oliveira	***.808.003.**	30,0
057	Nádia Ellen Costa de Araújo	***.558.113.**	30,0
052	Tailany Felix da Silva	***.578.243.**	30,0
028	Liana Araújo Leite de Sousa	***.217.293.**	29,0
091	Maria Laiza Cardoso Diniz	***.343.753.**	29,0
050	Marli Bezerra da Silva Rodrigues	***.792.703.**	29,0
062	Paulo de Sousa Ferreira	***.132.953.**	29,0
071	Sidney Martins Ferreira	***.130.913.**	29,0
026	Ademildes Rodrigues de Lima	***.682.901.**	28,0
048	Antônia Valdilene do Carmo Bezerra	***.759.303.**	28,0
030	Lucivânia Sousa Alves	***.971.173.**	28,0

072	Melissa Pereira Alves	***.654.803-**	28.0
012	Nágela Calixto Silva	***.726.783-**	28.0
075	Maria Idelzuite Ferreira de Sousa	***.775.993-**	27.0
082	Adeliana Alves da Silva	***.616.893-**	26.0
055	Adriana Galdino dos Santos	***.445.503-**	26.0
025	Fulvia Lutercia Duarte de Almeida	***.174.823-**	26.0
051	Gizelly Sátiro Bezerra Lima	***.949.953-**	26.0
033	Nara Lígia Sousa Barbosa	***.513.023-**	Não entregou

FUNÇÃO: INTÉRPRETE DE LIBRAS			
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA
064	Maria das Graças Gomes de Oliveira	***.607.583-**	40.0
016	Samique Danielle Pereira de Oliveira	***.504.163-**	40.0
017	Jaiane de Sousa Araújo	***.188.473-**	39.8
079	Ruth de Araújo Macêdo	***.976.583-**	39.1

Várzea Alegre, Ceará, em 29 de abril de 2026.

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº. 001/2025

Publicado por:
Antonio Matheus Bezerra
Código Identificador:CFAC77C9

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – EDITAL Nº. 004/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas competências legais e regimentais, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do **RESULTADO DE RECURSOS INTERPOSTOS NA 2ª ETAPA (ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO)**. O referido Processo de Seleção é regido pelo Edital nº. 004/2026 e visa a Seleção Simplificada para contratação por tempo determinado, objetivando o suprimento de eventuais carências temporárias e em assistência às necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, Ceará, tendo em vista o atendimento excepcional de interesse público.

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A) / FUNÇÃO PRETENDIDA	OBJETO DO RECURSO	RESULTADO
007	Eduardo Silva de Oliveira (Professor da Educação Básica do 6º ao 9º ano – Matemática)	Candidato solicita reanálise do Plano de Trabalho submetido, contestando a nota atribuída por banca avaliadora.	O plano de aula é um instrumento didático-pedagógico de caráter operacional, voltado à organização de aulas específicas, com definição de objetivos, conteúdos, metodologias, recursos e avaliação em um tempo delimitado. Já o plano de trabalho possui natureza mais ampla e estratégica, orientando ações pedagógicas em um período mais extenso, com diretrizes, justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia e formas de acompanhamento e avaliação. Considerando que o candidato apresentou um plano de aula em desacordo com o solicitado no edital, e que o cumprimento rigoroso das orientações é essencial para garantir a isonomia e a transparência do certame, não cabe à banca equiparar instrumentos distintos. A apresentação de plano de aula, ainda que bem estruturado, não atende às exigências de um plano de trabalho. Dessa forma, postula-se recurso INDEFERIDO .
005	Cícera Tarciana Pinheiro da Silva (Professor da Educação Básica do 6º ao 9º ano – Português/Inglês)	Candidata solicita reanálise do plano de trabalho submetido à avaliação, alegando que o mesmo foi elaborado em conformidade com o modelo estabelecido em Edital.	A candidata não apresentou elementos essenciais à caracterização do Plano de Trabalho, tais como a definição do público-alvo, o período de execução (duração), as aprendizagens esperadas — com a devida explicitação das habilidades previstas no DCRC —, bem como a indicação dos descritores do SPAECE a serem contemplados. Tais componentes são indispensáveis para o planejamento pedagógico, o acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e a articulação com avaliações externas. Adicionalmente, observa-se que a ausência de alinhamento com os documentos norteadores da educação no município de Várzea Alegre compromete a coerência da proposta em relação às diretrizes institucionais vigentes. Essa lacuna fragiliza a consistência do planejamento, distanciando-o das demandas reais do contexto educacional e prejudicando sua efetividade na promoção da aprendizagem. Diante do exposto, postula-se como recurso INDEFERIDO .
008	Luana Clementino Ferreira (Professor da Educação Básica do 6º ao 9º ano – Matemática)	Candidata solicita reanálise do Plano de Trabalho apresentado, contestando a nota atribuída pela banca avaliadora.	O plano de aula é um instrumento didático-pedagógico de caráter operacional, destinado à organização de aulas específicas, com definição de objetivos, conteúdos, metodologias, recursos e formas de avaliação em período delimitado. Em contrapartida, o plano de trabalho apresenta natureza mais ampla e estratégica, orientando ações pedagógicas ao longo de um período maior, com diretrizes, justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia e formas de acompanhamento e avaliação. Verifica-se que a candidata apresentou um plano de aula em desacordo com o exigido no edital. Ressalta-se que o cumprimento rigoroso das orientações é fundamental para assegurar a isonomia e a transparência do certame, não sendo possível à banca equiparar instrumentos distintos. Assim, ainda que bem estruturado, o material apresentado não atende às exigências de um plano de trabalho. Dessa forma, postula-se recurso INDEFERIDO .
086	Rosilde Pereira de Sousa (Professor da Educação Básica do 6º ao 9º ano – Português/Inglês)	Candidata solicita reanálise do plano de trabalho submetido, informando que o plano fora elaborado em conformidade com o Edital.	O documento apresentado não atende à estrutura prevista para um Plano de Trabalho, evidenciando a ausência de etapas essenciais à adequada organização do fazer docente. Verifica-se, ainda, a não explicitação de elementos fundamentais, tais como a definição do público-alvo, o período de execução (aplicabilidade) e as aprendizagens esperadas. Ademais, não há referência a descritores ou documentos norteadores, tais como as habilidades do DCRC e/ou descritores do SPAECE, os quais são imprescindíveis para orientar a prática pedagógica, subsidiar o acompanhamento da aprendizagem e promover o alinhamento com as avaliações externas. Diante do exposto, postula-se como recurso INDEFERIDO .

032	<p>Rosineide Vieira de Souza Ferreira (Professor da Educação Básica do 9º ao 9º ano – Português/Inglês)</p>	<p>Candidata ressalva que o plano de trabalho submetido à avaliação observa os quesitos avaliativos previstos em Edital e que obedeceu os padrões gramaticais e de formatação.</p>	<p>Ao analisar a prática pedagógica apresentada, constata-se fragilidade no processo de planejamento, evidenciada pela elaboração de um plano genérico, com ausência de especificidade suficiente para assegurar sua aplicabilidade e adequação ao contexto escolar. Verifica-se, ainda, que o material submetido não atende à estrutura requerida para um Plano de Trabalho, tendo sido desconsideradas etapas essenciais à organização sistemática das ações pedagógicas.</p> <p>Ademais, não foram explicitados elementos fundamentais, tais como público-alvo, período de execução, habilidades a serem desenvolvidas, os quais são indispensáveis para o direcionamento das práticas em sala de aula, o monitoramento da aprendizagem e o alinhamento com avaliações externas.</p> <p>Soma-se a isso a ausência de fundamentação nos documentos normativos e curriculares vigentes (como descritores do SPAECE), o que evidencia desalinhamento em relação às diretrizes educacionais e compromete a coerência e a qualidade da proposta pedagógica. Tal lacuna resulta em um planejamento descontextualizado e de baixa efetividade frente às demandas reais do processo de ensino-aprendizagem.</p> <p>Diante do exposto, postula-se como recurso INDEFERIDO.</p>
-----	--	--	---

Várzea Alegre, Ceará, em 29 de abril de 2026.

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 001/2025

Publicado por:
Antonio Matheus Bezerra
Código Identificador:216D4055

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

85. 4006.4000

diariooficial@aprece.org.br



APRECE

Associação dos Municípios do Estado do Ceará